Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Junho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3395

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 245/2025

Dispensa de Licitação Nº 245/2025
Processo Administrativo Nº 5603/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 245/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA VAN DA SAÚDE, PLACA FKP 3869, INCLUINDO A TROCA DE PASTILHA E DISCO, TROCA DA POLIA, TROCA DE EMBREAGEM E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

G R A DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **27.367.193/0001-70,** situada na cidade de TRINDADE, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 14.149,70 (QUATORZE MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 26 de Junho de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:C8FA1062

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 246/2025

Dispensa de Licitação Nº 246/2025
Processo Administrativo Nº 5663/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 246/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **AQUISIÇÃO DE PARABRISAS PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PARA VAN - PLACA FKP 3869, E PARA VIRTUS - PLACA RCF2E64,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

STOCK-AUTO VIDROS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 15.533.555/0002-57**,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 26 de Junho de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:AACDE228

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 172/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 172/2025
Processo Administrativo Nº 3884/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 172/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **CARLOS ROBERTO MARTINS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **32.736.956/0001-42,** estabelecida na RUA LIZANDRO GOMES DE SOUZA, nº 360, Qd. U, Lt. 9, SETOR CENTRAL - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 540,00** (Quinhentos e quarenta reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 26 de junho de 2025.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:BB5568FC

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 247/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 247/2025
Processo Administrativo Nº 5664/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 247/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **LETICIA LOPES DE OLIVEIRA 70583895190,** com inscrição no CNPJ/MF: **35.431.146/0001-76,** estabelecida na R LIZANDRO GOMES DE SOUZA, N 422, SALA 02,CENTRO, SÃO FRANCISCO DE

GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 4.292,00**(Quatro mil e duzentos e noventa e dois reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 26 de junho de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:F8D84CD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 16/2025

Processo Administrativo nº 7760/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos diversos (hospitalar/odontológico) e materiais e insumos diversos (hospitalar/odontológico/laboratório/ raio-x) e Fórmulas Alimentares Especiais (FAE)para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO. Empresas Gestoras: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ:02.520.829/0001-40, VALOR:161.304,00; REALMED HOSPITALAR, CNPJ:04.847.959/0001-18, VALOR:269.228,76; PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM E COSMETICOS EIRELI, CNPJ:05.159.591/0001-68, VALOR:6.228,00; ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ:10.279.430/0001-48, VALOR:1.431,80; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, VALOR:230.913,80; UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ:17.094.914/0001-61, VALOR:8.200,00; POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ:18.519.219/0001-67, VALOR:209.523,96; LINK HOME DISTRIBUIDORA,CNPJ:19.945.390/0001-09, VALOR:72.694,00; MPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP, CNPJ: 20.140.256/0001-01, VALOR:8.176,00; RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.029.414/0001-74, VALOR:206.723,60; C. A. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ:26.457.348/0001-04, VALOR:188.187,35; PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ:27.325.768/0001- 91, VALOR:248.972,00; ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, VALOR:25.800,00; RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ:33.781.677/0001-63, VALOR:122.337,20; HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA, CNPJ:35.683.070/0001-76, VALOR: 354.470,82; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ :36.629.597/0001- 85, VALOR:66.883,94; C&C HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ:36.830.917/0001-60, VALOR:713.263,70; DF MEDICAL LTDA, CNPJ:44.656.846/0001-50, VALOR:117.041,28; SALUTE MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ:51.406.738/0001- 94, VALOR:41.748,00; VIA PRIME - NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 52.415.745/0001-15, VALOR:165.718,00; VALIDADE DA ATA 21/05/2025 até 21/05/2026.

Abadia de Goiás, 26 de junho 2025.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora Saúde

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:694F36CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 528/PMA/2025

LEI Nº 528/PMA/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI 10/PMA/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA Estado de Goiás**, aprova e eu, Prefeito do Município de **ADELANDIA-GO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado do artigo 4º da LEI 10/PMA/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

Art. 2º. O artigo 4º da LEI 10/PMA/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. *Para o acompanhamento e controle do Fundo e a deliberação sobre a política municipal do meio ambiente, fica criado o CONSELHO MUNICIAL DO MEIO AMBIENTE, cuja composição é a seguinte:*
I *- um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*
II *- um representante do Poder Executivo Municipal;*
III *- um representante da Secretaria Municipal da Educação;*
IV *- um representante da Câmara Municipal;*
V *- dois representantes de entidades civis, sem fins lucrativos, e regularmente constituídas;*
VI *- dois representantes de organizações não-governamentais, com tradição na defesa do meio ambiente.*
Parágrafo-único. *A participação no Conselho Municipal do Meio Ambiente não é remunerada e não gera qualquer vínculo com o serviço público em relação aos membros não servidores públicos, podendo, no entanto, serem os conselheiros ressarcidos de despesas realizadas especificamente em razão das funções, conforme regulamento próprio."*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Junho de 2025 (24/06/2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:CF77E532

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 529/PMA/2025

LEI Nº 529/PMA/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 026/PMA/90, DE 19 DE MARÇO DE 1.990, N.º LEI N. 254/PMA/2006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, LEI Nº 267/PMA/2007 DE 03 DE SETEMRBO DE 2007, LEI Nº 355/PMA/2012, DE 20 DE AGOSTO DE 2012 E N.º 400/PMA/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015, ATUALIZA OS VALORES DOS VENCIMENTOS-BASE MENSAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA,** Estado de Goiás, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores dos vencimentos-base mensais dos cargos efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Adelândia-GO, conforme a tabela do ANEXO I, com aplicação de reposição salarial de 28,5% (vinte e oito vírgula cinco por cento) sobre os valores atualmente vigentes.

Art. 2º. A atualização dos vencimentos prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos efetivos relacionados tabela do ANEXO I desta, não sendo extensível a outras funções ou categorias, nem a ocupantes de cargos comissionados ou contratados temporariamente.

Art. 3º. Fica alterada a data-base de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos do Município de Adelândia-GO, que passa a ser o mês de janeiro de cada ano, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos 12 (doze) meses anteriores.

§1º A revisão de que trata o caput será aplicada de forma linear e isonômica a todos os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da análise de impacto orçamentário-financeiro e da observância aos limites da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
§2º A fixação do valor do índice de revisão deverá ser objeto de legislação específica.

Art. 4º. Para cobertura das despesas provenientes desta Lei poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº. 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 25 de Junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS QUE SERÃO ALTERADOS EM TODA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM TABELA EXPLICATIVA CONTENDO O VALOR ATUAL, PORCENTAGEM DA REPOSIÇÃO, VALOR DE REAJUSTE E VALOR ATUALIZADO:

CARGOS	Valor Atual	Reposição %	Valor do Reajuste	Valor Atualizado
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	R$ 2.363,55	28,5%	R$ 673,61	R$ 3.037,16
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R$ 2.363,55	28,5%	R$ 673,61	R$ 3.037,16
OPERADOR DE MAQ. AGRI. E RODOVIÁRIA	R$ 2.363,55	28,5%	R$ 673,61	R$ 3.037,16
MOTORISTA II	R$ 2.363,55	28,5%	R$ 673,61	R$ 3.037,16
AVALIADOR	R$ 2.351,03	28,5%	R$ 670,04	R$ 3.021,07
FISCAL DE POST E EDIFICAÇÃO	R$ 2.351,03	28,5%	R$ 670,04	R$ 3.021,07
PEDREIRO	R$ 2.363,55	28,5%	R$ 673,61	R$ 3.037,16
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R$ 2.351,03	28,5%	R$ 670,04	R$ 3.021,07
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	R$ 2.363,55	28,5%	R$ 673,61	R$ 3.037,16

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS A PARTIR DESTA LEI:

CARGOS	Salário Base
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	R$ 3.037,16
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R$ 3.037,16
OPERADOR DE MAQ. AGRI. E RODOVIÁRIA	R$ 3.037,16
MOTORISTA II	R$ 3.037,16
AVALIADOR	R$ 3.021,07
FISCAL DE POST E EDIFICAÇÃO	R$ 3.021,07
PEDREIRO	R$ 3.037,16
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R$ 3.021,07
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	R$ 3.037,16

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:D539DF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO IPASGO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 017/2025/IPASGO-SAÚDE

CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 017/2025/IPASGO-SAÚDE

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, na condição de **PATROCINADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.291/0001-67, com sede na Avenida Anicuns, nº 140, setor Central, Adelândia - GO, CEP: 76.155- 000, doravante denominado **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo Prefeito **EDSON VIEIRA DE PAULA**, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.463.971-XX.

- SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão, multipatrocinada, com sede e administração à Avenida 1ª Radial, nº 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74820-300; doravante denominado **Ipasgo Saúde**, neste ato representado por seu presidente, **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, Presidente do Ipasgo Saúde, conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar, Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300; com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais disposições pertinentes.

do OBJETO:
O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano, conforme CLÁUSULA 2ª deste. Convênio de Adesão.

da VIGÊNCIA:
O presente Convênio entrará em vigor na data de sua última assinatura eletrônica, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:856B2308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157/CPL/2025

Portaria nº 157/CPL/2025 de 13 de junho de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de serviços de cartório com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 047/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ADELANDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.028.415/0001-73 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de cartório no valor de: 5.862,20 (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4B0266F9

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/CPL/2025

Portaria nº 154/CPL/2025 de 11 de junho de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços profissionais especializados em assessoria cultural relacionados à política nacional Aldir Blanc - ciclo 2 (PNAB - ciclo 2), contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 045/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa STEGER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.513.232/0001-70, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de assessoria cultural relacionados à política nacional Aldir Blanc - ciclo 2 (PNAB - ciclo 2), no valor de R$: 1.784,90 (Um Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:68055C5A

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/CPL/2025

Portaria nº 155/CPL/2025 de 11 de junho de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de bonés para eventos da Secretaria de Esportes, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 061/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa: BOI DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.343.351/0001-78, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de bonés, no valor de R$: 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:187F3DBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/CPL/2025

Portaria nº 158/CPL/2025 de 13 de junho de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção automotiva da frota da secretaria municipal de educação por um período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 062/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa IDEAL REFORMA E COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.171.488/0001-21, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de peças e serviços de manutenção automotiva, no valor de R$: 116.770,00 (Cento e Dezesseis Mil e Setecentos e Setenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9CC8F6DB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/CPL/2025

Portaria nº 156/CPL/2025 de 11 de Junho de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa do CREA-GO com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 046/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CREA - GO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de liberação/autorização de obra no valor de: 271,47 (Duzentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:799A8574

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PUBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 15/07/2025 às 09:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **CONCORÊNCIA PÚBLICA,** tipo menor preço por global, tendo por objeto contratação de empresa do ramo de construção civil, para construção de uma creche e pré-escola – projeto padrão FNDE tipo 01 desenvolvido pelo programa pro infância do governo federal.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 26 de junho de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:CA20D31B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 14/07/2025 às 09:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo menor preço por itens, tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de suplementos alimentares (leites) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 26 de junho de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:08D85C47

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 10/07/2025 às 14:00 horas, na sede, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **de PREGÃO PRESENCIAL**, que vise o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para locação de caminhão do tipo Munck com cesta aérea.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através, do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 26 de junho de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:6030B1EC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 16/07/2025 às 09:00 horas, na sede, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **de PREGÃO PRESENCIAL**, que vise a **contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar junto a rede municipal de ensino de Água Fria de Goiás – GO**.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através, do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 26 de junho de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:C1C6B4D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 6348/2025;
IV-OBJETO: Registro de preços para aquisição de material gráficos e serigráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
V- DATA AUDIÊNCIA: 10/07/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte - Go, 27 de junho de 2025

NAGLLA NERIS MONTEIRO
Pregoeira CPL Suplente
Decreto nº. 30/2025

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:831AB672

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2355/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global", para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da Sessão: 14/07/2025 as 08h01min. O edital estará disponível a partir do dia 27/06/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ e no Portal de Transparência do Município https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Maiores informações pelo telefone: 062 34461103, de Segunda a Sexta da 07h30min as 12h00min e das 14h00min às 17h30min.
Alto Paraíso de Goiás-GO, 26 de Junho de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:991BEADF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774 DE 25/06/2025 "APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ALVORADA DO NORTE ESTADO DE GOIÁS."

Portaria n° 774 /2025 GAB 25 DE JUNHO DE 2025

"Aprova o regimento interno da 1° conferência municipal da cidade de Alvorada do Norte Estado de Goiás.."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO considerando o disposto na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 1º de março de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Alvorada do Norte Estado de Goiás constante do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 de junho do me de 2025.

David Moreira de Carvalho
Prefeito do Município de Alvorada do Norte

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE ESTADO DE GOIÁS.

CAPÍTULO I

Seção I Dos Objetivos
Art. 1º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Alvorada do Norte.

I - Propor a interlocução entre os diversos segmentos da sociedade civil e autoridades, gestores públicos do município sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Firminópolis.

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e renda para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade; e

IV - Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Seção II Do Temário
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Alvorada do Norte terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ único - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Alvorada do Norte devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal, terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade

enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I - São eixos para debate:

a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS MUNICIPAIS COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS

II- A metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Alvorada do Norte, deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Capítulo II Seção I
ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º - A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades do município de Alvorada do Norte será realizada em local a ser definido pela Prefeitura, levando-se em consideração a estrutura financeira, disponibilizada para o evento, a logística, e se o local

atende satisfatoriamente a todos os quesitos necessários para a realização da conferência.

Art. 5º - A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito ou algum Secretário(a) Municipal deverá:

I - Indicar prioridades de atuação para o município;

II - Eleger os delegados para 6ª Conferência Estadual das Cidades;

III - Eleger as entidades Municipais que comporão o referido conselho.

Parágrafo único - As entidades eleitas para o Conselho Municipal das Cidades terão o mandato de 03 anos, ou até a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades, caso ela seja realizada antes de outubro de 2027.

Art. 6º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades, tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas elencadas pela sociedade.

§ 1º A etapa municipal poderá ser composta de painéis, grupos de discussão e plenárias;

Art. 7º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência, e na sua ausência ou impedimento eventual, por seu suplente, ou outro indicado pelo poder executivo.

Art. 8º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades, acontecerá dentro do período indicado no cronograma do Conselho Nacional das Cidades.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal das Cidades, terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima, de 08 horas para municípios com até 100 mil habitantes.

Art. 9º - As despesas com a organização da Etapa Municipal para a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades, ocorrerão através de recursos orçamentários a serem providenciados pela organização da Conferência, desde que:

a) Seja realizado procedimento de contratação ou convênio/parceria, ou outra modalidade de acordo com a legislação, ou, apresentada justificativa robusta para a dispensa de licitação, onde se evidencia a expertise da proponente na execução deste instrumento;

b) Justificativa acerca da convergência de interesses entre os partícipes (interesse eminentemente público)

c) As despesas (se houver) relativas à alimentação e hospedagem dos participantes, deverão ser inclusas na contratação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e tendo como base os valores já praticados no mercado.

Seção II

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10 - A composição dos participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades, deve respeitar a composição dos segmentos e respectivos percentuais, de acordo com o preconizado pela Conferência Nacional, e pelos atos normativos do Conselho Nacional das cidades.

Art. 11 - Os participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades, poderão ser distribuídos em 05 categorias, delegados (as), observadores (as), convidados (as), expositores (as) e palestrantes.

§ 2º Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 12 - Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Goiás:

I – Os (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais;

II – Os (as) integrantes da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Cada delegado e delegada titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Seção III

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 13 - O relatório final da 1ª Conferência Municipal das Cidades, deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal, deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na plataforma ReDus do Ministério das Cidades.

Seção IV

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 14 - O quantitativo de delegados do Município, que participarão da Etapa Estadual, e a forma de eleição dos mesmos, será divulgado na abertura da Conferência Municipal, pela Comissão organizadora.

Seção V

DA COMISSÃO ESTADUAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO

Art. 15 - Cabe à Comissão Estadual Recursal e de Validação:

I - Acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - Analisar as documentações referentes à organização e realização da Conferência Municipal, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido neste regimento;

III - Recepcionar os recursos elencados, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - Encaminhar, quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Estadual Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 16 - Poderão ser impetrados recursos contra atos da Comissão Organizadora Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida Conferência.

§ 1º Os recursos referentes às etapas municipais deverão ser enviados à Comissão Estadual Recursal e de Validação com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida Conferência.

Art. 17 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual;

Seção VI

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 18 - O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição

destes delegados, deverá seguir redação constante no Regimento Interno da Comissão Estadual.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 - O quantitativo de delegados por município deverá respeitar o quantitativo constante do quadro a seguir:

ITEM	POPULAÇÃO	Nº TOTAL DE DELEGADOS
1	Municípios com população até 20 mil habitantes	**9**
2	Municípios com população de 20.001 habitantes até 100 mil habitantes	**15**
3	Municípios com população de 100.001 habitantes até 500 mil habitantes	**21**
4	Municípios com população acima de 500 mil habitantes	**29**

Art. 20 – Os casos omissos e não abrangidos no presente regimento, serão deliberados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual das Cidades de Goiás, em conformidade com o Conselho Nacional e suas diretrizes.

Art. 21 – Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Alvorada do Norte

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A19FE8A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1002-25

DECRETO Nº 1002/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL CAE-2"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **BEATRIZ PAZ LIMA**, portadora do CPF/MF n.º 708.332.521-94 e CI/RG n.º 8246954 1ª VIA SSP/GO, para exercer o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL-2**, na Secretaria de Administração e Desenvolvimento, constante nas Leis n.º 0625/2022, de 21 de março de 2022, n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023, n.º 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CAE-2**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 26 de junho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:4001371B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 174

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1000/2025 de 24 de junho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 26 de junho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1000/2025 de 24 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7CC23622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 626/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 626/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 626/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2785D39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 627/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 627/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 1.2, do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B374BC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 628/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 628/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025, à cidade de Santa Helena Goiás transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:06EAA62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 629/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 629/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e quatro) de junho de 2025, à cidade de Santa Helena Goiás transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3B4FCA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 630/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 630/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao CRER, Hemocentro, HGG e HEMU, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) conforme o item 3.2 do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3DECB8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 631/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 631/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1CCCD46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 632/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 632/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2025, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:360F3D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 633/2025 – SMS DE 25 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 633/2025 – SMS DE 25 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1DBB4175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 634/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 634/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao Hospital de Olhos e CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme o item 3.1, do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F917A5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 635/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 635/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de junho de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A983AE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 636/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 636/2025 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar veículo para revisão na Mônaco Veículos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0D1A353A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 637/2025 – SMS DE 65 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 637/2025 – SMS DE 65 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2025, à cidade de Itumbiara Goiás transportar pacientes ao Hospital São Marco, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:40A7D3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 638/2025 – SMS DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 638/2025 – SMS DE 26 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HGG e CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme o item 3.1, do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9CF0E6F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO DA EDIÇÃO/2025 DO CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS – GOIÁS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no item 9.4 do Edital nº 001/2025, que permite alterações no processo seletivo enquanto não consumado, torna pública a **PRORROGAÇÃO** do prazo de inscrições para a Edição/2025 do Casamento Comunitário.
Fica prorrogado o período de inscrições até o dia 30 de junho de 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital original, inclusive quanto ao local e horário para entrega da documentação:
Endereço: Rua Francisco Albuquerque Milhomem nº 505, Vila Ceará – Aragarças – GO – CEP: 76240-000 (CRAS/PAIF)
Horário: de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00.
As demais datas constantes no cronograma do edital serão ajustadas por novo ato específico, caso necessário, a ser amplamente divulgado por esta Secretaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aragarças – GO, 16 de junho de 2025.

RAQUELINE ROCHA SOUZA GALVÃO
Secretária Municipal de Ação Social
Município de Aragarças – GO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D0109136

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº432/2025

CONTRATO N.º 432/2025
DL 245/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 245/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2019/2020, placa: RBQ 3538, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 1.832,87 (mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Aragoiânia – GO, 24 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:43317BB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº437/2025

CONTRATO N.º 437/2025
DL 259/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 259/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2015, placa: PQC 6676, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **TOP CAR AUTO ELETRICA E AR-CONDICONADO LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 53.658.021/0001-65, localizada na Avenida Osvaldo Cruz, SN, Qd. A, Lt. 23, Setor Morada Nova, endereço eletrônico; oficinatopcar64@gmail.com, Cromínia/GO CEP: 75.635-000, neste ato representada pela Sra. **SUSAN KELE MOREIRA DE**

FARIA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 703.178.781-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco centavos).

Aragoiânia – GO, 26 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F294D379

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº438/2025

CONTRATO N.º 438/2025
DL 257/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 257/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2020, placa: RBV7B35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **TOP CAR AUTO ELETRICA E AR-CONDICONADO LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 53.658.021/0001-65, localizada na Avenida Osvaldo Cruz, SN, Qd. A, Lt. 23, Setor Morada Nova, endereço eletrônico; oficinatopcar64@gmail.com, Cromínia/GO CEP: 75.635-000, neste ato representada pela Sra. **SUSAN KELE MOREIRA DE FARIA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 703.178.781-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais).

Aragoiânia – GO, 26 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F36F4C9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº440/2025

CONTRATO N.º 440/2025
DL 258/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 258/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2020/2021, placa: RBV7B35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **REI DAS BATERIAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ nº 05.384.307/0001-57, localizada na Rodovia GO - 040, SN, Qd. 70, Lt. 92, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-520, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MIGUEL MENDONÇA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 915.297.601-78 e RG nº 3903580 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais).

Aragoiânia – GO, 26 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7D1EA329

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº441/2025

CONTRATO N.º 441/2025
DL 261/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 261/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2020, placa: RBO6F72, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **TOP CAR AUTO ELETRICA E AR-CONDICONADO LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 53.658.021/0001-65, localizada na Avenida Osvaldo Cruz, SN, Qd. A, Lt. 23, Setor Morada Nova, endereço eletrônico; oficinatopcar64@gmail.com, Cromínia/GO CEP: 75.635-000, neste ato representada pela Sra. **SUSAN KELE MOREIRA DE FARIA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 703.178.781-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco centavos).

Aragoiânia – GO, 26 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8D847AF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº442/2025

CONTRATO N.º 442/2025
DL 262/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 262/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL MC, Ano: 2019/2020, placa: RBQ 3538, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **TOP CAR AUTO ELETRICA E AR-CONDICONADO LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 53.658.021/0001-65, localizada na Avenida Osvaldo Cruz, SN, Qd. A, Lt. 23, Setor Morada Nova, endereço eletrônico; oficinatopcar64@gmail.com, Cromínia/GO CEP: 75.635-000, neste ato representada pela Sra. **SUSAN KELE MOREIRA DE**

FARIA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 703.178.781-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco centavos).

Aragoiânia – GO, 26 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B2A9C7CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº443/2025

CONTRATO N.º 443/2025
DL 260/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 260/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2015, placa: PQC 6676, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 620,38 (seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

Aragoiânia – GO, 26 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:830D250E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº444/2025

CONTRATO N.º 444/2025
DL 252/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 252/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2018, placa: PRR 7276, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 250.78 (duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Aragoiânia – GO, 26 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3AEF355C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº448/2025

CONTRATO N.º 448/2025
DL 264/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 264/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2019/2020, placa: PQD 3946, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **TOP CAR AUTO ELETRICA E AR-CONDICONADO LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 53.658.021/0001-65, localizada na Avenida Osvaldo Cruz, SN, Qd. A, Lt. 23, Setor Morada Nova, endereço eletrônico; oficinatopcar64@gmail.com, Cromínia/GO CEP: 75.635-000, neste ato representada pela Sra. **SUSAN KELE MOREIRA DE FARIA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 703.178.781-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Aragoiânia – GO, 26 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:40272114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **08/07/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Telemedicina, com Laudos de Eletrocardiograma Digital, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 26 de Junho 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:91D482B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **276/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação Especializada de Pessoa Física ou Jurídica, para Prestação de Serviço de Professor de JIU-JITSU, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4012/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **01/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 26/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3CFD83F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
CONCORRÊNCIA Nº 008.2025

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **14/07/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço por Empreitada Global, para **Contratação de Empresa de Engenharia, para Revitalização da Praça Monte Sinai, via Emenda Federal 202140100004, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia-GO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, demais especificações e documentos que fazem parte integrantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008.2025**.
Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br, www.slicx.com.br "Acesso Identificado" ou pelo E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.
Aragoiânia/GO, 26 de Junho 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7FAC8078

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº427/2025

CONTRATO N.º 427/2025
DL 241/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 241/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Micro Ônibus, placa: PQD 3946, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **LOURENÇO TRUCK CENTER LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 22.845.123/0001-66, localizada à Rua JCA 11, Nº 665, Qd. 26, Lt. 01, Jardim Caravelas, Goiânia/GO, CEP: 74.354-616, neste ato representado pelo Sra. **MERITA LOURENÇO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 766.332.251-72 e RG nº 3309676, 2ª via, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 1.875,00 (mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 25 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:68641153

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº430/2025

CONTRATO N.º 430/2025
DL 243/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 243/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Engraxadeira Pneumática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **NPR DISTRIBUIDORA LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 54.164.607/0001-36, localizada na Rua Darcy Alves Palhares, nº 437, Qd. 06, Lt. 17, Residencial Alto do Trindade, endereço eletrônico; nprdistribuidora@gmail.com, Itumbiara/GO, CEP: 75.538-320, neste ato representada pela Sra. **NADINE DE PAULA ROCHA,** inscrita no CPF nº 067.827.356-10 e RG nº 15076321 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 1.758,00 (mil e setecentos cinquenta e oito reais).

Aragoiânia – GO, 24 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:AF71ED8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº431/2025

CONTRATO N.º 431/2025
DL 206/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 206/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço Elétrico para Caminhão VW 17.250, placa: NGO 6352, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **TN PECAS E SERVICOS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 51.054.875/0001-07, localizada na Avenida Veiga Valle, nº 111, Qd. 31, Lt. 19, casa 02, endereço eletrônico: contatoleoaodiesel@gmail.com, Trindade/GO, CEP: 75.393.426, neste ato representada pela Sra. **NARA RUBIA FERREIRA,** inscrita no CPF nº 089.666.966-19 e RG nº 4840105 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Aragoiânia – GO, 25 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:52CA41C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº433/2025

CONTRATO N.º 433/2025
DL 246/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 246/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **JL PRESTADORA DE SERVICOS,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 09.207.392/0001-39, localizada na Praça Abílio Monteiro, nº 001, Centro, Americano do Brasil/GO, CEP: 76.165-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO,** inscrito no CPF sob nº 026.992.601-18 e RG nº 6193 MTE/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 11.445,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 24 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:50AD3025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº436/2025

CONTRATO N.º 436/2025
DL 250/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição que é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 250/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Bandeiras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **RS FAIXAS E BANDEIRAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ 36.263.712/0001-40, localizada à Avenida 8 E, S/N, Qd. 30, Lt. 13, sala 01, Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.932-250, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO MARTINS DA SILVA ALBUQUERQUE,** inscrito no CPF nº 702.789.851-90 e RG nº 6203018, PC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 24 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D0BE5F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº439/2025

CONTRATO N.º 439/2025
DL 249/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 249/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Eletrodoméstico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, localizada na Rua C - 159, nº 686, Qd. 297, Lt. 08/09/18/19 e 20, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.225-140, neste ato representado pelo Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, inscrito no CPF nº 895.030.901-72 e RG nº 3628359 PC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 625,43 (seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Aragoiânia – GO, 26 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:120B0CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº445/2025

CONTRATO N.º 445/2025
DL 255/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de locação é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 255/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Locação de Mesas e Cadeiras de Plástico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **LUCIANE MARIA FERREIRA 58727183149,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 28.595.310/0001-15, endereço eletrônico:

lmf.transportes.servicos@gmail.com, localizada na Avenida Alfredo Nasser, Qd. 20, Lt. 04, sala 02, Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pela Sra. **LUCIANE MARIA FERREIRA** inscrita no CPF nº 587.271.831-49 e RG nº 2082566 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Aragoiânia – GO, 26 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E2991DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº446/2025

CONTRATO N.º 446/2025
DL 254/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 254/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Fragmentadora Elétrica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **ELECSTORE DO BRASIL LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 58.017.372/0001-00, endereço eletrônico: comercial@elecstore.com.br, localizada na Rua Barra do Tibaji, nº 981, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP: 01.128-000, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL ALVES DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 522.329.188-31 e RG nº 589350523 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**

PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 1.697,14 (mil e seiscentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Aragoiânia – GO, 26 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:48208FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº447/2025

CONTRATO N.º 447/2025
DL 256/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 256/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Balança a Bateria de até 60kg., em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 46.686.119/0001-60, endereço eletrônico: contabilidade@liderbalancas.com.br, localizada na Avenida Jorge Mellem Rezek, nº 3411, Parque industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-300, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO,** inscrito no CPF nº 004.645.278-80 e RG nº 110783712 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

Aragoiânia – GO, 26 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:EF109A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **08/07/2025 às 14:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Gás, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 26 de Junho 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B3C275AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1090/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 90/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90/2025**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	**contratação de serviços técnicos de consultoria jurídica especializados aprimoramento e padronização dos**

	procedimentos principais de rotinas administrativas do setor de fiscalização e auxílio ao FISCO na tarefa de apurar créditos tributários, prestar assistência, de forma presencial, atendendo eventuais demandas enviadas pela Procuradoria do Município.
Contratado	HEBERTH LISBOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Prazo de Vigência	06 (seis) meses 01/07/2025 até 31/12/2025.
Valor total	R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso III, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Arenópolis-Go, 25 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D83CC143

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 260/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1102/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **prestação de serviços de locação de veículo por quilômetro rodado Tipo Ônibus capacidade mínima 46 a 50 passageiros com motorista para atender às necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 01/07/2025 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 26 de junho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2DD9D89C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 261/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1103/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de 02 (dois) Mata-burros, de acordo com planilha orçamentária em anexo, atendendo as necessidades do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 01/07/2025 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 26 de junho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5B5AED77

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 262/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1104/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para realização de reparo e manutenção de Ponte, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 26 de junho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1FE86089

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis – Goiás, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratada: ARESSA SILVERIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 60.998.126/0001-29, estabelecido na Rua Getúlio Vargas, nº 66, quadra 03, lote 49, Setor Aeroporto, Piranhas-Go, CEP. 76.230-000, tem como sócio responsável a Advogada, Dra. ARESSA CRISTINE SILVERIA, brasileira, Advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 74.991, CPF: 036.909.421-28, RG: 6965828 PC-GO.

Objeto: "contratação de serviços técnicos de consultoria jurídica especializados"

Fundamento legal: normas disciplinares do Art. 74, III, b) e e), da Lei n° 14.133/2021.

Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo pago em 06 parcelas de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.34.00 FICHA 0129 FONTE (100)

Prazo de vigência: 01/07/2025 até 31/12/2025

Data da assinatura: 25/06/2025

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis-Go, aos 25 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:024F95A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO de nº. 033/2025. CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go. CREDENCIADA: Maria Leidiane Nogueira Nunes, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE. OBJETO: prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 11/06/2025. ASSINATURA: 11/06/2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Arenópolis-GO.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:05883865

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO de nº. 023/2025. CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go. CREDENCIADA: Maristela Costa Araújo, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140. OBJETO: prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Responsável Técnico (RT). junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 11/06/2025. ASSINATURA: 11/06/2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Arenópolis-GO.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4C98EDF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO de nº. 050/2025. CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go. CREDENCIADA: Juliana Gonçalves Matias, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 038.970.171-80, RG n.º 5555408SSP-GO, COREN-GO n° 453057. OBJETO: prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Responsável Técnico (RT), junto a Atenção Primária a Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 11/06/2025. ASSINATURA: 11/06/2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Arenópolis-GO.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F565E3C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO ADM: Nº 1130/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de material hospitalar de uso na Unidade Básica de Saúde para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO
Empresas vencedoras valor total: R$ 60.921,64 (sessenta mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos): ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME (25106470000165) com os lotes: 5, 6, 12, 16, 21, 66 no valor total de R$ 2.973,95 (dois mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). REALMEDHOSPITALAR EIRELE ME (04847959000118) com os lotes: 27, 45 no valor total de R$ 527,90 (quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos). HENRIVIX COMERCIO DEMEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (41500407000165) com os lotes: 48, 51, 52 no valor total de R$ 815,90 (oitocentos e quinze reais e noventa centavos). PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (38258063000115) com os lotes: 1, 4, 8, 9, 14, 15, 17, 20, 25, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 47, 53, 54, 58, 59 no valor total de R$ 27.439,12 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 34, 50 no valor total de R$ 763,32 (setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos). DINIZ HOSPITALAR LTDA (46676293000122) com os lotes: 24 no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA ME (26995529000186) com os lotes: 2, 3, 7, 10, 11, 13, 18, 19, 22, 23, 26, 29, 33, 35,39, 41, 42, 46, 49, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65 no valor total de R$ 28.326,45 (vinte e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com

o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARENÓPOLIS (GO), quarta-feira, 25 de junho de 2025

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FC1EDC1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS

O Município de Avelinópolis, Goiás, torna público o Credenciamento nº 004/2025, Processo Administrativo nº 5166/2025, de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços terceirizados de manutenção geral dos prédios públicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Início do recebimento da documentação para credenciamento: a partir de 27/06/2025. Informações: avelinopoliscompras22@gmail.com Avelinópolis - GO, 27 de junho de 2025.

KASSIA RODRIGUES BERNADINO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:8213A3B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **Marvel Informática e Automação Eireli**
CPF/CNPJ: 36.228.821/0001-27
OBJETO: Fornecimento de Notebooks
DATA: 24/06/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 45.104,93(quarenta e cinco mil cento e quatro reais e noventa e três centavos)
Data da assinatura: aos 24 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9E226B81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 073/2023 DA EMPRESA POSTO CAMPEÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.071.371/0001-90

APOSTILAMENTO 05/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante o gestor Orlando Severino Fernandes, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 073/2023** da empresa **POSTO CAMPEÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.071.371/0001-90, referente Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum) e (Diesel S10) destinados para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde deste Município, referente ao plano de trabalho, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, sob o processo 202300010002903, de acordo com a Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 10. **Processo Administrativo nº 852/2025**.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 072/2023** no valor de **R$ 1.795,10 (Um Mil Setecentos Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos), para ser empenhado na Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.** O valor será extraído do empenho do Bloco de Vigilância Epidemiológica, conforme descrição abaixo.

Item	Descrições dos itens	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor total
01	Gasolina comum	Litros	290	6,19	1.795,10

DE:
06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica
06.01.10.305.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.305.1038.2.132 – **Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica**
0343 - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 237 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) – Estados

PARA:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10. 122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10. 122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0286 - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 237 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) – Estados

Buriti Alegre – Goiás, 23 de Maio de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:93DBC56E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Processo Seletivo n° 001/2025, para preenchimento de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, construídas em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida, visando atender famílias de baixa renda no município. O edital estará disponível no Portal do

Município: https://buritidegoias.go.gov.br. Informações: Fone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás, 26 de junho de 2025.

MÁRCIO BORGES DE SOUSA **-**
Secretário Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás - GO.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:80F6FBA6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 686/2025

LEI Nº 686/2025, de 27 de junho de 2025.

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Educação (CME) de Buriti de Goiás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
NATUREZA, FUNÇÕES, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação – CME, passa a observar as disposições desta Lei, além do contido na legislação federal, no que lhe for aplicável.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação - CME é um órgão colegiado de ensino, de controle social e assessoramento aos órgãos e instituições que compõe o Sistema Municipal de Educação, visando o desempenho das atividades educacionais na esfera municipal, com as seguintes funções:

I - Consultiva, quando responder a consultas sobre credenciamento, autorização, encerramento de atividades, normas educacionais e suas aplicações, e outros, submetidas a ele por entidades da sociedade pública ou civil, cidadão ou grupo de cidadãos;

II - Propositiva, quando sugerir políticas de educação, sistemas de avaliação institucional, medidas para melhoria de fluxo e de rendimento escolar e propor cursos de formação continuada aos profissionais da educação, e outras ações propositivas;

III - Mobilizadora, quando estimular a sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais; informá-la sobre as questões educacionais do município; tornar-se um espaço de discussões e de esforços mobilizadores da comunidade para melhoria da educação;

IV - Deliberativa, quando aprovar regimentos e documentos relacionados à educação; credenciar unidades de ensino, autorizar cursos, séries ou ciclos de ensino; deliberar sobre os currículos e programas, e projetos propostos pela Secretaria Municipal de Educação; encaminhar denúncias aos órgãos competentes (Secretaria Municipal de Educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara Municipal, Conselhos Tutelares e outros).

V - Normativa, quando elaborar normas complementares às nacionais para organização e desenvolvimento da educação no Sistema Municipal de Educação, em relação às diretrizes curriculares nacionais, formas de organização e oferta do ensino, e outras afins, bem como interpretar a legislação e as normas educacionais por pareceres e instruções normativas, observando sempre os princípios legais;

VI - Fiscalizadora, quando examinar, monitorar e avaliar as experiências pedagógicas e as unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação; promover verificações, solicitar esclarecimentos ao constatar irregularidades.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação - CME tem como objetivo assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição e acompanhamento das diretrizes da educação no âmbito do município, contribuindo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

Art. 4º São competências do Conselho Municipal de Educação - CME:

I - fixar diretrizes educacionais para organização do Sistema Municipal de Educação, a partir da legislação vigente sobre a matéria;

II - propor normas para aplicação dos recursos públicos em educação no município, tendo em vista a legislação reguladora da matéria;

III - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange ao cumprimento e aperfeiçoamento da execução de suas responsabilidades em relação à Educação Básica e suas modalidades;

IV - elaborar normas com critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando;

V - estabelecer normas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos nos padrões adequados ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Educação;

VI - estabelecer formas de divulgação de sua atuação;

VII - elaborar e alterar, quando necessário, o seu Regimento Interno;

VIII - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração, reelaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação;
IX - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

X - assistir e orientar o Poder Público na condução dos assuntos educacionais do Município;

XI - dar parecer sobre as celebrações de convênios de ações interadministrativas que envolvam o Poder Executivo Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado, na área de educação;

XII - dar parecer sobre projetos, programas e assuntos educacionais no Sistema Municipal de Educação;

XIII - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênios, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

XIV - fixar normas para regulamentar o funcionamento de instituições privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XV - emitir parecer sobre assuntos educacionais em questões de natureza pedagógica, administrativa e legal, bem como sobre denúncias que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo Municipal, por entidades de âmbito municipal, por cidadão ou grupo de cidadãos;

XVI - propor ao Poder Executivo Municipal medidas que objetivem a melhoria do ensino nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

XVII - supervisionar, anualmente, a realização do censo escolar;

XVIII - manifestar-se sobre alterações propostas no Estatuto do Magistério Público Municipal;

XIX - articular-se com os órgãos ou serviços governamentais de Educação, no âmbito Estadual e Federal, e com outros órgãos da Administração Pública e da esfera privada que atuem no Município, a

fim de obter suas contribuições para melhoria dos serviços educacionais;

XX - credenciar, autorizar e renovar autorização para funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Público ou Privado de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

XXI - acompanhar o recenseamento e matrícula da população em idade escolar nas modalidades da educação básica sob sua competência;

XXII - mobilizar a sociedade civil para a garantia da gestão democrática nas instituições públicas da rede pública municipal de ensino;

XXIII - instituir práticas consultivas à sociedade em relação às prioridades e necessidades da educação no município;

XIV - aprovar anualmente o calendário escolar;

XV - analisar e aprovar a matriz curricular da rede municipal de ensino;

XVI - acompanhar a implementação da Base Nacional Comum Curricular;

XVII - acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação, FME, e ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes ao FME, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação dos recursos.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação - CME será constituído por 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) suplentes, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante dos Servidores Administrativos Municipais;

III - 01 (um) representante das Escolas Públicas Municipais;

IV - 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

V - 03 (três) representante dos pais de alunos da rede pública municipal de ensino, indicado pelas unidades escolares, escolhido mediante sorteio.

§ 1° Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, deverão residir no Município de Buriti de Goiás.

Art. 6º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME:

I - será remunerada por jeton, conforme regras definidas em decreto do Executivo que definirá o valor e a forma de execução;

II - é considerada atividade de relevante interesse social e o seu exercício tem prioridade sobre outras funções ou vinculações, públicas ou privadas;

Seção I
DOS MANDATOS DOS CONSELHEIROS

Art. 7º A nomeação dos membros do Conselho será homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, deverão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 2º O setor de apoio administrativo do Conselho será composto por profissionais da educação escolar básica da rede pública municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O mandato de Conselheiro será considerado vago, antes do mandato estabelecido nesta Lei, nos seguintes casos:

I - morte;

II - renúncia;

III - doença que exija licença médica superior a 06 (seis) meses;

IV - procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VI - não mais pertencer à categoria que representa no Conselho.

§ 1º A destituição de membro do Conselho obedecerá às normas de seu Regimento.

§ 2° O Conselheiro pode solicitar seu desligamento a qualquer tempo, ou ainda ser substituído, a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, devendo ser substituído pelo seu suplente.

§ 3° Ocorrendo vacância no Conselho Municipal de Educação - CME, será nomeado um novo membro no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que este completará o mandato do anterior, respeitada a representatividade.

CAPÍTULO III
DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 9º A Diretoria do Conselho Municipal de Educação - CME será formada por 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário Executivo, eleitos pelo Conselho Pleno, por maioria absoluta dos votos.

Art. 10. A escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do Conselho, será realizada mediante apresentação de chapa para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

Art. 11. Caberá ao Presidente do Conselho convocar e presidir as sessões plenárias com direito de voto, em caso de empate.

Art. 12. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências, por no máximo 04 (quatro) reuniões ordinárias anuais.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 13. O Conselho Municipal de Educação - CME terá a seguinte composição:

I - Estrutura Organizacional:
a) Presidência
b) Vice-Presidência
c) Secretaria Executiva
d) Apoio Administrativo

II - Composição Funcional:
a) Conselho Pleno
b) Comissões Temporárias

Seção I
Conselho Pleno

Art. 14. O Conselho Pleno, integrado por todos os Conselheiros do Conselho Municipal de Educação - CME, é a esfera superior do colegiado, funcionando como instância deliberativa máxima de sua competência e como instância recursal.

Art. 15. O Conselho Pleno reunir-se-á em sessões ordinárias, no total de 12 (doze) anuais e sessões extraordinárias, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo único. As sessões do Conselho são públicas, sem direito a voto e com direito a voz, mediante solicitação prévia.

Art. 16. O Conselho Pleno e as demais estruturas internas funcionarão de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 17. A Secretaria Executiva estará diretamente subordinada à presidência do Conselho Municipal de Educação – CME.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O Conselho Municipal de Educação - CME deve atuar com autonomia, na forma da Lei, e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 19. Os atos resolutivos do Conselho Municipal de Educação - CME deverão ser levados ao conhecimento do Poder Público Municipal e da sociedade em geral, devendo ainda ser divulgados por todos os meios disponíveis.

Art. 20. O Conselho Municipal de Educação, por intermédio de seu Presidente, poderá solicitar a qualquer órgão da Administração Municipal direta ou indireta ou à Câmara Municipal, as informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 21. No prazo de 60 (sessenta) dias, o Conselho Municipal de Educação - CME, deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno conforme o disposto nesta Lei, disciplinando o seu funcionamento, o qual deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. O Regimento Interno poderá ser alterado em reunião expressamente convocada para esse fim, e por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 22. Para efeitos administrativos e orçamentários, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir os recursos humanos e materiais necessários para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 23. O titular da Secretaria Municipal de Educação presidirá a primeira reunião do Conselho Municipal de Educação constituído nos termos desta Lei, exclusivamente para empossar os conselheiros eleitos e acompanhar a realização da eleição da mesa diretora.

Art. 24. Os membros do novo Conselho Municipal de Educação (CME), eleitos após a publicação desta Lei, terão mandato até 30 de dezembro de 2028.

Art. 25. Fica revogadas as Leis n° 123, de 27 de junho de 1997, e n° 618, de 12 de abril de 2023 e demais disposições em contrário.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 27 de junho de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E83A27CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 010/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social,** CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38,** torna público o extrato do contrato FMAS nº 010/2025, processo de **Credenciamento nº. 005/2025.** Contratada: **JR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **32.135.396/0001-70, Objeto CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE GASOLINA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Valor **R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais),** Vigência da sua assinatura em 25 de junho de 2025 até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:35CDF839

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social,** CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38,** torna público o extrato do contrato FMAS nº 011/2025, processo de **Credenciamento nº. 005/2025.** Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **02.228.518/0001-02 Objeto CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE GASOLINA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Valor **R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais),** Vigência da sua assinatura em 25 de junho de 2025 até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3D915465

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 094/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025

O **Fundo Municipal de Saúde,** CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº 094/2025, processo de **Credenciamento nº. 005/2025.** Contratada: **JR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **32.135.396/0001-70, Objeto: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE GASOLINA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor **R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil, duzentos reais),** Vigência da sua assinatura em 25 de junho de 2025 até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5B3C0E11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 095/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025

O **Fundo Municipal de Saúde,** CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº 095/2025, processo de **Credenciamento nº. 005/2025.** Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **02.228.518/0001-02, Objeto: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE GASOLINA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor **R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil, duzentos reais),** Vigência da sua assinatura em 25 de junho de 2025 até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:51C0C24E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 020/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

O **Fundo Municipal de Educação,** CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do contrato FME nº 020/2025, processo de **Credenciamento nº. 005/2025.** Contratada: **JR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **32.135.396/0001-70 Objeto: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE GASOLINA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Valor **R$ 143.280,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais),** Vigência da sua assinatura em 25 de junho de 2025 até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1056EF29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 021/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

O **Fundo Municipal de Educação,** CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do contrato FME nº 021/2025, processo de **Credenciamento nº. 005/2025.** Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **02.228.518/0001-02, Objeto: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE GASOLINA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Valor **R$ 143.280,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais),** Vigência da sua assinatura em 25 de junho de 2025 até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E93563A4

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 12/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Modo de disputa**: Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 14/07/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTEIRO/VIGIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A SEREM EXECUTADO, EM PRÉDIOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:225297EA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2025 CONCORRÊNCIA N.º 02/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 020/2025, proveniente da Concorrência n.º 002/25. Prestador: **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA.** CNPJ: **00.468.845/0001-06.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município de Cachoeira Alta – GO.** Valor: **R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).** Vigência: 2 meses contatos da emissão da Ordem de Serviço.

Cachoeira Alta - GO, 25 de junho de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F7FFF327

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 003, RETIFICAÇÃO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 003, RETIFICAÇÃO de 09 de ABRIL de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de material esportivos, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ESPORTES de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e

vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 525/2025, de que solicita o procedimento para aquisição de material esportivo, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA'' CNPJ: 09.585.321/0001-70, situado na RUA 02, Nº491, CONJUNTO PARAISO/CENTRO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 25 de MARÇO de 2025.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Mul. Esportes

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5E6C49B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 153/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo nº 510/2025 no qual a servidora Miliane Karem Silveira e Souza, ocupante do cargo de professora, requer licença remunerada, para cursar mestrado.

CONSIDERANDO a determinação judicial dos autos de n° 5282461-15.2025.8.09.0015, que em sede de liminar concedeu tal benefício a Senhora Miliane Karem Silveira e Souza.

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios básicos na Administração Pública.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de Licença Remunerada para à servidora Miliane Karem Silveira e Souza, ocupante do cargo de professora, CPF n° 066.257.986-06, consoante a liminar concedida nos autos de 5282461-15.2025.8.09.0015, até que outras decisões sejam proferidas no caso em testilha.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor e terá vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:3DD8C51C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 154 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Revoga o Decreto nº 087/2025 e Nomeia pregoeiro, agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscal de contrato, gestor de contrato e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas competências estabelecidas pelo inciso IV, art. 85 da Constituição Federal, inciso III, art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e inciso III, art. 30 da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste ato administrativo normativo:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual, a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual, o agente de contratação será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que para o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º c/c § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO que segundo o art. 8º, *caput* da mesma Lei, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que segundo o art. 8º, § 1º do mesmo diploma legal, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

CONSIDERANDO que em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão (§ 2º, art. 8º, Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro (§ 5º, art. 8º, Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei nº 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da mesma Lei, conforme art. 176, inciso I do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de

assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei em questão;

CONSIDERANDO a possibilidade de os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarem os regulamentos editados pela União para execução da Lei de Licitações e Contratos, consoante art. 187 de aludido diploma;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamentou, em âmbito federal, a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o art. 13, inciso I, alíneas "a" e "b" da Instrução Normativa (IN) nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), c/c arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a autoridade máxima do órgão deve designar, pelo menos, 01 (um) gestor do contrato e 01 (um) fiscal do contrato;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os servidores abaixo elencados para desempenharem as funções que especifica:

Funções	**Qualificação do servidor**
Agente de contratação	Josy Meire Silva
Equipe de apoio do agente de contratação	Cláudio Júnior Nascimento
Equipe de apoio do agente de contratação	Hellisama Gomes Ferreira de Miranda Almeida
Pregoeiro	Cláudio Júnior Nascimento
Leiloeiro	Cláudio Júnior Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação	Josy Meire Silva
Membro da Comissão de Contratação	Hellisama Gomes Ferreira de Miranda Almeida
Membro da Comissão de Contratação	Cláudio Júnior Nascimento
Fiscal de contratos	
Secretaria Municipal de Administração	Naiara Cristina Pereira Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Lorena Cristina de Matos Duarte
Gestora dos contratos do Fundeb	Fernanda Nayara da Silva Kochhann
Secretaria Municipal de Assistência Social	Priscila Lazara Jacinto dos Santos

§ 1º. A equipe de apoio do agente de contratação também auxiliará o pregoeiro, no caso de pregão.
§ 2º. A nomeação de um mesmo servidor para desempenhar mais de uma função, não ferirá o princípio da segregação de funções, se não houver atuação simultânea no mesmo processo.

Art. 2º - Confere a cada Secretário Municipal poderes para, nos casos pertinentes à sua respectiva secretaria, ordenar despesa, realizar solicitação de contratação, autorizar a divulgação de edital de licitação, declarar a inexigibilidade ou dispensa de licitação para compra direta, assinar contrato administrativo ou o respectivo substituto, gerir os seus respectivos contratos, sem prejuízo de qualquer outro ato de decisão dentro do processo licitatório e da execução contratual.

Art. 3º - Serão observadas, no que couber e não for contrário, até que haja regulamentação municipal específica, as regras do Decreto federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, quanto a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07 (sete) dias do mês de maio de 2025.

Art. 5° - Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:2C57E0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0026, RETIFICAÇÃO DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 0026, RETIFICAÇÃO de 16 de JUNHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 694/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " HELENO PARECIDO DOS REIS'' CNPJ: 50.622.139/0001-45, situado na AV. CARAJAS, VILA DAMIANA/MOSSÂMEDES/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 16 de JUNHO de 2025.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:FC666083

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N °012 - 2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, REFERENTE Á EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº1255.6 DO DEPUTADO ESTADUAL AMILTON FILHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL.** Fornecedor: **TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** inscrita no CNPJ: **37.832.037/0003-58,** Valor Total: **R$ 219.900,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).** Dotações Orçamentárias: **FICHA 0356, FONTE 102/107/125 - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUB-ELEMENTO 48 (23.01.10.122.1001.10773.4.4.90.52).** Vigência: **12 (doze) meses contados da data de assinatura.** Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: **25/06/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás, aos 26 de junho do ano de 2025.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:261F3601

PREFEITURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público para conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 26/06/2025, **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025.** Diário Municipal de Goiás ONDE SE LÊ: no dia 08 de julho de 2025 LEIA-SE: no dia 15 de julho de 2025. Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Campo Limpo de Goiás, 26 de junho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:926E5341

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N °013 - 2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS, LATICÍNIOS E FRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AGRICULTURA, AÇÃO URBANA E TRANSPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS.** Fornecedores: **43.583.717 JOSE CARLOS TERENSO,** inscrita no CNPJ: **43.583.717/0001-16,** Valor Total: **R$ 406.066,00 (QUATROCENTOS E SEIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS), PABLO RODRIGUES DE CARVALHO 03700826133,** inscrita no CNPJ: **37.559.250/0001-76,** Valor Total: **R$ 288.886,40 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** Dotações Orçamentárias: **Ficha 0283 Fonte 101 09.01.12.365.0803.2172.3.3.90.30 Creche, Ficha 0266 Fonte 101 09.01.12.361.1202.2197.3.3.90.30 Ensino Fundamental, Ficha 0291 Fonte 101 09.01.12.365.1205.2199.3.3.90.30 Pré-Escola, Ficha 0071 Fonte 100 02.04.04.122.0402.2021.3.3.90.30 SEMAF, Ficha 0042 Fonte 100 02.01.06.181.0603.2080.3.3.90.30 Gabinete da Prefeita, Ficha 0161 Fonte 100 02.08.27.812.2092.2032.3.3.90.30 SEMET, Ficha 0109 Fonte 100 02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.30 SEMAT, Ficha 0039 Fonte 100 02.01.04.122.0402.2250.3.3.90.30 Festividades Comemorativas, Ficha 0093 Fonte 100 02.04.08.122.0810.2231.3.3.90.30 Conselho Tutelar, Ficha 0345 Fonte 102/107 23.01.10.122.1001.2092.3.3.90.30 Manutenções da Saúde, Ficha 0430 Fonte 100/122/129 25.01.08.244.0801.2169.3.3.90.30 SCFV, Ficha 0409 Fonte 100/122/129 25.01.08.244.0801.2025.3.3.90.30 CRAS, Ficha 0420 Fonte 100/122/129 25.01.08.244.0801.2108.3.3.90.30 FMAS, Ficha 0448 Fonte 129 25.01.08.244.0801.2226.3.3.90.30 Acessuas Trabalho, Ficha 0451 Fonte 100/129 25.01.08.244.0801.2227.3.3.90.30 Eventos da FMAS, Ficha 0455 Fonte 100/129 25.01.08.244.0805.2230.3.3.90.30 Criança Feliz,** Vigência: **12 (doze) meses contados da data de assinatura.** Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: **25/06/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás, aos 26 de junho do ano de 2025.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:FEC76746

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 536/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025
"PRORROGA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença por interesse particular a servidora pública municipal a Sr.ª **Maristela Gomes da Cunha Silva**, que exerce o cargo de Professor, concursada, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 20 de junho de 2025 e término em 20 de junho de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de junho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:456DD9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 537/2025. DE 23 DE JUNHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr **Julio Cezar Pereira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 07/05/2024 a 07/05/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 23/06/2025 e término em 22/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de junho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:04EAFB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 538/2025. DE 23 DE JUNHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr **Wilson Alves de Jesus**, férias referente ao período aquisitivo de 23/04/2023 a 23/04/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 23/06/2025 e término em 22/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de junho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:98863A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 539/2025. DE 23 DE JUNHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr **Albano Henrique Silva Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 23/06/2025 e término em 22/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de junho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:55CC7861

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 540/2025. DE 23 DE JUNHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr **Janiel Nogueira de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 03/09/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 23/06/2025 e término em 22/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de junho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DFE74C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 541/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Denisete Martins Godinho**, concursada que exerce o cargo de Técnico de Enfermagem**,** pelo período de 23/06/2025 a 06/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de junho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D5178EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 542/2025. DE, 23 DE JUNHO DE 2025.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARILEIDE SERAFIM DOS REIS SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, a servidora pública municipal, **Marileide Serafim dos Reis Souza,** matrícula nº 1745, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de junho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:29247E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 543/2025 24 DE JUNHO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de visitar a Casa de Apoio Municipal de Goiânia, Casa do Interior de Goiás, Comunidade Terapêutica Estrela da Manhã e Viva Bem Clinica Hospitalar em Anápolis.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 23 e 24 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 24 de junho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:938E6F58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025
OBJETO: *Prestação de Serviços para Locação de estrutura e som para evento Nacional 2025***,** data de abertura 09/07/2025 às 10:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.

Cristalina – GO 27/06/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:786D8036

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
LEI 531 DE 16 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 531 DE 16 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, O REGISTRO E O CONTROLE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PÚBLICO E TERCEIRIZADO, NO MUNUCÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a rejeição do veto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo nº 03/2025, aprovado pela Câmara Municipal e, considerando a omissão da Prefeita em proceder à sua promulgação no prazo legal, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica regulamentado, o uso do transporte escolar gratuito no Município de Divinópolis de Goiás, abrangendo veículos próprios e terceirizados, com ênfase na definição da vida útil dos veículos, no registro e no controle dos serviços prestados.
Art. 2º. Fica instituído o Programa Municipal de Transporte Escolar, de caráter gratuito, destinado a alunos da educação básica obrigatória matriculados nas redes públicas municipal e estadual, residentes dentro dos limites do Município.
§ 1º O transporte de alunos da rede estadual poderá ser realizado pela Prefeitura mediante assinatura de Termo de Cooperação com o Estado de Goiás, com previsão de repasse financeiro.
§ 2º O pagamento dos serviços terceirizados será mensal, proporcional aos dias efetivamente trabalhados, devendo ser descontadas eventuais faltas comprovadas.
§ 3º Fica autorizado o transporte de alunos da rede municipal ou estadual que residam em áreas próximas às divisas do Município, desde que comprovada a proximidade da escola frequentada, garantindo-se o acesso e permanência escolar, conforme o art. 53, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Art. 3º. É vedada a formação de cartéis, a simulação de concorrência ou qualquer prática que comprometa a lisura e a eficiência dos serviços, sob pena de sanções legais.
Art. 4º. Fica criado o Certificado de Registro Escolar Municipal (CREM), de emissão anual, obrigatório para veículos terceirizados, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O CREM será concedido apenas a veículos licenciados no Município.
§ 2º Regulamento por Decreto do Executivo definirá o modelo e os dados obrigatórios do CREM, devendo conter obrigatoriamente, o nome do proprietário do veículo, a placa, o Renavam, a data da última vistoria aprovada do Detran/GO, o nome do condutor e a linha de transporte autorizada, além de outras informações pertinentes a critério do Executivo.
§ 3º Para emissão do CREM, serão exigidos os seguintes documentos e requisitos:
I – CRLV do veículo, licenciado em Divinópolis de Goiás;
II – Cópia autenticada do CRLV, seguro obrigatório e comprovante de pagamento do IPVA;
III – Autorização especial para transporte escolar emitida pelo DETRAN-GO;
IV – Atestado de antecedentes criminais municipal e estadual do proprietário e dos condutores, com expedição inferior a 30 dias, além de declaração do Conselho Tutelar;
V – Vistoria escolar aprovada do DETRAN-GO;
VI – CNH categoria "D" com curso especializado exigido pelo CONTRAN, conforme o artigo 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB ;
VII – Atestado de saúde dos condutores;
VIII – Foto 3x4 recente dos condutores;
IX – Cópia autenticada do CPF ou CNPJ;
X – Comprovante de residência dos condutores no Município de Divinópolis de Goiás.

Art. 5º. É dever dos condutores cumprir o Código de Trânsito Brasileiro e demais atos normativos, além das obrigações determinadas pela Administração Municipal.
Art. 6º. As obrigações trabalhistas são de responsabilidade exclusiva dos prestadores de serviço (pessoas físicas ou jurídicas).
Art. 7º. É proibida a comercialização, total ou parcial, das linhas de transporte. O infrator terá o CREM cancelado, o contrato rescindido e será impedido de atuar na área por dois anos.
Art. 8º. Os veículos escolares deverão estar devidamente identificados, com afixação visível do CREM no para-brisa frontal, sob pena de multa e apreensão.
Art. 9º. Os veículos terceirizados para o transporte escolar não poderão ultrapassar 8 (oito) anos de fabricação, devendo possuir obrigatoriamente ar-condicionado e direção hidráulica.
Art. 10º. A frota escolar municipal está dispensada da limitação de idade definida no artigo 9º, desde que aprovada em vistoria periódica do DETRAN-GO.
Parágrafo único. Em caso de reprovação, o veículo deverá passar por nova vistoria em data a ser designada pelo órgão fiscalizador. Persistindo a reprovação, será imediatamente retirado de circulação.
Art. 11º. A fiscalização caberá à Administração Municipal, que poderá realizar vistorias, diligências e demais atos necessários.
Art. 12º. O descumprimento desta Lei sujeita os prestadores e condutores às seguintes penalidades:
I–Advertência;
II–Repreensão;
III–Suspensão;
IV–Multa (regulamentada por decreto);
V – Cancelamento do CREM e rescisão contratual.

Art. 13º. As disposições desta Lei deverão ser integralmente observadas nos editais de licitação destinados à contratação de serviços terceirizados de transporte escolar, independentemente da modalidade licitatória adotada.
Parágrafo único. As exigências previstas nesta Lei aplicar-se-ão obrigatoriamente a todas as contratações futuras, a partir de sua vigência.
Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:E2FC7FAC

CÂMARA MUNICIPAL
LEI 532 DE 16 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 532 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, EM CONTRAPRESTAÇÃO NA MODALIDADE COPARTICIPAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei

Orgânica Municipal, tendo em vista a rejeição do veto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Nº 03/2025, aprovado por esta Câmara Municipal e, considerando a omissão do Prefeito em proceder à sua promulgação no prazo legal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fornecer moradia e alimentação, ou, alternativamente, realizar o pagamento de auxílio-alimentação e auxílio-moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal e alocados para atuação no Município de Divinópolis de Goiás - GO, em contrapartida, na modalidade coparticipação, previsto no art. 3º da Portaria GM/MS nº 752 de 15 de junho de 2023 do Ministério da Saúde e Lei Federal nº. 14.621/23 que altera a Lei Federal nº. 12.871/13, nos limites previstos na Portaria nº 30/SGTES/MS, alterada pela Portaria nº. 300, de 5 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde.

Art. 2º O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I – imóvel físico;

III – recurso pecuniário; ou

III – acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos seus familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado, bem como deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

*§ 3º Na modalidade de que trato o inciso II deste artigo, o Município adotará como referência para o recurso pecuniário, para locação do imóvel, em padrão suficiente a acomodar o médico e aos seus familiares, os padrões mínimos e máximos reajustados, na Portaria n. 300, de 5 de outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde***. *(Emenda de lei Modificativa nº 01, de 20 de abril de 2025).***

§ 4º Decreto do Poder Executivo Municipal deverá fixar o valor a ser praticado no Município de Divinópolis de Goiás a título de auxílio-moradia, dentro dos limites informados no parágrafo anterior e previstos no § 3º, do art. 3º, da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, observando-se critérios inerentes a realidade do mercado imobiliário local. ***(Emenda de lei Modificativa nº 01, de 20 de abril de 2025).***

§ 5º Na modalidade do inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 6º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes mediante anuência destes, por escrito, quanto à aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 7º. O auxílio – moradia será concedido aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos que já residam, no Município de Divinópolis de Goiás. ***(Emenda de lei Modificativa nº 01, de 20 de abril de 2025).***

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir a modalidade de fornecimento de moradia mais adequada ao médico participante, com base nos critérios estabelecidos nesta lei e que serão regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médios participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I – infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II – disponibilidade de energia elétrica;

III – abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º desta Lei.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada no Município para o início das atividades.

Art. 6º O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I – recurso pecuniário; ou

II – "*in natura*".

§ 1º - Na modalidade de que trata o inciso I deste artigo, o Município adotará como referência, para fornecimento de alimentação, mediante recurso pecuniário, o denominado auxílio – alimentação, em observância aos padrões mínimos e máximos reajustados, na Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde ***(Emenda de lei Modificativa nº 01, de 20 de abril de 2025).***

§ 2º Fixa – se o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais a serem reajustados, anualmente, baseado no INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, ou até que sobrevenham novas regras pelo Ministério Institucional responsável pelo programa. ***(Emenda de lei Modificativa nº 01, de 20 de abril de 2025).***

Art. 7º Na hipótese de o Município de Divinópolis de Goiás adotar o fornecimento de alimentação *in natura*, a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia Alimentar para a População Brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2014).

Art. 8º Serão assegurados meios para que o médico participante possa dispor de água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil exercidas no município.

Art. 9º Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Lei, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 10º Os pagamentos serão realizados somente enquanto permanecer vigente o convênio entre o Município e o Governo Federal no Projeto Mais Médicos para o Brasil e enquanto forem realizados os repasses para manutenção do Projeto.

Art. 11º Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta Lei ou dos termos de adesão e compromisso assinado com o Ministério da Saúde não geram para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Divinópolis de Goiás/GO.

Art. 12º Os pagamentos dos recursos pecuniários de que trata esta Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 13º O médico participante perderá o direito à percepção da contemplação do recurso pecuniário nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto;

§ 1º No caso do médico que esteja em recesso de 30 (trinta) dias previsto na Portaria nº 30/2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o Município estará isento do pagamento do auxílio-alimentação, devendo ser reestabelecido o fornecimento do recurso pecuniário quando da cessação do recesso e reintegração do profissional às atividades.

§ 2º A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 14º As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 15º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde neste exercício e nos subsequentes, suplementadas, se necessário.

Art. 16º O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os decretos para a finalidade de regulamentar as questões tratadas nesta Lei.
Art. 17º O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.
Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 19º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 41, de 20 de março de 2024.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:60E3AF5A

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇAO 001

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 05/05/2025.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA "BANCO DO BRASIL" PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara de Vereadores de Divinópolis de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o interesse predominante da Administração Municipal e após deliberação e aprovação em plenário, eu Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Os agentes públicos da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, entendidos como tais os servidores públicos efetivos, estáveis ou não estáveis, e os ocupantes de mandato eletivo, poderão ter consignadas, em folha de pagamento, importâncias destinadas à satisfação de compromissos por eles assumidos, mediante instrumento específico com as instituições financeiras credenciadas com base nesta Resolução.
§1º O crédito consignado conferido ao titular do mandato eletivo fica subordinado à legislatura para a qual foi eleito.
§2º Em hipótese alguma a Câmara será responsabilizada pelos créditos decorrentes de operações realizadas entre o agente público e a instituição financeira.
§3º Não se aplica o disposto nesta Resolução aos funcionários terceirizados, contratados temporários, estagiários ou detentores exclusivamente de cargos demissíveis *ad nutum.*
Art. 2º Considera-se para fins desta Resolução:
Consignatário: instituição financeira destinatária do crédito resultante da consignação;
Consignante: a Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, que procederá com os descontos relativos às consignações em folha de pagamento dos agentes públicos em favor do Consignatário;
Consignações em folha de pagamento: os descontos efetuados nos vencimentos, proventos ou pensões do agente público, relativos às importâncias destinadas à satisfação de compromissos por eles assumidos com as instituições financeiras nos termos desta Resolução;
Consignações Compulsórias: os descontos e recolhimentos efetuados por imposição legal, mandado judicial, ou convenção realizada entre o consignante e os agentes públicos de que trata o art. 1º desta Resolução, incidentes sobre a remuneração ou provento mensal deste compreendendo:
Contribuição para a Seguridade Social ou Previdência Social;
Pensão alimentícia judicial;
Imposto de renda retido na fonte;
Obrigação decorrente de decisão judicial ou; outros descontos compulsórios instituídos por lei.
Consignações facultativas: os descontos incidentes sobre a remuneração ou provento mensal do agente público decorrentes de operações de crédito, mediante sua autorização prévia, formal, irrevogável e irretratável, anuída pela Administração Pública.
Art. 3º Constitui a sistemática de consignações em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos agentes públicos, não implicando corresponsabilidade, em hipótese alguma, da Administração Pública por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária por eles assumidos com as instituições consignatárias.
Art. 4º Uma vez respeitados os descontos obrigatórios por força de lei ou de determinação judicial, as consignações de qualquer natureza a favor da Prefeitura, do Instituto de Previdência Social, da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás e de outras instituições oficiais vinculadas ao Município de Divinópolis de Goiás, terão prioridade sobre as demais, estabelecido o seu controle por ocasião da efetivação dos descontos.

CAPÍTULO II
DAS CONSIGNATÁRIAS
Art. 5º Podem ser consignatárias instituições financeiras definidas na forma da lei.
Art. 6º Para serem admitidas como consignatárias, as instituições de que trata o art. 5º deverão preencher os seguintes requisitos:
Estarem regularmente constituídas;
Estarem em dia com os tributos municipais, quando aplicável;
Preencher os demais requisitos de habilitação exigidos em instrumento convocatório.
Parágrafo único. A cada pedido de renovação ou prorrogação, no mínimo, as instituições consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante a Câmara Municipal.
Art. 7º A verificação das consignatárias será realizada pela Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás a fim de atestar o atendimento das condições aqui estabelecidas e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido, fixadas em instrumento convocatório.

CAPÍTULO III
DAS CONSIGNAÇÕES
Art. 8º Não será permitida a efetivação das consignações facultativas que, excluídas as obrigatórias, excederem ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração ou proventos do agente público, sem inclusão de horas extras, verbas indenizáveis ou não incorporáveis.
§ 1º Ocorrendo excesso, as consignações que por último forem averbadas deverão ser suspensas, até atingir o limite fixado no "caput" deste artigo, estabelecido o seu controle por ocasião da efetivação dos descontos, e o disposto no art. 4º, mediante comunicação concomitante ao servidor e à entidade consignatária.
§ 2º Cabe ao agente público, juntamente com a entidade consignatária, avaliar a real possibilidade da efetivação da consignação, em face do limite estabelecido no "caput" deste artigo, ficando sob inteira responsabilidade do servidor e da instituição riscos e prejuízos advindos da não efetivação dos descontos.
§ 3º Independentemente do instrumento firmado entre o consignatário e o consignante, a consignação relativa à amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do agente público e do consignatário.
Art. 9º Para fins de prevenção, conciliação de situações de superendividamento, não será permitida a efetivação das consignações facultativas que, somadas às compulsórias, impliquem em redução da remuneração ou proventos do agente público de modo a comprometer o mínimo existencial fixado pelo Decreto Federal nº 11.150, de 26 de julho de 2022 ou o que vier a substituí-lo.
Parágrafo único. Identificada hipótese do "caput", ainda que por fato superveniente, deverá a consignante adotar a providência de que trata o § 1º, do art. 8º desta Resolução, e a critério do agente público, encaminhá-los para os órgãos públicos de defesa do consumidor objetivando a conscientização e eventual conciliação em repactuação de dívidas.
Art. 10 O repasse do produto das consignações far-se-á em data previamente estabelecida em Convênio.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo, não forem efetivadas as consignações de que trata esta Resolução, caberá ao agente público providenciar diretamente o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí recorrentes.
Art. 11 Estando quitados os compromissos assumidos, fica a consignatária obrigada a encaminhar pedido de cancelamento da consignação ao órgão gestor, tenha sido ou não formalizada tal solicitação pelo consignante, sob pena de incorrer em sanções cabíveis.
Art. 12 As consignações em folha de pagamento podem ser canceladas:
De ofício pela Administração, quando ultrapassarem os limites percentuais previstos no art. 8º ou na hipótese do art. 9º.
Por interesse da consignatária, expresso por meio de comunicação formal encaminhada ao órgão gestor.
Por interesse do servidor ou vereador, cujo pedido deverá ser atendido e comprovado na folha de pagamento do mês subsequente, após quitação dos débitos já assumidos.
Parágrafo único. O cancelamento a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedido de comunicação a entidade e efetivado após 60 (sessenta) dias a contar desse fato.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES
Art. 13 As instituições consignatárias relacionadas no art. 5º perderão o direito de consignação em folha de pagamento mediante decisão fundamentada da Presidência da Câmara Municipal, quando praticarem irregularidades, assim consideradas aquelas dispostas em instrumento convocatório de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, desde que devidamente comprovadas, após prévio contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único. O processo administrativo relativo à situação do "caput" será instruído conforme estabelecido em legislação ou ato convocatório.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 Havendo por qualquer motivo a extinção do instrumento pactual mantido entre o consignatário e o consignante, as consignações averbadas durante a vigência do instrumento pactual serão mantidas até a final liquidação das operações de empréstimos concedidas no âmbito desta Resolução, ou até que haja extinção da própria remuneração objeto da consignação.
Art. 15 Os repasses dos descontos em folha de pagamento, visando o pagamento das parcelas de empréstimo concedidos no âmbito desta Resolução, deverão ocorrer em data e conta a serem previstos nos instrumentos pactuais com os consignatários.
Art. 16 Para fins do disposto nesta Resolução poderá a Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás firmar contratos e outros instrumentos legais, visando o gerenciamento do sistema de que trata o objeto desta Resolução.
Art. 17 Os casos omissos desta Resolução poderão ser disciplinados em ato do Presidente da Câmara ou no próprio instrumento de convocação.
Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis de Goiás, 06 de maio de 2025

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:CCE69E76

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇAO 002

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza a Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás a celebrar convênio com o IPASGO Saúde – Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás, fixa o valor do patrocínio, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE Divinópolis de Goiás, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás e o IPASGO Saúde – Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás, com a finalidade de oferecer assistência suplementar à saúde aos vereadores, servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes legais, nos termos definidos pelo IPASGO.

Art. 2º - A Câmara Municipal será considerada patrocinadora do plano de saúde, conforme definição do art. 14 da Lei Estadual nº 21.880/2023, com redação dada pela Lei nº 22.614/2024, e da Resolução Normativa ANS nº 137/2006.

§1º O valor do patrocínio a ser repassado pela Câmara Municipal será de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais por beneficiário titular regularmente inscrito.
§2º O valor mencionado será destinado ao custeio parcial do plano de saúde contratado, ficando a cargo do beneficiário o pagamento do valor remanescente, conforme plano escolhido.

Art. 3º - Os beneficiários poderão optar livremente, no momento da adesão, entre os planos disponibilizados pelo IPASGO Saúde, sendo eles:

I – Plano IPASGO Saúde Cerrado: destinado a servidores, vereadores, cônjuges e filhos dependentes;
II – Plano IPASGO Saúde Família: destinado aos demais familiares do servidor/vereador vinculado ao plano Cerrado, conforme critérios estabelecidos pelo IPASGO.

Parágrafo único. A adesão aos planos se dará de forma voluntária, individual, conforme critérios de elegibilidade e normas estabelecidas pela operadora.

Art. 4º - O convênio terá vigência inicial de cinco anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando-se o limite máximo de dez anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, respeitados os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal.

Art. 6º - Revoga – se todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás – GO, aos 05 dias do mês junho de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Autor da Resolução

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:D74A06BE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇAO 004

RESOLUÇÃO 004/2025 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a formalização do rito da Sessão Solene de Posse dos eleitos para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Divinópolis de Goiás, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE Divinópolis de Goiás, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

*Art. 1º Fica formalizado, para todos os fins legais, o rito adotado, durante a Sessão Solene de Posse dos eleitos para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, referente à Legislatura 20** -20**, realizada em 1º de janeiro de 20**, no plenário desta Casa Legislativa.*

Parágrafo único. O roteiro cerimonial completo, contendo falas, pronunciamentos e atos simbólicos da solenidade, encontra-se devidamente descrito em anexo único, o qual integra a presente resolução para todos os fins jurídicos e documentais.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da Sessão Solene mencionada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, 5 de junho de 2025.

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Autor do Projeto de Resolução

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:671FC12B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 26 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS ALÍQUOTAS DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgân0ica Municipal e no Código Tributário do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária das receitas próprias do Município, especialmente aquelas oriundas de tributos municipais, para garantir o equilíbrio fiscal e a manutenção dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO os índices oficiais de inflação acumulados no exercício anterior, em especial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE;

DECRETA:
Art. 1º Ficam reajustadas, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dos demais tributos municipais, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O reajuste de que trata este Decreto será aplicado automaticamente sobre os valores lançados no exercício de 2024 e terá validade a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:E510C5E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

O Município de Faina, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **09 de Julho de 2025, às 09h00min,** na Prefeitura Municipal de Faina, Sala de Licitações, PREGÃO PRESENCIAL **Nº05/2025,** Registro de Preços, **visando à contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios de cozinha e hortifrutigranjeiros, conforme demanda, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Faina/GO, suas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 05/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereço eletrônico: http://www.faina.go.gov.br.

Faina – GO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

ROSÂNGELA CUSTODIO DE BASTOS
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:28E5D2D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 04/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 15 de julho de 2025, Licitação na Modalidade **Concorrência nº 04/2025**, tipo menor preço global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA COMUM DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD EM DIVERSAS RUAS DO PARQUE SÃO FRANCISCO DE ASSIS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FORMOSA GOIÁS**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores. Formosa - GO, 26 de junho de 2025.

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA.
Pregoeiro. Decreto 1899/2025.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:980ACE76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **10/07/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos de alto custo. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3313682A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: MURIELLY CÂNDIDA BERTOLASSI - CPF: 037.219.641-10

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para atuar no internato realizado no município de Goiânia-GO do curso de medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado, nas unidades de saúde: Cais Campinas (área Pediatria) e hospital Maternidade Nascer Cidadão(área pediatria), conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por hora aula, com carga horaria máxima de 36h mensais. Totalizando o valor anual de 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO: Período de 01/06/2025 a 01/06/2026
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de junho de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:908A0FF8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: PAULA ALVES FERREIRA - CPF: 991.973.591-49

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para atuar no internato realizado no município de Goiânia-GO do curso de medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado, nas unidades de saúde: Cais Campinas (área Pediatria) e hospital Maternidade Nascer Cidadão(área pediatria), conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por mês, com carga horaria máxima de 12h aulas mensais. Totalizando o valor anual de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO: Período de 01/06/2025 a 01/06/2026
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de junho de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E321FFF3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: LUCIO MOREIRA - CPF: :019.585.661-95

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para atuar no internato realizado no município de Goiânia-GO do curso de medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado, nas unidades de saúde: Cais Campinas (área Pediatria) e hospital Maternidade Nascer Cidadão (área pediatria), conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por mês, com carga horaria máxima de 24h aulas mensais. Totalizando o valor anual de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

PRAZO: Período de 01/06/2025 a 01/06/2026
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de junho de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:65A277BB

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: FABIANO SOUZA DO NASCIMENTO - CPF: 035.676.611-08

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para atuar no internato realizado no município de Goiânia-GO do curso de medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado, nas unidades de saúde: Cais Campinas (área Pediatria) e hospital Maternidade Nascer Cidadão (área pediatria), conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por mês, com carga horaria máxima de 12h aulas mensais. Totalizando o valor anual de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO: Período de 01/06/2025 a 01/06/2026
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de junho de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5F08A98F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: PHILIPE ALVES DO NASCIMENTO - CPF: 029.742.881-03

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para atuar no internato realizado no município de Goiânia-GO do curso de medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado, nas unidades de saúde: Cais Campinas (área Pediatria) e hospital Maternidade Nascer Cidadão (área pediatria), conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) por mês, com carga horaria máxima de 34h aulas mensais. Totalizando o valor anual de R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

PRAZO: Período de 01/06/2025 a 01/06/2026
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de junho de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:87CBB8DD

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, a REPUBLICAÇÃO do Edital de Licitação e projetos de engenharia na modalidade concorrência (eletrônica), do tipo proposta de **MENOR PREÇO, Regime de Execução por Empreitada Global**, para o **dia 15 de julho de 2025 às 09h00min**, no portal BNC (www.bnc.org.br), tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em Engenharia para construção da clínica veterinária da FESG/Unicerrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**. De acordo com as normas nos termos da Lei nº 14.133/2021, da **Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital**. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bnc.org.br), até as 08:59h do dia 15 de julho de 2025 com abertura da sessão pública às 09:00h dessa mesma data no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://bnc.org.br/. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail licitacao@unicerrado.edu.br.
Goiatuba – Goiás, 27 de junho de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

LETÍCIA NUNES GONÇALVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7C8360EB

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 060/2024 cujo objeto é Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria**,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025020349**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 029/2024**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como Contratada **BRUNA ARAÚJO BARBOSA**, inscrita no CPF: 020.643.801-08 e portadora do RG 4984310 PC/GO, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 060/2024, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso V do Artigo 137: caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato**; visto que a contratada não faz mais parte do quadro funcional dos Médicos que atua na unidade de saúde conveniada com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 060/2024.

Goiatuba, 30 de maio de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B1DFFA80

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 072/2024 cujo objeto é Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria**,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025020349**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 029/2024**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como Contratada **MARIANA MAX DA SILVA**, inscrita no CPF: 016.748.751-50 e portadora do RG 3153001 SSP/DF, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 072/2024, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso V do Artigo 137: caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato**; visto que a contratada não faz mais parte do quadro funcional dos Médicos que atua na unidade de saúde conveniada com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 072/2024.

Goiatuba, 30 de maio de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4C60AF48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 180/2025

Declara dispensável a realização de procedimento Contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos de proteção e segurança atendendo as necessidades do Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade (SAMU) conforme solicitado no processo nº 2025019094.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **CASA DO SOCORRISTA LTDA CNPJ: 14.039.501/0001-96** apresentou propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens são peças essenciais propiciando assim melhor conforto técnico e proteção pessoal aos colaboradores da base descentralizada do SAMU de Goiatuba.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **CASA DO SOCORRISTA LTDA CNPJ: 14.039.501/0001-96,** no valor de R$ 7.775,00 (sete mil setecentos setenta e cinco reais). **Art. 2º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 25 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B7955F5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 181/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Bloco de Assistência Farmacêutica conforme consta no processo nº 2025019512.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO: a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **DROGARIA GASTE MENOS LTDA CNPJ: 02.787.240/0001-03**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da: **DROGARIA GASTE MENOS LTDA CNPJ: 02.787.240/0001-03**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 134,04 (cento e trinta quatro reais e quatro centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 25 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:BD65A3E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 126/2025 - AQUISIÇÃO DE BECAS

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, o Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025**, processo administrativo nº 10551/2025, destinado a aquisição de Veste para criança, conjunto de Beca, cinto, babado do pescoço, jabour, capa de ombro, pelerine e capelo, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia/GO.

Hidrolândia/GO, 26/06/2025.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:2A20D1AA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 154.1/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154.1/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa para realizar a venda da folha de pagamento do Município e da prestação de serviços de centralização e processamento de créditos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.81 – Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 11/06/2030.
DATA DE ASSINTURA: 11 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:A9237CA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2025 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2025 - FMS
Processo Administrativo nº 26043/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de julho de 2025, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões no prédio da Promoção Social, Rua José Inacio R. de Barros, nº 17, Centro, Inaciolândia – GO, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR PARA SEREM ADQUIRIDOS COM SALDO REMANESCENTE EM CONTA DO PLANO DE TRABALHO Nº 202300010002749 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS**, tudo de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,26/JUNHO/2025.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:42B3A50B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 593/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 593/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Goiânia, s/n, QD. 18, LT. 20, Setor Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO, inscrita no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89. SIGNATÁRIA:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA** – Gestora, nomeada através do Decreto Municipal nº 005/2025-RH. **CONTRATADA: 53.840.496 SANDRA ISABELA FAGUNDES PEREZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 53.840.496/0001-78**, situada na Rua Josino Rodrigues de Almeida, s/nº, Quadra Z, Lote 21, sala 01, Alto da Primavera, CEP: 75.955-000, cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2695/2025, Dispensa de Licitação nº 231/2025. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a coordenação administrativa das atividades de Taekwondo no município de Indiara-GO, no exercício de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.27.812.2760.2070.3.3.90.39.05. **Ficha** 457. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025.

Indiara – Goiás, 26 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0D778D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS Nº 666/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS Nº 666/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n°00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADO: 61.393.241 GESSICA NAYARA FERREIRA DE PAULA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.393.241/0001-32**, com sede na Avenida Samambaia, SN, Qd. 01, Lt. 18, Alto da Primavera II, no município de Indiara-GO, neste ato representado por Gessica Nayara Ferreira de Paula, portadora no CPF sob nº 754.141.981-87. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3683/2025, Dispensa de Licitação nº 315/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de sonorização para apresentação das festividades "Arraiá do Município de Indiara" no período do dia 27, 28 e 29 de junho de 2025. CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.02.04.122.0460.2002.3.3.90.39.23. **Fonte:** 100. **Ficha:** 042. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 26 de junho de 2025 até 25 de julho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025.

Indiara – Goiás, 26 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B4AEA8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 627/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 627/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Setor Central, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO: RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** - Gestor Administrativo, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde**,** Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49,** a Secretária do Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB, Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF n° 026.803.201-74. CONTRATADA: 60.306.855 LARA CRISTINE SOUSA E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 60.306.855/0001-77**, situada na Avenida Rio Verde, nº 70, quadra 54, lote 07, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO, CEP: 75.955-000. **ESPÉCIE**: Registro de Preços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2387/2025, Pregão Presencial nº 002/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ATRELADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INDIARA, CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. MUN. ADM. – 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.3.0.07. Ficha: 054. Fonte: 100;
POLÍCIA MILITAR/VIGILÂNCIA – 03.02.06.181.0660.2007.3.3.90.30.07. Ficha: 083. Fonte: 100; **HMI** – 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.07. Ficha: 313. Fonte: 102; **SAMU** – 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.07. Ficha: 321. Fonte: 102; **UBS** – 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.07. Ficha: 285. Fonte: 102; **SME** – 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.30.07. Ficha: 428. Fonte: 101. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 17 de junho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

Indiara – Goiás, 26 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:36E640EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 656/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 656/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Setor Central, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO: RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** - Gestor Administrativo. **CONTRATADA: 46.172.008 DYEIMES JOSÉ DOS SANTOS REIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 46.172.008/0001-36**, situada na Avenida das Palmeiras, s/nº, Qd. 01, Lote 11 A, Setor Bela Vista, no município de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3622/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 061/2025. **OBJETO:** Apresentação artística dos profissionais "ARTISTAS DA TERRA", que acontecerá na data de 29 de junho 2025, no Arraiá do Município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2002.3.3.90.39.23. **Ficha** 042. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 25 de julho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Indiara – Goiás, 26 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F88CAA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **J GRATAO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.779.688/0001-90, com sede à Av. Av. Antonio Lourenço de As, s/n, Quadra 07, Lote 14, Setor Central, município de Itaguaru - GO, no valor global de **R$ 11.760,00 (onze mil setecentos sessenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, para atender as demandas do município de Indiara – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 25 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C90043C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **61.393.241 GESSICA NAYARA FERREIRA DE PAULA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.393.241/0001-32**, com sede na Avenida Samambaia, SN, Qd. 01, Lt. 18, Alto da Primavera II, no município de Indiara-GO, neste ato representado por Gessica Nayara Ferreira de Paula, portadora no CPF sob nº 754.141.981-87, no valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** cujo objeto é a contratação de empresa pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de sonorização para apresentação das festividades "Arraiá do Município de Indiara", conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 26 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:18D8556A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;
Contratada: ANDRE QUEIROZ MAFRA E CIA LTDA;
CNPJ: **54.102.326/0001-59**;
Objeto: contratação dos serviços técnicos especializados para aquisição de camisetas personalizadas destinadas ao uso em eventos, campanhas e demais ações institucionais promovidas pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, Programa Bolsa Família, programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CREAS conforme datas previstas no calendário da Assistência Social;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 709/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ 6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais).**
Data da Assinatura do Contrato: 26/06/2025.
Vigência: ***de sua assinatura até 31/12/2025***

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:9FA68D1F

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;
Contratada: OSEAS EDIO DA SILVA LTDA;
CNPJ: **36.929.562/0001-61**;
Objeto: contratação dos serviços técnicos especializados para aquisição de camisetas personalizadas destinadas ao uso em eventos, campanhas e demais ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Programa Bolsa Família, programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CREAS conforme datas previstas no calendário da Assistência Social;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 709/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**
Data da Assinatura do Contrato: 26/06/2025.
Vigência: ***de sua assinatura até 31/12/2025***

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:963826DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40982/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com L&L PRODUTOS ALIMENTOS LDTA– CNPJ Nº 49.859.118/0001-69, contratação de empresa para o fornecimento de dieta enteral e parental, para suprir demanda da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40982/2025 no valor de R$ 1.740,00 acostado aos autos.
Inhumas, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2B265D7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40984/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com LINK HOME DISTRIBUIDORA LDTA– CNPJ Nº 19.945.390/0001-09, contratação de empresa para o fornecimento de dieta enteral e parental, para suprir demanda da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40984/2025 no valor de R$ 12.169,12 acostado aos autos. Inhumas, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3DABD49F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40985/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com SALUTE MED HOSPITALAR LDTA– CNPJ Nº 51.406.738/0001-94, contratação de empresa para o fornecimento de dieta enteral e parental, para suprir demanda da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40985/2025 no valor de R$ 6.742,50 acostado aos autos. Inhumas, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:413C38D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40986/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com LINK HOME DISTRIBUIDORA LDTA– CNPJ Nº 19.945.390/0001-09, Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas infantis para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas., para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40986/2025 no valor de R$ 5.185,35 acostado aos autos. Inhumas, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F1B96BA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40987/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LDTA– CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas infantis para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40987/2025 no valor de R$ 6.915,60 acostado aos autos. Inhumas, 26 de junho de 2025

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F10C26BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40989/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com NRT HOSPITALAR LDTA– CNPJ Nº 38.178.241/0001-06, Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas infantis para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40989/2025 no valor de R$ 27.200,00 acostado aos autos. Inhumas, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FE96899E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40992/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com VIA NUT NUTRIÇÃO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LDTA– CNPJ Nº 03.095.992/0001-76, Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas infantis para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40992/2025 no valor de R$ 20.800,00 acostado aos autos. Inhumas, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B2C5AFCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40995/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas infantis para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas., conforme Ordem de Fornecimento nº 40995/2025 no valor de R$ 13.840,00, acostado aos autos. Inhumas 26 de junho de 2025

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2862BE35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40997/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas infantis para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas., conforme Ordem de Fornecimento nº 40997/2025 no valor de R$ 13.536,00, acostado aos autos. Inhumas 26 de junho de 2025

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:014B73A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025

O objeto do presente é a contratação dos serviços de visitas técnicas para operação e manutenção de máquina de cortes de tecidos, nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE INHUMAS
Contratada:AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA
Valor:R$ 44.585,50

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:69FF300C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 339 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 339/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Catalão - Goiás, no dia **13 de maio de 2025**, em veículo do poder Legislativo, na qual compareceu a uma reunião na **Prefeitura Municipal De Catalão**, com o secretário Jamil Pereira juntamente com outros vereadores de Catalão para organizar um mutirão, com palestra e eventos na área da saúde e educação, nas cidades de Goiás,

conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:A9B5D2CA

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 341 - CONCEDE RESTITUIÇAÕ À VEREADORA.

PORTARIA N.º 341/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com hospedagem, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com hospedagem no Hotel Dom Casmurro Eireli, para participar da sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **19 de março de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:E8463F1A

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 379 - CONCEDE RESTITUIÇÃO À VEREADORA.

PORTARIA N.º 379/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação, no valor de **R$**

64,82 (Sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **23 de abril de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:769E29E8

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 393 - CONCEDE RESTITUIÇÃO À VEREADORA.

PORTARIA N.º 393/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 161,20 (Cento e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com combustível para o comparecimento à **Sessão Ordinária na Câmara Municipal De Ipameri no dia 23/04/2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:6E42D652

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 438 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 438/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a Caldas Novas - Goiás, no dia **06 de Junho de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, **para participar de uma reunião, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, para tratar de parcerias entre os Municípios de Ipameri e Caldas Novas, conforme declaração em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:75B8204D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 448 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 448/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **09 de Junho de 2025**, em veículo do poder Legislativo, em reunião na **UVG -GO (União Dos Vereadores De Goiás)**, tratando de assuntos relacionadas a entidade, fortalecendo novas proposta de interesse da comunidade, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:FD069558

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 456 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 456/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 03 (três) diárias no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Aparecida de Goiânia-GO, em veículo particular, no dia **11 de Junho**, para reunião no **Escritório Do Deputado Federal Professor Alcides**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 13 de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:6F7F26E2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 460 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 460/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 03 (três) diárias no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Aparecida de Goiânia-GO, em veículo particular, no dia **03 de Junho**, para reunião no **Escritório Do Deputado Federal Professor Alcides**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 13 de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:F4E30F08

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 463 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 463/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **ÍTALO VAZ DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Portaria nº 304/2025, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a Cristalina-GO, no dia **28 de maio de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, vereador Alisson Rosa a fim de participar de uma **reunião** na Câmara Municipal de Cristalina, no gabinete do Vereador Hernani Dos Reis Sousa "Hernani da Saúde", para tratar sobre o processo legislativo de implantação do Estatuto Municipal da pessoa com o Transtorno Do Espectro Autista – TEA no município de Cristalina que servirá de modelo para a implantação no município de Ipameri, conforme declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:D990AED9

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 464 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 464/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Itumbiara -GO, no dia **27 de maio de 2025**, para participar do 1 Fórum de Prefeitos e Vereadores do Território Empreendedor Goiás Sul, realizado pela Agência de Desenvolvimento GoiásSul, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:79F41790

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 465 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 465/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia - Goiás, no dia **29 de maio de 2025**, em veículo do poder Legislativo, na qual compareceu a uma visita técnica a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE – GOINFRA,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:BE37C5AD

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 466 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 466/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Caldas Novas -GO, no dia **05**

de Junho de 2025, em busca de parcerias para o Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento da Aprendizagem das turmas do 5º ano Escolar das escolas Municipais dos Distritos de Domiciano Ribeiro e Cavalheiro, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:0DCEE953

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 467 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 467/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **ÍTALO VAZ DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Portaria nº 304/2025, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a Pires Do Rio-GO, no dia **15 de maio de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, vereador Alisson Rosa a fim de participar de uma **reunião** na sede da Empresa Friato Alimentos com os Diretores da empresa, Sr. Gustavo Tomazini e Sr. Chico Tomazini, na oportunidade o Presidente solicitou junto a empresa a instalação (por meio de doação) de 03 (três) pontos de ônibus no Distrito de Domiciano Ribeiro, pedido esse feito pela Vereadora Neiliane e oportunamente solicitou também a instalação de pontos de ônibus na cidade de Ipameri/Goiás, visto que o município não possui nenhum, conforme declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:CB19889C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 468 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 468/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **ÍTALO VAZ DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Portaria nº 304/2025, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a Itumbiara-GO, no dia **27 de maio de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, vereador Alisson Rosa, Vereador Daniel Martins e o Vereador Bartozinho, a fim de participar do 1 Fórum de Prefeitos e Vereadores do Território Empreendedor Goiás, que teve como objetivo promover a integração regional e o fortalecimento das relações institucionais entre os poderes Executivo e Legislativo municipais, conforme declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:61AF557D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 469 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 469/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **ÍTALO VAZ DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Portaria nº 304/2025, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a Goiania-GO, no dia **16 de maio de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, vereador Alisson Rosa, a fim de participar de uma reunião na sede da empresa Prodata Gestão Estratégica, juntamente com o diretor da empresa, Sr. Ricardo para tratar sobre a inconsistência que aconteceu no sistema no portal da Câmara Municipal, conforme declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:4B127A32

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 470 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 470/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **ÍTALO VAZ DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Portaria nº 304/2025, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a Goiania-GO, no dia **02 de Junho de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, vereador Alisson Rosa,

Vereador Cássio Guimarães, Vereadora Neiliane De Souza e Vereador José Edivar, a fim de participar de uma reunião no Tribunal De Contas dos Municipios – TCMG/GO, na Secretaria de Controle Externo de Contratações (SECEXCONTRATAÇÕES) para esclarecimento de dúvidas quanto a locação de Imóvel destinado ao Poder Legislativo no Distrito de Domiciano Ribeiro, conforme declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:622919CA

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 471 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 471/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **03 de junho de 2025**, em reunião no TCM-GO, teve como pauta esclarecimento sobre o entendimento do TCM a respeito dos pregões eletrônicos tendo em vista a lei 14.133/21 e assim entender todas as diretrizes, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:A6D382FF

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 472 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 472/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia - Goiás, no dia **30 de maio de 2025**, em veículo do poder Legislativo, na qual compareceu em reunião na **Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**, **com apresentação de ofícios e pedido de emendas para cirurgias eletivas, entre outros assuntos de interesse da nossa população Ipamerina,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:718C61F6

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 474 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 474/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **CÁSSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Brasília-DF, no dia **20 de maio de 2025**, **em visita para Audiência na Sede Da Caixa Econômica Federal,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:A06E20E1

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 475 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 475/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **CÁSSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **02 de Junho de 2025**, para reunião no **Tribunal de Contas dos Municípios, em atendimento na Secretaria de Controle Externo de Contratações (SECEXCONTRATAÇÕES),** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:7DE73CC0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 476 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 476/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **03 de junho de 2025**, em reunião no TCM-GO, teve como pauta esclarecimento sobre o entendimento do TCM a respeito dos pregões eletrônicos tendo em vista a lei 14.133/21 e assim entender todas as diretrizes, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:4023AFB0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 477 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 477/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial da Escola do Legislativo e Procuradoria da Mulher, **MANOEL PAREJA FILHO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, em veículo oficial do Poder Legislativo, no dia 21 de Maio de 2025, a fim de participar do evento 4º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás, realizado na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme certificado de presença em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:EC656D9E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 478 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 478/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial da Escola do Legislativo e Procuradoria da Mulher, **MANOEL PAREJA FILHO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, em veículo oficial do Poder Legislativo, no dia 22 de Maio de 2025, a fim de participar do evento 4º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás, realizado na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme certificado de presença em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:7F3A47E2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 479 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 479/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, realizada no dia **29 de maio de 2025**, para visita técnica á Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:93E44817

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 480 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 480/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Itumbiara-GO, realizada no dia **27 de maio de 2025**, para participar do 1º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Território empreendedor GoiásSul, cujo o tema foi "O protagonismo na gestão municipal e agenda para uma Câmara empreendedora", conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:C0E879AC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 481 - CONCEDE RESARCIMENTO À SERVIDORA.

PORTARIA N.º 481/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Assessora Parlamentar, **Maria de Lourdes José do Prado** ressarcimento no valor de **R$ 100,00 (Cem Reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em consonância com a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, **referente a despesas com alimentação em viagem para Goiânia-GO, no dia 10 de Junho de 2025, em reunião com o Gerente Administrativo da OVG (Oganização das Voluntárias de Goiás), conforme relatório em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho0 de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:4C261FE3

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 482 - CONCEDE RESARCIMENTO À SERVIDORA.

PORTARIA N.º 482/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Assessora Parlamentar, **Maria de Lourdes José do Prado** ressarcimento no valor de **R$ 46,27 (Quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em consonância com a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, **referente a despesas com alimentação em viagem para Goiânia-GO, no dia 03 de Junho de 2025,** onde acompanhei o Vereador José Edivar em sua ida ao Gabinete do **Deputado Estadual Lincoln Tejota,** em seguida fomos juntamente com o Chefe de Gabinete **do deputado Renato Gomes, até a SEEL (Secretaria de Estado de Esporte e Lazer), com o objetivo de tratar assuntos relacionados a projetos esportivos destinados ao município de Ipameri-GO, conforme relatório em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:9919C528

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 359/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ n° 07.783.548/0001-02, neste ato representado por sua Gestora, **ELIANA PIMENTA PACHECO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 546.127.131-68, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no processo **nº 2025014251**, publica O EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 359/2025, referente a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS Oficina de Música e Violão.**

Ipameri-Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:58C21710

PREFEITURA MUNICIPAL
585- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 585/2025, DE 25 DE JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Coordenadora** a **Sra. Sarah Pedroso Januário,** lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:08E716F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 043/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 1245/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2025 para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA BANANA 2025. foi publicado no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) em 26/05/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 26 de maio de 2025

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B93762D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 037/2025-P

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de ITAGUARU - Extrato de Contrato - Processo nº 1245/2025, Inexigibilidade nº 043/2025, contrato nº 037/2025-P.

ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA, CNPJ n°: 08.760.500/0001-33.
Objeto: Contratação de Show musical artístico para o evento da "Tradicional Festa da banana de ITAGUARU" sendo a programação com o artista "JEFFERSON MORAES".
Vigência: até 30/09/2025. Data da Ass.: 30/05/2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:C4F19AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025 - P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1398/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NÚMERO DO CONTRATO: 041/2025-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONTRATADA: TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 35.607.888/0001-00
OBJETO: Prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, cadeiras, mesas, brinquedos e estruturas de apoio para eventos e festas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de junho de 2025 a 26 de junho de 2026.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.697.706,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e seis reais).**
Data Assinatura: 26 de junho de 2025.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2811FB1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO CONTRATO

Contrato de financiamento mediante abertura de crédito Nº. 40/00141-5, que celebram o Banco do Brasil S.A e o Município de Itajá, Goiás. Financiador: Banco do Brasil S.A, inscrito no CNPJ/ME sob o Nº. 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Qd. 5, Lt. B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua Agência Escritório Setor Público Goiás(GO), prefixo 0086-8, localizada na Cidade de Goiânia(GO). Financiado: Município de Itajá, Goiás, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 02.186/757/0001-47, com sede na Antônio Nunes da Silva, nº. 235 Quadra L Lote 3, Centro, CEP. 75.815-000, Itajá, Goiás. Objeto: financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Itajá(GO), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº. 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000. Valor do crédito: R$ 1.951.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil reais), a ser provido com recursos próprios do Financiador, na linha Programa Eficiência Municipal - MAIS Sustentável. Da forma de pagamento: após o período de carência de 36(trinta e seis) meses, o contrato será pago ao Financiador, em 84(oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais na forma de Amortização Constante-SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de agosto de 2028 e as demais todo dia 10(dez) de cada mês. Data da assinatura: 20 de junho de 2025.

Município de Itajá.
Financiado.
LUCAS MACHADO FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Faria Santos
Código Identificador:D7ACFAC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 203-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 178/2025 – PROCESSO N. 2365/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS RUAS DO SETOR VILA MUTIRÃO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 09/05/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 61.156.040 LUCAS VENANCIO DE OLIVEIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.156.040/0001-11

RESPONSAVEL: LUCAS VENANCIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:3771782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 208-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 179/2025 – PROCESSO N. 3354/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE ENTULHO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE ADEQUADAMENTE, ORIUNDO DE DESCARTE IRREGULAR OU ACUMULADOS NAS VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS, TERRENOS BALDIOS E DEMAIS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GO.

VIGÊNCIA: 13/06/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 60.961.402 LUCAS DANIEL DA SILVA ARAUJO

CNPJ DA CONTRATADA: 60.961.402/0001-84

RESPONSAVEL: LUCAS DANIEL DA SILVA ARAUJO

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:286E4D28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 506

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MATERIAIS DE CONSTRUCAO ABC LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***35.538.569/0001-90****, estabelecida na* ***R SANTA CATARINA****, centro, Nº 07, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cimento destinada a manutenção das vias públicas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:9C8C6A67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 499

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **AMORIM E SIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.046.044/0001-88, estabelecida na **R GUMERCINDO FERREIRA**, SETOR CENTRAL, Nº 77, na cidade de RIO VERDE, Estado de GOIAS, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais obra portal destinada a manutenção das obras públicas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:EF19705F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 500

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **LORENA CAROLINE RIBEIRO CERNIATO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.927.169/0001-70, estabelecida na **AV PRESIDENTE VARGAS**, BAIRRO ODILIA, Nº 134-a, na cidade de RIO VERDE, Estado de GOIAS, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais obra portal destinada a manutenção das obras públicas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:C488A851

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 501

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***AUTO ELETRICA MULTIMARCAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.635.9010/0001-03****, estabelecida na* ***AV JURACY LUCAS*** *, nº 380,* ***VILA PERNAMBUCO****, na cidade de CASSILANDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus destinados a manutenção do veiculo OMI5384 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:A0911759

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 503

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***SALOMAO BARATTO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***37.845.354/0001-47****, estabelecida na* ***AV PRESIDENTE DUTRA****, nº 2153,* ***CENTRO****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção do motosserra e gerador da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:B0811E4B

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 508

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **32.520.184 ELAINE SILVA RIBEIRO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.520.184/0001-07**, estabelecida na **1 AV PERIMETRAL**, SALA A Nº 500, BAIRRO DANIEL 5, na cidade de PARANAIBA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de LOCAÇAO DE BRINQUEDOS destinados a manutenção do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:65C60CCA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 513

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***49.049.573 EDUARDO LAMBLEM AMARAL CRUVINEL****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***49.049.573/0001-07****,*

*estabelecida na **R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS**, N° S/N, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com locação de palco e som destinado as festividades, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **junho** do ano de **2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:DB954A44

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 502

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **C.A S COMERCIO DE CALCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.054.861/0001-89, situada na R JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA, nº 560, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul.
, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de material destinado a festividade de aniversario do municipio
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de trofeus, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **junho** do ano de **2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:8E0CEA26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.008/2025

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MOIPORA, Estado de Goiás, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à execução de DESPESA DE CAPITAL, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes nas Leis nº 865 de 24 de novembro de 2022 e 983 de 02 de abril de 2024.

Moiporá, Estado de Goiás, aos 08 de abril de 2025.

WILSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:C0C6C39E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e acondicionamento de resíduos sólidos na área da praia do Distrito do Registro do Araguaia, durante toda a Temporada de Praia 2025, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando garantir a manutenção da higiene, da conservação ambiental e do bem-estar dos frequentadores.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 02 de julho de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP:

76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:54244D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva, carga de gás e diagnostico de aparelhos de ar condicionados e bebedouros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Educação. Conforme termo de referencia no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 10 de julho de 2025, às 08h000min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 27/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 26 de junho de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:323C8933

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1592/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de uniformes SAMU (macacão, bota, boné e camiseta), para atender as necessidades do atendimento movél de urgência (SAMU) de Montes Claros de Goiás,. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 2 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:5D744876

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2435-2436/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peça, e serviço para manutenção do veículo SAMU sprinter Mercedes placa: PRN-6659, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 2 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:BD5D601F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2314 e 2315/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo l200 triton pqz-7639, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 2 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP:

76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:6BEBB3D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2316-2317/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção do veículo duster café placa: PRC-2718, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 2 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:7F674474

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2025

Objeto: Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Das Partes,
PROMITENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
DETENTORA: **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 27.634.076/0001-25**, com sede na Avenida Vieira Santos, nº 1882, Qd 41, Lt 32, Residencial Itaipu, na cidade de Goiânia, estado de Goiás;

Vencedora dos Itens 12, 60, 70, 136 e 182; com o valor total de **R$ 8.686,88 (oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**. Data de assinatura: 25/06/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde –
16.1622.10.122.1004.2052.339030.09
16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
16.1622.10.302.1004.2108.339030.09

Montividiu - GO, 26 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E961E09B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2025

Objeto: Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Das Partes,
PROMITENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
DETENTORA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 12.889.035/0002-93**, com sede na Rua R Particular – 110 – Galpão 01, Bairro Ipiranga, Setor Industrial, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais;

Vencedora dos Itens 1, 8, 13, 31, 33, 40, 46, 47, 51, 56, 69, 71, 72, 74, 75, 84, 93, 98, 106, 121, 126, 127, 131, 133, 138, 144, 148, 150, 167, 169, 171, 177 e 179; com o valor total de **R$ 106.849,20 (cento e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**. Data de assinatura: 25/06/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde –
16.1622.10.122.1004.2052.339030.09
16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
16.1622.10.302.1004.2108.339030.09

Montividiu - GO, 26 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E83C064C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**96/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GLAUBER FORTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**

	ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **57.657.845/0001-71**
Objeto:	**SERVIÇO DE AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO.**
Valor Global:	**R$ 62.000,00**
Prazo de vigência	25/04/2025 A 25/08/2025
Dotação:	**PODER EXECULTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da publicação:	26/06/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B06EC3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 53/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**53/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GLAUBER FORTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 57.657.845/0001-71**
Objeto:	**Prestação de serviços de auditoria na folha de pagamento e despesas com pessoal em atendimento as necessidades da prefeitura.**
Valor:	**R$ 62.000,00**
Data da Publicação	26/06/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F5699545

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº:2530/2025

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna publico, para o conhecimento de todos os interessados, que às 09h00min do dia 09 de Julho de 2025, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n°.003/2025, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol e óleo diesel comum e/ou S10), com abastecimento presencial da frota oficial do Município, por 12 (doze) meses. O Edital completo poderá no site www.monvitiviudonorte.go.gov.br ou pelo e-mail icitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br .

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:2AF659C1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2690/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação: 278/2025.

NUMERO DO CONTRATO: 207/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: CARMEM TEREZA BATISTA 05032122106, inscrito no CNPJ sob o n° **42.326.269/0001-02.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria administrativa, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, do município de Montividiu do Norte/GO, até 31 de dezembro de 2025.

DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 24/06/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 53 FONTE: 100.
Data Assinatura: 24/06/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:B9102EBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PORTARIA N°81

PORTARIA Nº 81 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Estabelece os documentos para nomeação, posse e investidura de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 02/2024, realizado pela Câmara Municipal de Morrinhos".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morrinhos – LOM), art. 12 e ss. e art. 230 c/c art. 233 da Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro

de 2003 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Morrinhos), arts. 7º, 14, 17, 18, 19, e 21 da Lei Complementar nº 112, de 06 de junho de 2023, (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Morrinhos):
R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

Art. 1º Esta Portaria tem por fundamento estabelecer os documentos necessários para nomeação, posse e investidura nos diversos cargos estampados Lei Complementar 112 de 06 de junho de 2023 (Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal) que foram abrangidos pelo certame público realizado pela Câmara no exercício de 2025.
Art. 2º São documentos necessários para todos os cargos:
I - Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no concurso, nas formas estabelecidas neste edital.
II - Apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) documento de identificação com foto e que conste o nº do CPF;
b) certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou certidão de averbação de divórcio;
c) certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
d) comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica).
e)Ter nacionalidade brasileira ou nacionalidade portuguesa, conforme art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
f) Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos(as) brasileiros(as).
g)Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.
h) Os(As) portugueses(as) deverão apresentar documentos que comprovem estar amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos.
i)Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
j)Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
l) Estar quite com as obrigações eleitorais.
m) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.
n)Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigidos para o cargo.
o) Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.
p)Consoante ao anexo II do edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
q)Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.

Art. 3º No ato da posse, junto a Secretaria Geral da Câmara, o candidato (a) deverá preencher e assinar as seguintes declarações:
I – de bens e valores e/ou isenção de imposto de renda;
II – existência ou ausência de penalidades disciplinares no exercício do cargo e/ou função pública;
III – não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
IV – que não é aposentado em cargo público;
V – não aposentadoria por invalidez;
VI – PIS/PASEP, quando for o caso; e
VII – ficha cadastral de lavra do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Morrinhos – IPAM.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Art. 4º São documentos exigidos para os cargos de nível fundamental:
I - Agente de manutenção geral: apresentação de documento comprobatório de conclusão de ensino em nível educacional fundamental ou superior, expedido por instituição de ensino oficial.
II - Agente de serviços gerais: apresentação de documento comprobatório de conclusão de ensino em nível educacional fundamental ou superior, expedido por instituição de ensino oficial.
III - Agente de transporte: apresentação de documento comprobatório de conclusão de ensino em nível educacional fundamental ou superior, expedido por instituição de ensino oficial.
IV – Jardineiro: apresentação de documento comprobatório de conclusão de ensino em nível educacional fundamental ou superior, expedido por instituição de ensino oficial.

CAPÍTULO III
DOCUMENTOS DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Art. 5º São documentos exigidos para os cargos de nível médio:
I – Assistente administrativo: apresentação de documento comprobatório de conclusão de ensino em nível educacional médio ou superior, expedido por instituição de ensino oficial.
II - Auxiliar de compras, licitações e contratos: apresentação de documento comprobatório de conclusão de ensino em nível educacional médio ou superior, expedido por instituição de ensino oficial.
III – Controller: apresentação de documento comprobatório de conclusão de ensino em nível educacional médio ou superior, expedido por instituição de ensino oficial.
IV – Recepcionista: apresentação de documento comprobatório de conclusão de ensino em nível educacional médio ou superior, expedido por instituição de ensino oficial.

CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Art. 6º São documentos exigidos para os cargos de nível superior:
I - Agente de serviços de tesouraria: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso superior completo na área, expedido por instituição de ensino oficial.
II - Analista de TI: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso superior completo na área, expedido por instituição de ensino oficial
III – Contador:
a) apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso superior completo na área, expedido por instituição de ensino oficial;
b) comprovante de registro no conselho de classe do cargo.
IV - Controlador interno: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso superior completo na área, expedido por instituição de ensino oficial
V - Gestor de pessoal: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso superior completo na área, expedido por instituição de ensino oficial
VI - Procurador jurídico:
a) apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso superior completo na área, expedido por instituição de ensino oficial;
b) comprovante de registro no conselho de classe do cargo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os documentos exigidos para nomeação e posse nessa Portaria não excluem outros que porventura estejam demandados no Edital de Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos.
Art. 8º. Será realizada a comunicação com o candidato (a), de forma taxativa e cumulativa, através dos seguintes meios, conforme dados informados no ato da inscrição para o concurso:
I – ligação telefônica ao número ofertado pelo (a) candidato (a);
II – envio de e-mail ao e-mail cadastrado pelo candidato (a); e
III – publicação de convocação no sítio eletrônico oficial da Câmara de Morrinhos (https://morrinhos.go.leg.br/).
§ 1º Eventualmente frustrado qualquer meio de comunicação descrito no artigo anterior, será convocado o (a) candidato (a) via Rádio Morrinhos FM 94,5 Mhz, com publicação adicional em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Na hipótese de frustradas todas as tentativas de comunicação descritas neste artigo, presume-se a desistência do (a) candidato (a) ao certame.
§ 3º A Secretaria Geral da Câmara Municipal lavrará certidão de Convocação do Candidato (a), detalhando todos os esforços e recursos empreendidos pelo órgão para esse fim específico.
Art. 9º. Caso o candidato (a) apresente cópia de documento ilegível ou de difícil leitura, poderá ser demandada outra cópia legível em substituição.
Art. 10. A recusa do candidato (a) em apresentar quaisquer documentos ou cópias exigidas, nos termos dessa Portaria, impossibilitará a sua posse, nos termos do item 13.10 do Edital de Concurso Público 02/2024.
Art. 11 As declarações a serem anexadas pelos candidatos estão no Anexo único, parte integrante dessa Portaria.
Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

LEANDRO VENTURA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 81, DE 25 DE JUNHO DE 2025
(ANEXO ÚNICO)

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES E/OU ISENÇÃO DE IR (IMPOSTO DE RENDA).

Eu ,
CI , Órgão Expedidor , CPF: ,declaro, para os devidos fins:

( ) Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano ba- se , exercício , na forma da legislação.
Declaro ainda:
( ) não possuir bens.
( ) possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.
Morrinhos, de de .

Assinatura

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome:	Cargo Aprovado:
Documento Identidade:	Concurso Edital nº:

( ) **DECLARO**, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou muni- cipal.
( ) **DECLARO,** para todos os efeitos legais, que já respondi a processo administrativo disciplinar e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discri- minado a seguir:

Órgão:	Infração disciplinar:
Penalidade Aplicada:	

( ) **D E C L A R O,** para todos os efeitos legais, que ainda respondo processo administrativo disci- plinar, conforme discriminado a seguir:

Órgão:	Infração disciplinar:
Penalidade Prevista:	

Em caso de exercer outro vínculo público, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração de penalidades, atualizada, do órgão onde exerce seu cargo, emprego, ou função pública.

D E C L A R O, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras pres- tadas poderá acarretar a eliminação do candidato, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.
Morrinhos, de de 202 .

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,
, declaro respon- sabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omis- são, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Socie- dade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias que:
A- ( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
B- ( ) Ocupo o (s) seguinte (s) cargo (s) emprego (s) função (ões) público (os): Cargo ativo: Órgão:
Carga horária semanal horas, cumprindo o horário de
às .
C- ( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública.
(Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua apo- sentadoria).
Cargo : Órgão:
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cum- pram todos os efeitos legais.

Morrinhos, , de de 202 .

Assinatura:
Nome (por extenso):
RG:
CPF:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ

Eu,
RG: . CPF: Cargo para o qual foi nomeado:

Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo efetivo em virtude de apro- vação no concurso público 01/2023, promovido pela Prefeitura do Municipal de Morrinhos GO, que NÃO sou aposentado por invalidez junto ao INSS ou Regime Próprio de Previdência;

Morrinhos GO, , de de .

Assinatura

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele in- serir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é parti- cular"

FICHA CADASTRAL					
NOME: Nº Matrícula :					
SEXO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF	DATA DE NASCI- MENTO	E-MAIL
FILIAÇÃO					
PAI:			MÃE:		
ESTADO CIVIL	NOME E DATA DE NASCIMENTO DO CONJUGE OU COMPANHEIRO (a)				
	/ /				
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
RUA:			N°	CIDADE:	UF:
BAIRRO:			CEP:	TELEFONE: CEL.:	RES./
ESCOLARIDADE			**FORMAÇÃO**		
DOCUMENTOS PESSOAIS					

IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXP.	ÓRGÃO DE CLASSE	DATA EXPEDIÇÃO	CPF
Nº TITULO DE ELEI-TOR/ZONA	Nº PIS/PASEP	POSSUI DEFICIÊNCIA	QUAL?	
		SIM ( ) NÃO ( )		

DADOS FUNCIONAIS			
EFETIVO: ( ) INATIVO: ( ) PENSIONISTA: ( )			
DATA DA AD- MISSÃO	CARGO	CARGO ATUAL	LOCAL DE LOTAÇÃO
Professor informar se Regência de Classe e apresentar Certidão. ( ) Docência ( ) extra docência			
SOMENTE PARA OS SERVIDORES QUE TENHAM TEMPO ANTERIOR AO CONCURSO			
CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS	CONTRIBUIÇÃO PARA ESTADO/UNIÃO OU OUTRO MUNICIPIO	AVERBADO	
SIM ( ) NÃO ( )	SIM ( ) NÃO ( )	SIM ( ) NÃO ( )	
SE CONTAR COM TEMPO ANTERIOR, APRESENTAR EXTRATO PREVIDENCIÁRIO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM			
CARGO/FUNÇÃO EM OUTRO ENTE PÚBLICO OU ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO			
MUNICÍPIO	ESTADO		UNIÃO
SIM ( ) NÃO ( )	SIM ( ) NÃO ( )		SIM ( ) NÃO ( )
HORÁRIO/ TURNO: LOCAL:			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA		N° CONTA:
RELAÇÃO DE DEPENDENTES			
NOME		DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO

Informar se algum dos dependentes apresentar grau de deficiência e qual.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESEN- TAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.

OBSERVAÇÕES DO SERVIDOR:

MORRINHOS, GO, / /

ASSINATURA DO SERVIDOR

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:86ED1911

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 02 de julho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para confecção de 1 faixa e 2 banners para a aconferência dos Direitos da Pessoa Idosa.

Unidade	Descrição	Quantidade
01	Faixa de 3x1m	01
02	Banner 1,20x80cm	02

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que

corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D12D5657

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2025

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 02 de julho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de confecção de faixas, banner e desing gráfico para ser usado no desenvolvimento do Projeto “Faça Bonito” que será desenvolvido pelo Conselho Tutelar.

Unidade	Descrição	Quantidade
UND	Confecção de faixas (3,5 x 1,0)	03
UND	Banner (1,4 x 1,0)	01
UND	Desing Gráfico	01

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:302C5F0B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Marlê Divina Da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 02 de julho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de Gás de P45 para rede Municipal de Educação, para decorrer do ano de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	GÁS P45	UN	90

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E1ACD0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2025

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 02 de julho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção para 1 motor monofásico 7.5cv e 1 motor trifásico 7.5cv, que atende as demandas da agência municipal de Água e Esgoto. Os motores são usados para bombeamento da água bruta que vem da capitação.

Unidade	Descrição	Quantidade
01	Platinado motor monofásico 7.5cv	01
02	Centrifugo motor monofásico 7.5cv	01
03	Rolamento motor monofásico 7.5cv	01
04	Serviços motor monofásico 7.5cv	01
05	Rolamento motor trifásico 7.5cv	02
06	Selo motor trifásico 7.5cv	01
07	Serviço de torno	01

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:365FA5D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE nº 049/2025
O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal, de Infraestrutura, torna público que irá realizar no dia 10 de julho de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico Nº 049/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Máquinas de Roçagem e Equipamentos para Manutenção de Máquinas de Roçagem, Tapa Buraco e Outros, visto que atenderá o Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 26 de junho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:B572F19C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

Dispensa nº 109/2025. Processo Administrativo nº 6175/2025.
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a aquisição de materiais elétricos para instalação/funcionamento da eletricidade do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CONVIVER., que fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: FERRAGISTA CENTER
CNPJ: 33.295.262/0001-80
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 2.797,60 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 26 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:F7E3B138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

Dispensa nº 110/2025. Processo Administrativo nº 6302/2025.
O Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de facilitador para ministrar oficinas de capoeira no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tem o objetivo de transformação social, inclusão, fortalecimento da cidadania, sendo uma estratégia de proteção social que auxilia na prevenção de situação de vulnerabilidade.

CONTRATADO: WESLANY MARIA RIBEIRO CAMPOS
CNPJ: 50.372.257/0001-42
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 26 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:DD827D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

Dispensa nº 112/2025. Processo Administrativo nº 6355/2025.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do paciente inscrito no departamento de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde. Tal aquisição se faz necessária tendo em vista que, conforme o relatório médico o paciente teve alta hospitalar usando traqueostomia e oxigênio, necessitando de aspiração da traqueostomia a cada duas horas, pois o paciente é muito secreto e não tem outra via para respirar correndo o risco de rolha e asfixia, tendo um gasto diário de aproximadamente 15 sondas n.º 6 e luva estéreo número 7,5 para a realização desse procedimento, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.065.614/0001-38
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$9.999,50 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 26 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:0D6D26DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

Processo nº **6301/2025**
Inexigibilidade nº **65/2025**.
Contrato: **12**/2025
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS**
Contratada: **ATITUDE CONSULTORIA**
CNPJ**: 09.469.010/0001-45**
Objeto**: contratação de empresa especializada para palestrar na 11ª conferencia da Assistência Social, para promover a capacitação, sensibilização e desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, torna – se indispensável a contratação de uma empresa especializada na realização deste serviço. O fortalecimento de vínculos, além desestimular praticas que contribuam para a melhoria do ambiente social, organizacional e comunitário.**
Valor Global**: R$1.000,00 (mil reais)**

Nerópolis, 26 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:A600656B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, publicado dia 10/06/2025 (**Código Identificador:**FC299007). **Onde se lê**: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2022 por 06 (seis) meses, no período de 01/01/2025 à 30/06/2025. ; **leia-se**: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2022 por 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação
26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FF18479C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **011/2024**. Objeto: prestação de serviços de **EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ nº 11.108.871/0001-40**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 26 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A61668F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **012/2024**. Objeto: prestação de serviços de **EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **PRO-LIFE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ nº 37.018.009/001-30**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 26 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C80624E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **014/2024**. Objeto: prestação de serviços de **EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **CLINICA GOIANA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.852.408/0001-17**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 26 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:72AC6800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024. Objeto: prestação de serviços gráficos e de comunicação, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADO: ALCATEIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 28.547.825/0001-40. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 26 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C9BEECC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **017/2023**. Objeto: prestação de serviços de CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ÁLCOOL E DROGAS, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **HOSPITAL ARVORE DA VIDA LTDA, CNPJ nº 26.694.109/0001-60**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 26 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2355A0EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **020/2023**. Objeto: prestação de serviços de CIRURGIAS DO APARELHO OCULAR, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: **HOSPITAL DE OLHOS DE ANÁPOLIS LTDA-ME, CNPJ nº 00.969.518/0001-38**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 26 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:451D79EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 100/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com título do estabelecimento: **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.562.894/0001-95, com endereço/situada na Rua dos Pinheiros, s/n, Qd. 11, Lt. 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-140, neste ato representada por/pelo diretor administrativo o **Sr. WENDER DE SA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA-GO sob o nº 12691TD, portador do RG n. 4.009.833 2° VIA – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 890.270.511-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3054/2025** e **Dispensa de Licitação n. 138/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a retificação da vigência estabelecida no caput da cláusula quarta do Contrato n. 100/2025, celebrado em 17 (dezessete) de junho de 2025. Consta no contrato original o prazo de 03 (três) meses, quando o correto é 01 (um) mês. Destarte a cláusula quarta (caput) do instrumento primitivo que cuida, "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", respectivamente passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **01 (um) mês,** com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 25 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Sxmedic Comercio, Locação e Serviços LTDA
WENDER DE SA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B814CA26

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 104/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 104/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1418/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO N. 3586/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **VENTURA MED LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DO MÉDICA **DRA. EMMANUELLE KISSIA PINHEIRO**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 (POR MEIO/PELA EMPRESA VENTURA MED LTDA); **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR POR CADA PLANTÃO DE 12/H É/SERÁ DE **R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL ***DE ATÉ*** **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** – 22 (VINTE E DOIS) CONSULTAS POR MÊS – CHEGANDO-SE AO VALOR TOTAL/GLOBAL ***DE ATÉ*** **R$ 316.800,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.34;**
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ***DE ATÉ*** **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **VENTURA MED LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CD09EA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 253/2023

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, com título do estabelecimento: **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 71.777.700/0001-35, com endereço/situada na Av. Advogado Rosário Congro, n. 2900, Bairro Jardim Angélica, na cidade de Três Lagoas/MS, CEP 79.611-010, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. EDRIANO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 095162160 – IFP/RJ inscrito no CPF sob o n. 034.376.157-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3736/2023** e **Concorrência n. 06/2023,** com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do Contrato nº 253/2023, celebrado em 07 de dezembro de 2023, por um período de 12 (doze) meses, conforme C.I. n. 115/2025 e Parecer Jurídico n. 677/2025. Ocasião em que as cláusulas quarta, quinta e sexta do instrumento primitivo, que cuida "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", "DO VALOR DO CONTRATO" e "DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO" passarão ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, sendo 12 (doze) meses do contrato original, e 06 (seis) meses advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; e **12 (doze) meses** advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo, este ultimo com início a partir do dia **11 de junho de 2025 a 10 de junho 2026**.
Parágrafo primeiro – Os serviços serão prestados de forma contínua com os empregados alocados cumprindo uma jornada diária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira aos sábados, sempre na busca de uma cidade mais limpa para todos.

Parágrafo segundo – Para execução da prestação dos serviços, a contratada deverá observar as normas de segurança, higiene, qualidade, proteção ao meio ambiente e demais normas legais pertinentes e as especificações e periodicidades indicadas neste, no Termo de Referência e nas demais Normas Regulamentadoras.

Parágrafo terceira – A CONTRATADA deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano mediante solicitação ainda que essa se dê em finais de semana ou em feriados. A supramencionada solicitação deverá ser entregue a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste Aditivo é/será de **R$ 7.987.084,32 (sete milhões novecentos e oitenta e sete mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos),** perfazendo-se o valor mensal de **R$ 665.590,36 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos).**

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, 10 de junho de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	***DIEGO DIAS LOPES***
PAULO SILVA DE CAMARGO	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	Gestor do contrato
Contratante	

Ecobrooks Soluções Sustentáveis LTDA	***CHARLES JOSÉ DOS SANTOS SILVA***
EDRIANO FERREIRA DA SILVA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:
1).....CPF.....

2) .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2C63AE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será reaberta a sessão, para análise da documentação de habilitação, no dia **04/07/2025, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual para Contração de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos para as atividades para 12 meses.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 27 de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2AD384A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº69/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº69/2025
PROCESSO Nº349/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO"

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS - ME, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Tonner, para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS – ME, CNPJ:07.563.511/0001-60** empresas que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 16.054,00 (dezesseis mil, cinquenta e quatro reais)**, para o fornecimento de material expediente para câmara municipal, visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025: **01.031.0071.2.003-3.3.90.30.16 – Gestão de Serviços Administrativos da Câmara.**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 26 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:94A8F91C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº70/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA nº70/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PLANOS DE INTERNET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº350/2025
CONTRATO Nº62/2025

A Gestora Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: MIX TELECOM LTDA, apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviço de fornecimento de planos de internet, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **MIX TELECOM LTDA, CNPJ: 24.866.347/0001-80,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de R$ 9.597,60 (nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), para o

fornecimento de serviço de planos de internet, visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

01.031.0071.2.003-3.3.90.40.07
Serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) Pessoa jurídica
Serviços comunicação dados

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 26 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:8F146F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº165/2025, "CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 165/2025DE 13DE JUNHO 2025.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de junho13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

MAT	NOME
8174	DEBORA PEREIRA DA SILVA
8218	EDINEIA RODRIGUES EMILIO
8195	EDIVANIA JESUS CAJUEIRO
8184	ELIANA CANDIDA FERREIRA
8270	LUCIANA LOPES DA SILVA
7825	NARA RUBIA FERREIRA
8982	RAFAEL FREITAS DE SOUSA

Art.2°-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:12F5C384

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 166/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA JULIANA PEREIRA VIEIRA.

PORTARIA N° 166/2025DE 16DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7995	JULIANA PEREIRA VIEIRA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1A96051F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 167/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA DAYANE COSTA VIEIRA.

PORTARIA N° 167/2025DE 16DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8273	DAYANE COSTA VIEIRA	21/07/2025 A 04/08/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A90AF14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 168/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELIANA CANDIDA FERREIRA.

PORTARIA N° 168/2025DE 16DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8184	ELIANA CANDIDA FERREIRA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B6ABF2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 169/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE.

PORTARIA N° 169/2025DE 16DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
762	EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EA79617D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº170/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELISABETE DA SILVA FREITAS.

PORTARIA N° 170/2025DE 16DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7971	ELISABETE DA SILVA FREITAS	07/07/2025 A 05/08/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4BFAE7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 171/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ADELITA RUA PEREIRA.

PORTARIA N° 171/2025DE 16DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mêsde dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7828	ADELITA RUA PEREIRA	22/12/2025a 20/01/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos16(dezesseis) diasdo mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:31EC0CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 172/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELIZETE ROSA DE SOUZA SILVA.

PORTARIA N° 172/2025DE 16DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7773	ELIZETE ROSA DE SOUZA SILVA	21/07/2025 A 19/08/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de junhodo ano 2025.

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:31C1E5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº173/2025, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA KELLY SILVA FREITAS.

PORTARIA N° 173/2025DE 16DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8729	AMANDA KELLY SILVA FREITAS	30/06/2025 A 29/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:392E1892

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº174/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA DULCE LIMHARES DOS SANTOS.

PORTARIA N° 174/2025DE 16DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7720	DULCE LINHARES DOS SANTOS	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7F1D2DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 175/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUCAS PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.

PORTARIA N° 175/2025DE 16DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8217	LUCAS PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A5FBE944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 176/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EUGÊNIO CLEMENTE DA SILVA.

PORTARIA N° 176/2025DE 16DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
37	EUGENIO CLEMENTE DA SILVA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A19A484F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 177/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOVAIR JOAQUIM NEIAS.

PORTARIA N° 177/2025DE 16DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7756	JOVAIR JOAQUIM NEIAS	09/07/2025 A 18/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:98EE074E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº178/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MOISES SANTOS DE JESUS.

PORTARIA N° 178/2025DE 16DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
28	MOISES SANTOS DE JESUS	23/06/2025 A 07/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3E33312D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº179/2025, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA SIMONE FERREIRA DA SILVA.

PORTARIA N° 179/2025DE 16DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
8334	SIMONE FERREIRA DA SILVA	01/08/2025A 30/10/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:72A14C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 181/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ANA ISABEL FREITAS DE SOUSA.

PORTARIA N° 181/2025DE 23DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8845	ANA ISABEL FREITAS DE SOUSA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23(vinte de três) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8557F7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 182/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ANA PEREIRA SOARES SILVA.

PORTARIA N° 182/2025DE 23DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8052	ANA PEREIRA SOARES SILVA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23(vinte e três) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DF8AE0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 183/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA GISLAINE CAMILO DOS SANTOS.

PORTARIA N° 183/2025DE 23DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8250	GISLAINE CAMILO DOS SANTOS	07/07/2025 A 21/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23(vinte e três) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CA9CC2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 184/2025, CONCEDE FÉRIA AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE DE SOUZA LIMA.

PORTARIA N° 184/2025DE 23DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7892	PAULO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23(vinte e três) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8502285E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 185/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAITON ALVES.

PORTARIA N° 185/2025DE 23DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
31	CLAITON ALVES	01/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23(vinte e três) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:57DC4E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 186/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLODOALDO PERES GONÇALVES.

PORTARIA N° 186/2025DE 23DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8238	CLODOALDO PERES GONCALVES	15/07/2025 A 13/08/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23(vinte e três) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:69218C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 187/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TARCISIO FERREIRA DA SILVA.

PORTARIA N° 187/2025DE 23DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8062	TARCISIO FERREIRA DA SILVA	16/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23(vinte e três) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5FD8F8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº188/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WILDINEI ARAUJO DE SOUSA.

PORTARIA N° 188/2025DE 23DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
48	WILDENEI ARAUJO DE SOUSA	02/07/2025 A 31/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23(vinte e três) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:631B26B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 189/2025,CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JUVENAL CANDIDO FERREIRA.

PORTARIA N° 189/2025DE 23DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8019	JUVENAL CANDIDO FERREIRA	02/07/2025 A 31/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23(vinte e três) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:908FE6C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 009/2025

Aviso de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO N.° 2989/2025
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **15 DE JULHO DE 2025, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS (REAGENTES E INSUMOS)**. Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **26 dias do mês de junho do ano de 2025.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:1EF817CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 55/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2025

Processo Administrativo nº 2646/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO PLACA PRY4773.
CONTRATADO: AGUIA DIESEL LTDA
CNPJ: 01.092.089/0001-26
VALOR: R$ 17.500,63 (dezessete mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 27 de junho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:BA288110

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Processo Adm: Nº 1188/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 273.422,28(duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos):GONCALVES E PIRES COMERCIO LTDA(58437387000128) com os lotes: 30, 34 no valor total de R$ 659,40 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).CJ DISTRIBUIÇÃO LTDA ME(35809099000151) com os lotes: 7 no valor total de R$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais).ARMAZEM PAULISTA LTDA(21589384000108) com os lotes: 3, 4, 8, 9, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 35, 38, 43, 44, 47, 50, 55, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 71, 73, 74, 76, 78, 81, 82, 84 no valor total de R$ 199.820,18 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e vinte reais e dezoito centavos).A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA(12999469000165) com os lotes: 72 no valor total de R$ 25.780,00 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta reais).BOM DIA SUPERMERCADO LTDA(44083826000137) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 32, 40, 41, 42, 45, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 61, 62, 64, 69, 70, 75, 79, 80, 83, 85, 86 no valor total de R$ 34.053,25 (trinta e quatro mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA(48993720000121) com os lotes: 10, 17, 19, 21, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 39, 46, 48, 63, 65, 77 no valor total de R$ 12.166,45 (doze mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PROFESSOR JAMIL (GO), 26 de junho de 2025.

WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2BD4938F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 63/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2025

Processo Administrativo nº 1893/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA.
CONTRATADO: AGUIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 10.142.464/0001-96
VALOR: R$ 15.184,50 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 27 de junho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:FFC9069A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo Adm: Nº 1707/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PRAÇA NA COMUNIDADE.
VALOR: R$ 163.499,00(cento e sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL-GO.
CONTRATADO:JMI REFORMAS PREDIAIS LTDA(21125868000198).
PROFESSOR JAMIL (GO), 26 de junho de 2025

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Autoridade Competente

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:85A52F3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 007/2025** no dia **21/07/2025**, às **08:30 horas,** julgamento menor preço por item SRP para Aquisição de **MATERIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO** para a Secretaria de Obras e demais Secretarias no município de Santa Bárbara de Goiás**.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.

Santa Bárbara de Goiás, 26 de junho de 2025.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:5EE97E75

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO 003/2025

O FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CREDENCIAMENTO** de **pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na saúde de médicos para pequenas cirurgias e endodontia**, conforme descrito no referido edital. Os interessados deverão apresentar a documentação relativa ao credenciamento no município, a partir de 01 de julho de 2025, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação e na Secretaria de Saúde- com o Secretário, na Praça Gerônimo Bento, nº 64 – Centro, 2º andar. A cópia do respectivo edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e no site: http://santabarbara.go.gov.br. Informações pelo tel. (62)3683-1156. 26 de junho de 2025.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:9AD48767

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2025

Processo Administrativo de nº. 268/2025

Contrato de Fornecimento nº. 13/2025

Ato Declaratório de Dispensabilidade de nº. 20/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 734.422.321-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.

Contratada: RANIERI SILVA TORREFADORA DE CAFÉ LTDA-EPP (CAFÉ ARAGUAIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 14.800.629/0001-20, estabelecida na Rodovia MT 100, KM 3,9, s/n., no Município de Alto Araguaia/MT, CEP n. 78.780-000, representada neste ato por seu proprietário, cuja documentação de qualificação constam nos respectivos autos administrativos.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a o fornecimento de gêneros de alimentação para o consumo da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme especificação abaixo:

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
01	90	Café torrado e moído, pacote com 500 g, marca Araguaia	R$ 35,00	R$ 3.150,00

Empresa Contratada	Ranieri Silva Torrefadora de Café LTDA.-EPP (Café Araguaia), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 14.800.629/0001-20, estabelecida na Rodovia MT 100, KM 3,9, s/n., no Município de Alto Araguaia/MT, CEP n. 78.780-000.

Prazo mínimo da validade da proposta comercial	30 (trinta) dias
Prazo de Fornecimento:	05 (cinco) dias, após a data da emissão da ordem de compras
Prazo da vigência da contratação:	junho a dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato administrativo
Local da disponibilidade dos produtos:	na sede da Câmara Municipal

Fundamentação Legal: Fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em atendimento a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), através do Processo Administrativo de n. 268/2025, que originou o Ato Declaratório de Dispensa de nº 20/2025.

Vigência: O presente Contrato vigorará pelo período junho a dezembro de 2025, contados da data de assinatura.

Valor do Contrato: O valor global estimativo do presente contrato é de **R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais),** observado os valores unitários**,** de forma que somente será liquidado e pago os produtos efetivamente fornecidos.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal: 01.031.0114.2.082 - 3.3.90.39.30.07 – Ficha: 07.

Data de Assinatura: 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Agente Administrativo
Responsável Pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:AB5707BF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 61, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

Homologa o relatório de avaliação do servidor público do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e REGIMENTAIS:
Considerando, o preconizado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, na Lei Complementar Municipal de nº 126 de 19/04/2022, bem como toda legislação aplicável, no tocante a avaliação de desempenho funcional, dos servidores públicos municipais, do quadro permanente da Câmara Municipal, a ser realizada periodicamente, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência, dentre outros.
Considerando a designação de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, para avaliação dos servidores do quadro permanente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, referente aos períodos de 01/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024, por meio da Portaria de nº 23/2025.
Considerando a deliberação da douta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, concluída pelo Relatório de Avaliação, que reconheceu que o servidor avaliado desempenhou de forma satisfatória as atividades do cargo efetivo, em ambos os períodos.
Considerando que compete a essa Presidência a deliberação superior sobre o Relatório da Comissão de Avaliação supra.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do servidor efetivo, Sr. **JETRO FREITAS DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.***.***-15, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, referente aos períodos de 01/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024, nos

termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Municipal de nº 02, de 01/11/1994, que dispôs sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Araguaia/GO e da Lei Complementar municipal de nº 126/2022, por entender que o servidor avaliado desempenhou o exercício das atribuições do cargo efetivo de forma satisfatória em ambos os períodos avaliados.
Parágrafo único. O Relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional é integrante da presente Portaria, como anexo único.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, registre-se, publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Santa Rita do Araguaia/GO, 23 de junho de 2025.
A Sua Excelência
Sr. VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do servidor efetivo, Sr. Jetro Freitas de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, referente aos períodos de 01/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024.**
Senhor Presidente,
Em cumprimento ao disposto na Portaria exarada por Vossa Excelência, de nº 23 de 2025, desta Casa, essa Comissão, nesta data, se reuniu, para avaliar o desempenho das atividades do cargo efetivo do referido servidor público, conforme discorrido no assunto em epígrafe, esta Comissão de Avaliação, em deliberação, entendeu, por unanimidade, em concluir por "satisfatório" em relação ao desempenho do servidor, pelo período de janeiro a junho de 2024 e pelo período de julho a dezembro de 2024, conforme será discorrido, a seguir.
A Lei Municipal Complementar de nº 02, de 01.11.1994, dispôs sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, sobre a avaliação periódica do servidor público de carreira. O tema é regido ainda pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República de 1988.
A sujeição do servidor a avaliação periódica, no caso semestralmente, se dá para avaliar se o servidor em questão está desempenhando as atribuições do cargo efetivo de forma satisfatória ou insatisfatória, no âmbito da Administração Municipal, no exercício das atribuições do cargo provido.
Dessa forma, a presente Comissão avaliou os requisitos de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, da forma disposta no Regime Jurídico municipal e pormenorizado na Portaria exarada por Vossa Excelência, nos presentes autos administrativos.
O servidor em avaliação, tomou posse no cargo efetivo na data de 18/07/2019, sendo nomeado por meio da Portaria de nº 44, de 27/06/2019, entrando em efetivo exercício na data da posse, permanecendo até a data atual, não tendo sido afastado do cargo durante esse período, com exceção de férias, na forma estatutária.
Ato contínuo, o mesmo ocupou somente uma função na Câmara Municipal, vinculada ao seu cargo efetivo, o que o faz até a data atual, sendo o responsável pela Controladoria Interna, desde a data de sua posse.
Sobre os requisitos a serem avaliados, conclui-se que o servidor os cumpriu de forma satisfatório, desde sua entrada em exercício até a data atual, pois sempre foi provido de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme pode ser atestado por todos os membros e servidores do Poder Legislativo Municipal.
Diante o exposto, esta Comissão relata a Vossa Excelência a posição de que o servidor público aqui avaliado obtenha a declaração de estar desempenhando as atividades do cargo efetivo de forma satisfatória, constatando que o mesmo está exercendo de forma satisfatória as atribuições do cargo efetivo o qual está provendo, referente aos períodos de 01/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024.

Enfatizando, que seja notificado ao servidor avaliado, sobre a conclusão desta Comissão, oportunizando ao mesmo exercer o direito de contraditório e ampla defesa, caso queira, de forma escrita e direcionada a Presidência desta Casa, pessoalmente ou mediante procurador, no prazo estabelecido no art. 5º, da Portaria de nº 23/2025, de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta.

Era o que havia a relatar.

Respeitosamente,

ROSILENE OLIVEIRA REZENDE
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

DAGINEIDE LINHARES DA CRUZ
Secretário da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

MANOEL SEVERIANO RODRIGUES NETO
Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Santa Rita do Araguaia, 24 de junho de 2025.

Ao Senhor
JETRO FREITAS DE SOUSA
Servidor Público
N e s t a.

N O T IF I C A Ç Ã O

Senhor Jetro Freitas,
Após a conclusão do Relatório da douta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e a disponibilização do Relatório, em sua íntegra a esta Presidência, encaminho os mesmos a Vossa Senhoria, com a finalidade de oportuniza-lo o exercício a o direito de contraditório e ampla defesa, caso queira, de forma escrita e direcionada a Presidência desta Casa, pessoalmente ou mediante procurador, no prazo estabelecido no art. 5º, da Portaria de nº 23/2025, de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta.
Segue, em anexo, o referido Relatório, lhe informando que a íntegra de todos os documentos exarados com a finalidade da avaliação periódica de V. Sra. está a vossa disposição ou a quem interessar, na Secretaria Geral desta Casa, resguardado a legislação de proteção de dados.
Atenciosamente,

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE CIÊNICA

Senhor Presidente,
Acuso o recebimento do inteiro teor do Relatório Conclusivo sobre a Avaliação de Desempenho Funcional referente aos períodos de 01/01/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 31/12/2024.
Oportunamente, informo a V. Exa. que estou de acordo com a deliberação da douta Comissão, bem como renuncio o direito de eventual manifestação contraditório e recursal, podendo o procedimento de avaliação ser finalizado.
Santa Rita do Araguaia/GO, aos 24 de junho de 2025.

JETRO FREITAS DE SOUSA
Servidor Público Avaliado

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO de nº 322/2025 – PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo de nº 322/2025

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Portaria de nº 23, de 17/03/2025, encaminho a minuta do ato deliberativo desta Presidência, para análise técnica da douta assessoria jurídica, com emissão de parecer jurídico opinativo.

Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, Estado de Goiás, em 24 de junho de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:9984CBB1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
TERMO DE APOSTILAMENTO DE Nº 02/2025

GABINETE DO PRESIDENTE

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração unilateral do valor unitário (por litro) de combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum), contratado por esta Gestão, como consequência da variação do valor de mercado, no Contrato Administrativo nº 05/2025, com o fornecedor AUTO POSTO AEROPORTO LTDA – ME (AUTO POSTO AEROPORTO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.944.852/0001-40.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE Nº 02/2025

Trata-se de alteração de valor unitário (por litro) de combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum), contratado por esta Gestão, como consequência de variação do mercado, com decréscimo do valor cotado e contratado, conforme comprovantes em anexo, sendo mais vantajosa para esta Gestão fazê-lo unilateralmente.
Desta forma:
O Gestor do Legislativo Municipal, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, a alteração do valor unitário do objeto contratado, onde o valor unitário foi cotado e contratado à época, estando, por derradeiro, no valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) o óleo diesel S10 e R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) a gasolina comum e, com a variação natural do mercado, ambos tiveram decréscimo de valores unitários.
Dessa forma, com a alteração, os valores unitários dos combustíveis passam a ser de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para o óleo diesel S10 e de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para a gasolina comum, nesta data, alterando-se por consequência o que necessário for.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

JETRO FREITAS DE SOUSA
Analista de Finanças e Controle
Contador (CRC GO-029966/0-7)

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:4117A9BA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PLACARD. ARP- 003/2025 - SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS

DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO
PLACARD

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que são conferidas, e de conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 Decreto Municipal 065/2024, IN 009/2023 TCM/GO, demais legislações aplicáveis e normas gerais constante no edital, **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que a Ata de Registro de Preços nº 003/2025. firmado com a empresa: **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - ME.** inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.347/0001-81 que apresentou proposta no valor global de R$ 149.495,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais), foi devidamente publicado no **PLACARD** de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, na data de 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

Sala da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 066/2024

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:DE6E31E8

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 237/2024.

Processo Administrativo: **3493/2025**
Assunto: Segundo Termo Aditivo de Valor do processo licitatório **Concorrência Presencial sob o nº 001/2024**, do contrato de **nº 237/2024**, referente a contratação da empresa **PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA-EPP**, para a prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em Micro Revestimento para vias urbanas do município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 237/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA-EPP

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO COM ADITIVOS ANTERIORES	VALOR DO ADITIVO REFERENTE A 22,16%	VALOR TOTAL DO CONTRATO
PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 07.013.955/0001-22	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 237/2024	26/06/2025 À 31/08/2025	R$ 859.000,00	**R$ 190.331,98**	R$ 1.049.331,98

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. DAS ATIV. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	03.12.15.452.1514.2.026.3.3.90.39	169

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:E6495FB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 09 de julho de 2025, as 09hrs, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de Serviços de Confecção de Camisetas e Uniformes. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 26 de junho de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:54CB24BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2025-GAB

PORTARIA Nº 054/2025-GAB DE, 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante no Processo nº19919/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, o total de 04 (quatro) diárias nacionais, para o dia 24/06/2025, com visitas em cidades municipais do Estado de Goiás, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
RODRIGO BUENO DE SOUZA ARTHUR AZEVEDO MARQUES	059.366.641-04 031.354.681-94
JOÃO MARCOS CORREIA DOS SANTOS JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA GREGORIO	026.538.331-58 015.057.071-61

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D74F4DCD

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2025-GAB

PORTARIA Nº 055/2025-GAB DE, 26 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diária a servidor que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante no Processo nº20244/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado, 01 (uma) diária nacional com pernoite, para os dias 26/06/2025 a 27/06/2025, com visitas em cidades municipais do Estado de Goiás, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
LEUCIO RODRIGUES DA MATA	822.898.321-20

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:08547A6A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.266/2025

DECRETO Nº 1.266/2025 DE, 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, combinada com o Art. 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 a Lei Municipal nº 2.046 de 04 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), deste município, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Bruno Araújo Teodoro
Suplente: Elenizia Lúcia Gonçalves

Titular: Naiana Francielle Barbosa de Andrade
Suplente: Mariana Archanjo Soares

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Adriana Santos da Silva – Vice-Presidente do CACS-FUNDEB
Suplente: Maria Lúcia Rodrigues

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Wallyson Anselmo Arantes – Presidente do CACS-FUNDEB
Suplente: Elizângela Camilo Magalhães

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Noêmia Máxima da Silva Castro
Suplente: Cristiane Patrícia da Silva Nunes

V – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Marluce Trindade da Costa Godinho
Suplente: Laura Cunha Alves

Titular: Denísia Gomes Soares
Suplente: Isadora Monteiro Dias

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Ednaldo Rosário Nascimento
Suplente: Cesar de Sousa

Titular: Ana Caroline Araújo de Sousa Silva
Suplente: Jovino Pereira Cardoso

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Francielle da Luz Garcia Kojima
Suplente: Divino Sidney Alves

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Virgínia da Silva Camargo Bonfanti
Suplente: Édila Maria Cardoso

IX – Representantes da Sociedade Civil:

Paróquia Divino Pai Eterno:
Titular: Edilene Fernandes da Costa Dias
Suplente: Giltânia Alves Silva Sousa

Grupo Desencanto:
Titular: Amarildo Jacinto de Sousa
Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Monteiro

Art. 2º Fica nomeado Wallyson Anselmo Arantes, Presidente e Adriana Santos da Silva, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho FUNDEB.

Art. 3º O mandato dos conselheiros, ora designados, encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2026**, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, sendo vedada a recondução.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 151/23.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE -GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B83A17D5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.267/2025

DECRETO Nº 1.267/2025 DE, 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº19810/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido **KEILA AURORA ALVES BATISTA PRADO**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05.05.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E6BEAD9E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.271/2025

DECRETO Nº 1.271/2025 DE, 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº20152/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **LEIA ALVES PINTO**, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30.06.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D5ED3EF9

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de Trindade-Goiás, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 002/2025, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 002/2025, publicado no Diário Municipal de Goiás – GO, do dia 13 de maio de 2025, Folhas nº 98, Ano XIV - nº 3362.

Onde se lê:
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.774.906/0001-75,** vencedora dos seguintes itens: **25 e 29**, perfazendo o valor de: **R$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais);**

Leia-se:
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.774.906/0001-75**, vencedora dos seguintes itens: **26 e 29**, perfazendo o valor de: **R$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais);**

Trindade/GO, 26 de junho de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:786FD474

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO** torna público a **PRORROGAÇÃO** da Ata de Registro de Preços **005/2024** referente ao Processo n° **3382/2024,** conforme fundamento legal; Artigo 84, da Lei nº 14.133/21 c/c o Artigo 125 do Decreto Municipal nº 1.080/25, julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRANGOS, CONGELADOS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como vencedoras as Empresas: **COMERCIAL MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 24.240.240/0001-21,** vencedora dos seguintes itens: **03, 07, 09, 10, 12, 14, 16, 21 e 24,** perfazendo o valor de **R$ 994.131,85 (novecentos e noventa e quatro mil e cento e trinta e um mil reais e oitenta e cinco centavos);** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos do Artigo 84, da Lei nº 14.133/21 c/c o Artigo 125 do Decreto Municipal nº 1.080/25. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F038C89D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 029/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARINHO DE MELO FILHO, QD. 23, LT. 11, SETOR CRISTINA II, TRINDADE - GO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.

O GESTOR DO EXECUTIVO Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 050/2024) para locação do imóvel de propriedade do Sr. **CAIO FLÁVIO CASTRO inscrito no CPF/MF n° 547.841.821-87**, que será destinado ao funcionamento da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARINHO DE MELO FILHO, QD. 23, LT. 11, SETOR CRISTINA II, TRINDADE - GO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**.

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

CONSIDERANDO, que o **Sr. CAIO FLÁVIO CASTRO inscrito no CPF/MF n° 547.841.821-87,** apresentou o aceite sob a referida locação;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel de propriedade do Sr. **CAIO FLÁVIO CASTRO inscrito no CPF/MF n° 547.841.821-87**, que será **DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à locação do imóvel de propriedade do **Sr. CAIO FLÁVIO CASTRO inscrito no CPF/MF n° 547.841.821-87**, no valor mensal a ser celebrado de **R$ 5.273,92 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), e valor global de R$ 63.287,04 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**, para locação de imóvel que será destinado ao funcionamento do **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 25 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2D8C2093

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
1 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

1• Conferência Municipal das Cidades
Trindade-GO

30 de junho, das 07 h as 19h

No auditório do prédio do SENAC
Rua 10, n.212, Setor Sol Dourado - Trindade-GO

PROGRAMAÇÃO:

7h – Credenciamento
8h – Abertura oficial
8:30h – Aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal

9h – Palestra (Eixo 1)

Tema: "Plano Diretor – Seu papel na construção da política urbana municipal"
Palestrante: Selomar Breda - Presidente do ITCO

10h – Palestra (Eixo 2)
Tema: Gestão Estratégica e Financiamento
Palestrante: Argheu Alves Borges de Carvalho – Servidor da Prefeitura Municipal de Trindade

11h – Palestra (Eixo 3)
Tema: "Trindade Inteligente: O papel do Planejamento no Desenvolvimento Sustentável"
Palestrante: Arquiteta e Urbanista - Dra. Fernanda Antônia Fontes Mendonça

13h – Atividade em grupo: Formulação de Proposta
14h – Apresentação e Seleção de Propostas para a Conferência Estadual
15h – Intervalo
16h – Inscrição dos candidatos a delegado
17h – Apresentação dos candidatos à delegados e entidades
18h – Eleição dos delegados e entidades

19h – Encerramento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:20B0E27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 087/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 087/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.** tendo como vencedora a empresa: **EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 02.778.850/0001-40**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 5.160,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 3.150,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 990,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 810,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 540,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 12.105,00, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 1.305,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 24.060,00 (Vinte e quatro mil e sessenta reais)**. Dispensa de Valor nº 087/2025 - homologada em 25/06/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão.
03.43.04.122.0437.1102.4.4.90.52.00 Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão.

Trindade, 25 de junho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A1419EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 098/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 098/2025**.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA NOS EXTINTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE, CONTEMPLANDO: INSPEÇÃO VISUAL, PESAGEM, VERIFICAÇÃO DO MANÔMETRO, TROCA DE SELO DE SEGURANÇA, VERIFICAÇÃO DA VÁLVULA DE ALÍVIO, INSPEÇÃO DA MANGUEIRA E BICO, RECARGA DO AGENTE EXTINTOR, TESTE DE FUNCIONAMENTO, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES DAS NORMAS E REGULAMENTADORAS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** tendo como vencedora a empresa: **EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 02.778.850/0001-40**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 4.950,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 990,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 5.370,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 1.790,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$13.100,00 (Treze mil e cem reais)**. Dispensa de Valor nº 098/2025 - homologada em 25/06/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Saúde/2095-Man.Bloco de Atenção Básica (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO).
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Saúde/2096-Man.Blco de Média e Alta Complexidade AMB(MAC, SAMU RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM).
07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.52.00 Fundo Municipal de Saúde.

Trindade, 25 de junho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DDC5C92C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 017/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 017/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de julho de 2025**, a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas a aquisição parcelada de insumos para fabricação de massa PMF (Pré Misturado a Frio), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 26 de junho de 2025

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A417A4EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de médicos preceptores para atuar no internato realizado no município de Goiânia-GO, do curso de medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado, nas unidades de saúde: Cais Campinas (área Pediatria) e hospital Maternidade Nascer Cidadão(área pediatria), conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o *inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021*, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, dentre eles o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO, que A contratação de preceptores é fundamental por várias razões essenciais para o bom funcionamento de instituições educacionais e de formação profissional. Tais como: Orientação Especializada: Preceptores são profissionais experientes e qualificados que oferecem orientação direta e personalizada aos estudantes. Eles possuem conhecimento prático e teórico em suas áreas específicas, o que ajuda os aprendizes a integrar teoria e prática de forma eficaz. Formação Prática: A prática supervisionada é crucial para o desenvolvimento de habilidades profissionais. Preceptores proporcionam aos alunos a oportunidade de aplicar conhecimentos adquiridos em situações reais, preparando-os melhor para os desafios do mercado de trabalho. Aprendizagem Contínua: Ao trabalhar com preceptores, os alunos têm acesso a feedback contínuo e aconselhamento sobre seu desempenho. Isso não só melhora sua competência técnica, mas também promove o desenvolvimento de habilidades interpessoais e de resolução de problemas. Supervisão Qualificada: Preceptores são responsáveis por monitorar o progresso dos alunos e garantir que eles atendam aos padrões profissionais e éticos estabelecidos. Isso ajuda a assegurar a qualidade e a integridade dos serviços prestados pelas instituições educacionais. Suporte ao Corpo Docente: Além de beneficiar diretamente os alunos, preceptores também auxiliam os professores e instrutores no desenvolvimento e implementação de currículos eficazes. Eles colaboram na adaptação dos conteúdos às necessidades práticas e atuais do mercado. Suprimento de demanda: a UNICERRADO atualmente tem convênio somente com a Santa Casa de Misericórdia de Araguari, situado no município de Araguari/MG, convênio este que não supre a demanda das áreas médicas necessárias para a formação de nossos alunos. Necessidade de remanejamento de nossos alunos para a Unidade Federativa de Goiás.
CONSIDERANDO que a contratação de preceptores para atender a demanda do curso de Medicina da UNICERRADO não apenas enriquece a experiência educacional dos alunos, mas também fortalece a reputação e a eficácia de nossa instituição, preparando melhor os futuros profissionais da área da saúde para os desafios do mercado de trabalho

CONSIDERANDO que diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um preceptor, e que houve desligamento de médicos anteriormente contratados para a função de preceptor, propomos a contração de médicos que atuem em instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do 9° período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de médicos preceptores para atuar no internato realizado no município de Goiânia-GO do curso de medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado, nas unidades de saúde: Cais Campinas (área Pediatria) e hospital Maternidade Nascer Cidadão(área pediatria), conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

Item	SERVIÇO/PRODUTO	Função	Qtd	Carga H mensal	Valor mensal	Valor total
01	Murielly Cândida Bertolassi – CPF: 037.219.641-10	Preceptor	12 meses	36h	R$5.400,00	R$64.800,00
02	Paula Alves Ferreira– CPF: 991.973.591-49	Preceptor	12 meses	12h	R$1.800,00	R$21.600,00
03	LUCIO MOREIRA– CPF: 019.585.661-95	Preceptor	12 meses	24h	R$3.600,00	R$43.200,00

04	Fabiano Souza Do Nascimento– CPF: 035.676.611-08	Preceptor	12 meses	12h	R$1.800,00	R$21.600,00
05	PHILIPE ALVES DO NASCIMENTO – CPF: 029.742.881-03	Preceptor	12 meses	34h	R$5.100,00	R$61.200,00
TOTAIS						R$ 212.400,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, ao 01 dia do mês de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D34CABC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2195/2025 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO nº 1/2025 É objeto desta licitação, a alienação de vários bens considerados inservíveis, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso na finalidade a que se destinavam, pertencentes ao Município de Montes Claros de Goiás-GO. destinados a SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

FERNANDO CÂMARA DE OLIVEIRA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 000.218.781-70, estabelecida em RUA, 10, - CENTRO SUL, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/11	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 942F, ANO DESCONHECIDO, AMARELA DIESEL, CHASSI NÃO LOCALIZADO		1	un	40.700,00	40.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						40.700,00

OGG CLAITON FERREIRA DE ALMEIDA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 006.364.041-45, estabelecida em AV. SANTOS DUMONT, 0, - SETOR AGUA BRANCA I, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX COR BRANCO PLACA ONZ 7273 2013/2014 CHASSI 9BD37121E5049674 RENAVAM 01006846686		1	un	15.000,00	15.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						15.000,00

FAUSTO BONTEMPO BRUM PIRES, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 007.592.061-12, estabelecida em RUA MANOEL AUGUSTINHO, 1718, - CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MT, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	FIAT CRONOS 1.8 AT 2020 / 2020 PRATA CHASSI 8AP359AB3LUO89578 PLACA RBN2G56 RENAVAN 01242062642 QUILOMETRAGEM 337.025 KM		1	un	18.200,00	18.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						18.200,00

EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 031.543.331-00, estabelecida em AVENIDA SANTOS DOMUNT, 905, - CENTRO, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/19	MOTO NXR 150 BROS ESD MIX VERMELHA 11/11 PLACA NWN		1	un	9.000,00	9.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						9.000,00

LUCAS SIQUEIRA TAVARES, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 038.539.881-64, estabelecida em AV. ELI DIAS MACIEL, 0, 0 - SETOR CENTRAL, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/16	SUCATAS DIVERSAS TANQUE E SUCADOR		1	un	1.852,00	1.852,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.852,00

SUELY APARECIDA BERNARDES, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 043.965.856-08, estabelecida em AV MINAS GERAIS, , - CENTRO, FORTUNA DE MINAS - MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/07	RETROESCAVADEIRA CATTERPILLAR 416E EM REFORMA		1	un	52.100,00	52.100,00
01/08	CAMINHAO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 COR BRANCA DIESEL 2014/2014 PLACA ONP7113 CHASSI 953658261ER423342 RENAVAN 0100376007		1	un	84.100,00	84.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						136.200,00

HIGOR LUCAS ROLINDO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 118.401.946-00, estabelecida em AV. BAHIA, 837, - JARDIM GOIAS, BELA VISTA DE MINAS - MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	ONIBUS VW 15.190 DIESEL 2012/2012 COR AMARELA PLACA OHA 0037 CHASSI 9532E82W3CR248247 RENAVAM 00480661359 QUILOMETRAGEM 190.318 KM		1	un	52.300,00	52.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						52.300,00

RONALDO DIAS DE ANDRADE, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 276.048.118-25, estabelecida em RUA, 7, - CENTRO, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/09	SUCATAS DIVERSAS CONTENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETROELETRONICOS		1	un	3.501,00	3.501,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						3.501,00

MARIA DOROTEIA ANDRADE, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 370.200.301-06, estabelecida em AV. GOIAS, 182, AP 502 ED RES IPE - GOIAS, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/20	MOTO HONDA CG 150 TITAN MIX ES PRETA 2009/2010 PLACA NKV 8883 CHASSI 9C2KC1620ARO10061 RENAVAM 190856327		1	un	6.001,00	6.001,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						6.001,00

RJ STEEL INDUSTRIALIZACAO E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.216.175/0001-80, estabelecida em ROD ESTRADA PARA GAMELEIRA GO 437, 0, KM 12 - AREA RURAL DE ANAPOLIS, ANÁPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/12	AUTOMÓVEL CAMINHÃO CARGA BASCULANTE VW 12.170 BT PLACA: KDV4952 1.999/ 1.999, AZUL DIESEL, CHASSI 9BWX2TDF9XRX07098 RENAVAN 00727106864		1	un	15.000,00	15.000,00
01/17	SUCATAS EM METAL MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA POSTE		1	un	2.000,00	2.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						17.000,00

CONFIANCA COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.773.255/0001-37, estabelecida em V MARGINAL, 0, QUADRA08 LOTE 08 - RESIDENCIAL FLORIDA, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/18	CAMINHAO ABERTA 11.13 M. BENZ DIESEL 1975/1975 COR VERDE PLACA JYA 1375 CHASSI 34403312247283 RENAVAM 125118988		1	un	22.200,00	22.200,00
01/21	CAMINHAO BASCULANTE M. BENZ DIESEL 1977/1977 COR AZUL PLACA KCX 1912 CHASSI 34404112339791 RENAVAM 2143518		1	un	36.000,00	36.000,00
01/22	TRATOR VALMET 68		1	un	22.000,00	22.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						80.200,00

FABIO LUIZ DE MORAES, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 497.729.611-72, estabelecida em RUA 02, , - CENTRO, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/05	CAMINHONETE D20 AZUL PLACA JEO 2579 1996 CARROCERIA DE MADEIRA CHASSI BAG2442DTTA123344 RENAVAM 00660660733		1	un	46.000,00	46.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						46.000,00

UENISMAR CARLOS DA SILVA E ESPOSA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 518.076.701-63, estabelecida em AV. ELI DIAS MACIEL, 0, 000 - CENTRAL, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/10	VW VOYAGE MSI 16 CONFORTLINE 2016 / 2017 BRANCO CRYSTAL FLEX PLACA PQW1266 CHASSI 9BWDBH5HT03 QUILOMETRAGEM 270.102 KM		1	un	25.560,00	25.560,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						25.560,00

GELVAN MORAIS ABREU, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 591.022.761-00, estabelecida em NAO INFORMADO, 0, - SETOR LESTE, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/06	CARROCERIA BOIADEIRA TODA EM MADEIRA SEM CHASSI (APENAS A ESTRUTURA DE MADEIRA)		1	un	1.000,00	1.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.000,00

CRISTIANO CESAR DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 861.380.901-44, estabelecida em AV. PRESIDENTE VARGAS, 0, 0000 - CENTRAL, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/14	AUTOMOVEL VW GOLF 1.8 MI PLACA LZW-9569 VERDE 1997 CHASSI 3VW1931HLVM318691 Veículo Doado pela Receita Federal, consta Termo de Doação Nº 70/2017.		1	un	350,00	350,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						350,00

GLEICIANE MARIA DE MOURA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 970.366.411-34, estabelecida em AV. FRANCISCO JOSE DE SOUSA, S/N, - DIST. APARECIDA DO RIO CLARO, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	FIAT CRONOS 1.8 AT 2020 / 2020 BRANCO CHASSI 8AP359AB3LUO88548 PLACA RBN2F76 RENAVAN 01242060569 QUILOMETRAGEM 291.059 KM		1	un	26.400,00	26.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						26.400,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						479.264,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$479.264,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, aos, 25 de junho de 2025

JOSE VILMAR MACIEL
CPF : 441.201.171-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:17ED7784

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PORTARIA N°80

PORTARIA Nº 80 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Homologa o Concurso Público 02/2024, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morrinhos – LOM), art. 12 e ss. e art. 230 c/c art. 233 da Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro de 2003 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Morrinhos), arts. 7º, 14, 17, 18, 19, e 21 da Lei Complementar nº 112, de 06 de junho de 2023, (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Morrinhos), e

CONSIDERANDO os resultados finais do Concurso nº 02/2024, de lavra da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA — FUNAPE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 00.799.205/0001-89, constituída nos termos da Escritura Pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede no Avenida Esperança, nº 1533, Campus Samambaia — UFG Goiânia/GO, através da entidade executora UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS — UFG, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ/MF 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, e bem como o trabalho desenvolvido pelo INSTITUTO VERBENA, órgão vinculado à Universidade Federal de Goiás — UFG;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 002/2024, consolidado pelos Editais Complementares nº 1/2024 e nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 de 2025;

CONSIDERANDO o item 12 e seguintes do Edital de Abertura nº 002/2024, que suscintamente prescreve:

12. DA HOMOLOGAÇÃO 12.1 A homologação do concurso é de competência da Câmara Municipal de Morrinhos/GO, cabendo ao próprio órgão a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato. 12.1.2 A homologação será publicada no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Morrinhos/GO e na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Morrinhos/GO, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico www.institutoverbena.ufg.br. 12.2 O ato de homologação conterá o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

CONSIDERANDO o art. 9, parágrafo único, inciso I da Instrução Normativa nº 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás — TCM GO;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam homologadas as três listas publicadas nos endereços eletrônicos
acima citados, partes integrantes deste regulamento, devidamente organizadas e dispensadas pelo agente organizador do Certame, quais sejam:

I - Resultado Final do Concurso — Ampla Concorrência (AC);
II - Resultado Final do Concurso — Negros (N); e
III - Resultado Final do Concurso — Pessoa com Deficiência (PCD).

Art. 2º. O prazo de validade do concurso será de dois anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Legislativo Municipal ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo descrito neste artigo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos

Resultado Final do Concurso - Ampla Concorrência (AC) Cargo/Local de
Lotação: M102 - Agente de manutenção geral - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
JEFFERSON CAMARA DA SILVA	2515003209	78,00	78,00	Não	1	Aprovado
MARCOS ANTÔNIO PASSOS CUNHA	2515002878	76,00	76,00	Não	2	Cadastro Reserva
JUNIO ELEOTERIO DA SILVEIRA	2515001028	76,00	76,00	Sim	3	Cadastro Reserva
THEURAN ÂNTONY SILVA ALCÂNTARA	2515000660	70,00	70,00	Não	4	Cadastro Reserva
BRENDO DO NASCIMENTO COSTA	2515003014	64,00	64,00	Não	5	Cadastro Reserva
GILBERTO PEREIRA DA SILVA	2515002387	60,00	60,00	Não	6	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 6						

Cargo/Local de Lotação: M103 - Agente de serviços gerais - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
MATHEUS SAMUEL DE SOUSA MENESES	2515002358	81,00	81,00	Não	1	Aprovado
IDERLAN DE LIMA SILVA	2515000552	77,00	77,00	Não	2	Aprovado
RAILA APARECIDA DA SILVA	2515002431	75,00	75,00	Não	3	Cadastro Reserva
JOÃO MORATO DE LIMA	2515002213	74,00	74,00	Não	4	Cadastro Reserva
MARLEY JOSE DA SILVA	2515001463	74,00	74,00	Não	5	Cadastro Reserva
REJANE GOMES OLIVEIRA	2515000912	73,00	73,00	Não	6	Cadastro Reserva
CRISTIANE FERNANDES GOMES SILVA	2515002750	68,00	68,00	Não	7	Cadastro Reserva
VERIDIANA DA SILVA LEITE	2515002235	67,00	67,00	Não	8	Cadastro Reserva
MARIANA DA SILVEIRA SOUZA	2515001647	65,00	65,00	Não	9	Cadastro Reserva
EVA ADRIANA LACERDA	2515000247	65,00	65,00	Não	10	Cadastro Reserva
RUTH ELLEN TEIXEIRA DA SILVA	2515001497	64,00	64,00	Não	11	Cadastro Reserva

KATIA CILENE DE LIMA MATOS	2515001113	64,00	64,00	Não	12	Cadastro Reserva
NAYARA ESTEFANI DOS SANTOS	2515002375	64,00	64,00	Não	13	Cadastro Reserva
EDUARDA FERREIRA DA SILVA	2515000177	64,00	64,00	Não	14	Cadastro Reserva
VANUSIA ETERNA FREITAS	2515001667	64,00	64,00	Não	15	Cadastro Reserva
GABRIELLE SASAKI SILVA	2515002604	63,00	63,00	Não	16	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 16						

Cargo/Local de Lotação: M104 - Agente de transporte - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
THIAGO JUNIO CARDOSO DE OLIVEIRA	2515002166	88,00	88,00	Não	1	Aprovado
CAMILO DUARTE RAULINDO	2515002918	87,00	87,00	Não	2	Cadastro Reserva
NATAN OLIVEIRA MARTINS	2515000775	85,00	85,00	Não	3	Cadastro Reserva
LUCIANA FERREIRA QUITNINO	2515002224	81,00	81,00	Não	4	Cadastro Reserva
RENATO MENDES FERREIRA	2515000468	80,00	80,00	Não	5	Cadastro Reserva
PAULO AUGUSTO NOGUEIRA LACERDA	2515001844	80,00	80,00	Não	6	Cadastro Reserva
PEDRO AUGUSTO ROCHA CRUZ	2515003138	78,00	78,00	Não	7	Cadastro Reserva
JOSE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	2515000337	77,00	77,00	Não	8	Cadastro Reserva
THOMPSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	2515002550	76,00	76,00	Não	9	Cadastro Reserva
DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	2515000201	76,00	76,00	Não	10	Cadastro Reserva
ANDRÉ VIANNA SABOIA	2515003028	75,00	75,00	Não	11	Cadastro Reserva
RENATO AUGUSTO PEREIRA FERRREIRA	2515000763	73,00	73,00	Não	12	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 12						

Cargo/Local de Lotação: M105 - Jardineiro - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
JOAO PAULO DE AZEVEDO NETO	2515000595	93,00	93,00	Não	1	Aprovado
FERNANDO CAMILO SILVÉRIO QUINTÃO	2515002027	90,00	90,00	Não	2	Cadastro Reserva
DHYEGO HENRIQUE SILVA	2515000154	77,00	77,00	Não	3	Cadastro Reserva
CELIO PINHEIRO DOS SANTOS	2515000892	61,00	61,00	Não	4	Cadastro Reserva
CARLOS ANTUNES DOS SANTOS	2515002243	54,00	54,00	Não	5	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 5						

Cargo/Local de Lotação: M201 - Assistente administrativo - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
NEIDE ROSA FERREIRA SILVA	2515001120	88,00	88,00	Sim	1	Aprovado
JONMIL SOUSA MARQUES BORGES	2515001151	87,00	87,00	Não	2	Cadastro Reserva
ALIPIO FERNANDO FURTADO COELHO	2515002381	86,00	86,00	Não	3	Cadastro Reserva
LUCAS DE OLIVEIRA SÁ MARTINS	2515000472	84,00	84,00	Não	4	Cadastro Reserva
AMANDA ARANTES RIBEIRO	2515001216	84,00	84,00	Não	5	Cadastro Reserva
MARCELO LOPES ARAUJO	2515001877	81,00	81,00	Não	6	Cadastro Reserva
PAULO ANDRÉ PEREIRA	2515001054	80,00	80,00	Não	7	Cadastro Reserva
CAMILA SAMUEL DE SOUSA MENESES	2515002165	80,00	80,00	Não	8	Cadastro Reserva
JÚLIA FIRMINA ALVES DA SILVA	2515002268	79,00	79,00	Não	9	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 9						

Cargo/Local de Lotação: M202 - Auxiliar de compras, licitações e contratos - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
LUAN BARBOSA RIBEIRO	2515003002	86,00	86,00	Não	1	Aprovado
JOSÉ KLEBY SOARES GONÇALVES	2515002485	82,00	82,00	Não	2	Cadastro Reserva
FRANKLIN DA SILVA RODRIGUES	2515001505	80,00	80,00	Não	3	Cadastro Reserva
LYNDENBERTO DE SOUSA SANTOS	2515001761	80,00	80,00	Não	4	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 4						

Cargo/Local de Lotação: M204 - Controller - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
MARCOS ANTÔNIO PASSOS CUNHA	2515002435	83,00	83,00	Não	1	Aprovado
PAULO AUGUSTO NOGUEIRA LACERDA	2515001847	80,00	80,00	Não	2	Cadastro Reserva
LUCAS COSTA FLORES	2515001363	79,00	79,00	Não	3	Cadastro Reserva
JULIANO NASCIMENTO DINIZ	2515001973	65,00	65,00	Não	4	Cadastro Reserva
JOAO PEDRO DE SOUZA	2515001190	63,00	63,00	Não	5	Cadastro Reserva
VILMAR DE SOUZA SILVA JÚNIOR	2515000291	61,00	61,00	Não	6	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 6						

Cargo/Local de Lotação: M205 - Recepcionista - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
LAUDICEA ALVES DA SILVA SANTOS	2515001687	74,00	74,00	Não	1	Aprovado
DÉBORAH VAZ MARQUES	2515000283	74,00	74,00	Não	2	Cadastro Reserva
DIOGO ANTONIO CARDOSO DO CARMO	2515001252	68,00	68,00	Não	3	Cadastro Reserva
MARIA JOSE CORREIA DA SILVA	2515002087	65,00	65,00	Não	4	Cadastro Reserva
GABRIELLE CARVALHO SOARES	2515001993	65,00	65,00	Não	5	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 5						

Cargo/Local de Lotação: M301 - Agente de serviços de tesouraria - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
VALQUÍRIA GOMES PEREIRA CORRÊA	2515001290	68,00	68,00	Não	1	Aprovado
NEIDE ROSA FERREIRA SILVA	2515001121	66,00	66,00	Sim	2	Cadastro Reserva

NELSON ABREU SILVA JUNIOR	2515002364	65,00	65,00	Não	3	Cadastro Reserva
LEONARDO FONSECA DA SILVA	2515000216	61,00	61,00	Não	4	Cadastro Reserva
LUAN BARBOSA RIBEIRO	2515003004	58,00	58,00	Não	5	Cadastro Reserva
AMANDA FREITAS SOARES	2515002577	57,00	57,00	Não	6	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 6						

Cargo/Local de Lotação: M302 - Analista de TI - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
GUSTAVO RODRIGUES SILVA	2515000282	71,00	71,00	Não	1	Aprovado
GUILHERME GALINDO RODRIGUES	2515001961	70,00	70,00	Não	2	Cadastro Reserva
DOUGLAS NEVES SILVA	2515000239	61,00	61,00	Não	3	Cadastro Reserva
TAYTON GABRIEL DIAS DO CARMO	2515002957	61,00	61,00	Não	4	Cadastro Reserva
EMANOEL RAIMUNDO PARENTE DA CRUZ	2515002072	60,00	60,00	Não	5	Cadastro Reserva
PEDRO ARTUR FERREIRA DOS SANTOS COSTA	2515002353	54,00	54,00	Não	6	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 6						

Cargo/Local de Lotação: M303 - Contador - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
ANDRESSA DE ARAÚJO SILVA	2515002480	65,00	65,00	Não	1	Aprovado
KÉDMA APARECIDA VAZ SOARES	2515002822	63,00	63,00	Não	2	Cadastro Reserva
CRISTIANO GARCEZ GUALBERTO	2515000359	61,00	61,00	Não	3	Cadastro Reserva
ANA CAROLINNE DE SOUZA ROSA	2515000230	60,00	60,00	Não	4	Cadastro Reserva
NEIRY ELEM ARAUJO ROCHA	2515002330	58,00	58,00	Não	5	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 5						

Cargo/Local de Lotação: M304 - Controlador interno - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
GUILHERME QUEIROZ DOS SANTOS	2515000784	74,00	74,00	Não	1	Aprovado
SAMANTA DE OLIVEIRA ALVES SATTO VILELA	2515002146	61,00	61,00	Não	2	Cadastro Reserva
KETLYN NATHANE RODRIGUES ALVES	2515000232	59,00	59,00	Não	3	Cadastro Reserva
CARLOS HENRIQUE CALDEIRA DE SOUZA	2515003239	58,00	58,00	Não	4	Cadastro Reserva
WINIE OLIVEIRA PRADO	2515001423	56,00	56,00	Não	5	Cadastro Reserva
FERNANDA ALVES CASAGRANDE	2515002386	54,00	54,00	Não	6	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 6						

Cargo/Local de Lotação: M305 - Gestor de pessoal - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
VANESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	2515000151	79,00	79,00	Não	1	Aprovado
LEONARDO SALES PEREIRA	2515003054	74,00	74,00	Não	2	Cadastro Reserva
THAYNA DAVI DE SOUZA BORGES	2515000996	72,00	72,00	Não	3	Cadastro Reserva
AMANDA MENDES MACIEL	2515002671	70,00	70,00	Não	4	Cadastro Reserva
BRUNO ROQUE	2515001986	69,00	69,00	Não	5	Cadastro Reserva
SARAH ALVES CORCELLI	2515000718	69,00	69,00	Não	6	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 6						

Cargo/Local de Lotação: M401 - Procurador jurídico - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	PD	NF	FJ	CF	Situação
ANTÔNIO MILLER LOPES GERMANO	2515000819	83,00	98,00	90,50	Não	1	Aprovado
GABRIEL RUFINO RODRIGUES	2515000405	82,00	94,00	88,00	Não	2	Cadastro Reserva
ALICE PEREIRA CORREIA	2515002475	82,00	90,00	86,00	Não	3	Cadastro Reserva
FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS	2515002363	87,00	85,00	86,00	Não	4	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 4							

Resultado Final do Concurso - NEGROS (N) 18 de junho de 2025
Cargo/Local de Lotação: M103 - Agente de serviços gerais - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
RAILA APARECIDA DA SILVA	2515002431	75,00	75,00	Não	1	Aprovado
KATIA CILENE DE LIMA MATOS	2515001113	64,00	64,00	Não	2	Cadastro Reserva
NATALI DE CASSIA SOUSA NEVES	2515000205	58,00	58,00	Não	3	Cadastro Reserva
GABRIELA EVANGELISTA SILVA	2515000409	57,00	57,00	Não	4	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 4						

Cargo/Local de Lotação: M104 - Agente de transporte - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
LUCIANA FERREIRA QUITNINO	2515002224	81,00	81,00	Não	1	Aprovado
JOSE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	2515000337	77,00	77,00	Não	2	Aprovado
RENATO AUGUSTO PEREIRA FERRREIRA	2515000763	73,00	73,00	Não	3	Cadastro Reserva
WESLAINE RIBEIRO XAVIER	2515000645	69,00	69,00	Não	4	Cadastro Reserva
DANILO DE SOUZA LIMA	2515003085	68,00	68,00	Não	5	Cadastro Reserva
DENIS LICINIO DE ANDRADE	2515002275	67,00	67,00	Não	6	Cadastro Reserva
ANDERSON NOGUEIRA LOPES	2515001133	65,00	65,00	Não	7	Cadastro Reserva
LUCAS LEVY VIEIRA DE ARAÚJO	2515002016	65,00	65,00	Não	8	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 8						

Cargo/Local de Lotação: M105 - Jardineiro - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF Situação
MARAIZA VIEIRA NASCIMENTO	2515000306	53,00	53,00	Não	1 Cadastro Reserva
Total do Cargo: 1					

Cargo/Local de Lotação: M201 - Assistente administrativo - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
LUCIANA FERREIRA QUITNINO	2515002226	79,00	79,00	Não	1	Aprovado
GLAUCENIR FONSECA COSTA	2515001163	77,00	77,00	Não	2	Cadastro Reserva
CLEONICE ARCANJO DE SOUZA	2515003275	68,00	68,00	Não	3	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 3						

Cargo/Local de Lotação: M202 - Auxiliar de compras, licitações e contratos - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF Situação
WANDERLEY ROCHA SILVA	2515003171	75,00	75,00	Não	1 Cadastro Reserva
Total do Cargo: 1					

Cargo/Local de Lotação: M205 - Recepcionista - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF Situação
IVYLA JOANNE DE OLIVEIRA BRANDAO	2515003164	62,00	62,00	Não	1 Cadastro Reserva
Total do Cargo: 1					

Cargo/Local de Lotação: M303 - Contador - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
ANA CAROLINNE DE SOUZA ROSA	2515000230	60,00	60,00	Não	1	Cadastro Reserva
NEIRY ELEM ARAUJO ROCHA	2515002330	58,00	58,00	Não	2	Cadastro Reserva
ROGÉRIO DA SILVA SANTOS	2515000307	52,00	52,00	Não	3	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 3						

Cargo/Local de Lotação: M401 - Procurador jurídico - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	PD	NF	FJ	CF Situação
KARINA GRAZIELE CORRÊA ROSA	2515002028	80,00	87,50	83,80	Não	1 Cadastro Reserva
Total do Cargo: 1						

Resultado Final do Concurso - Pessoa com Deficiência (PcD)
Cargo/Local de Lotação: M104 - Agente de transporte - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF Situação
RONDIDELE SILVA DE CASTRO	2515003341	52,00	52,00	Não	1 Cadastro Reserva
Total do Cargo: 1					

Cargo/Local de Lotação: M202 - Auxiliar de compras, licitações e contratos - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF Situação
FERNANDA NÉAS COSTA	2515000783	64,00	64,00	Não	1 Cadastro Reserva
Total do Cargo: 1					

Cargo/Local de Lotação: M401 - Procurador jurídico - MORRINHOS

Candidato(a)	Inscrição	PO	PD	NF	FJ	CF Situação
IGOR DE ALBUQUERQUE ANUNCIAÇÃO	2515000949	65,00	87,50	76,30	Não	1 Cadastro Reserva
Total do Cargo: 1						

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:50E074B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 70/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A EMPRESA ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89,a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA,** de nome fantasia/comercial **ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.516.372/0001-33, com endereço/situada na Rua Conego Afonso, n. 57, Centro, Osasco - SP, CEP 06.010-080, *neste ato representada pelo seu administrador o* ***Sr. AUGUSTO CARDOSO GONZALEZ GUATURA ROMÃO****, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 27305957- SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 280.306.408-11,* adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1467/2024** e **Pregão Eletrônico n. 42/2024**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período ao contrato FMS n. 70/2024, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2024, conforme C.I. SMS n. 806/2025 e Parecer Jurídico n. 651/2025; e ainda, considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Ocasião em que no quadro a cláusula primeira, segunda, a cláusula quarta (caput) e cláusula quinta do instrumento primitivo, que trata "DO OBJETO DO CONTRATO" "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento as condições para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de soluções tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica bem como a disponibilização de todos os materiais necessários ao atendimento do objeto conforme condições e especificações do Edital e seus anexos, descriminado abaixo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço em radiologia com fornecimento de solução tecnológica (armazenamento de imagens, software de visualização, suporte de tecnologia da informação, contemplando também a realização, transmissão, processamento e analise da imagem para retorno do laudo assinado por medico especialista. Monitoramento e proteção radiológica como dosímetros e todos os documentos e laudos exigidos pela ANVISA, impressora radiológica de papel A4 e A3. Internet dedicada. digitalização do RX e Mamógrafo	SV	8	R$ 18.762,03	**R$ 150.096,20**
02	Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de radiologia raio-x móvel, Tomógrafo, CR Konica Minolta regius HQ 110 e Software de digitalização, Raio-x Fixo Altus DR, Placa Digitalizadora e Software de Digitalização do RX, mamógrafo vmi graph-mamo.	SV	8	R$ 14.324,88	**R$ 114.599,00**
03	Serviço de mão de obra especializada em Técnico em Radiologia	HORA	6.000	R$ 67,69	**R$ 406.140,00**
04	Laudo Raio -x.	UN	6.000	R$ 6,00	**R$ 36.000,00**
05	Laudo Tomografia	UN	1.800	R$ 39,00	**R$ 70.200,00**
06	Contraste iodado não iônico	MIL	5.000	R$ 2,01	**R$ 10.050,00**
07	Fornecimento de papel couchê no formato A3 para impressão dos exames realizados	UN	5.000	R$ 0,46	**R$ 2.300,00**
08	Fornecimento de envelope colorido com timbre para alocação dos exames realizados	UN	6.000	R$ 0,98	**R$ 5.880,00**
09	Laudo Mamografia	UN	1.500	R$ 17,00	**R$ 25.500,00**
Valor Total do Original					**R$ 820.765,20**
Valor Total do 1º T.A					**R$ 820.765,20**
Valor Total do 2º T.A					**R$ 820.765,20**
Valor Total do 3º T.A					**R$ 820.765,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da Dotação Orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O/Este contrato terá vigência de **16 (dezesseis) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, 4 (quatro) meses do contrato original, 4 (quatro) meses do 1° Termo Aditivo, 4 (quatro) meses do 2° Termo Aditivo e 4 (quatro) meses do 3° Termo Aditivo, este último compreendido entre 04/06/2025 a 03/10/2025, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total/global do/deste contrato é/será de **R$ 3.283.060,80 (três milhões duzentos e oitenta e três mil e sessenta reais e oitenta centavos)**, sendo **R$ 820.765,20 (oitocentos e vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)** para um período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 04 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

One Laudos Diagnosticos Medicos LTDA
AUGUSTO CARDOSO GONZALEZ GUATURA ROMÃO
Contratada

LUÍS ANTÔNIO SABINO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4918D93B

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2025

Ata de Registro de Preço 100/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/105	NOME: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 16.699.864/0001-83 ENDEREÇO: AV LORENZO, Nº 220, QD. 05, LT.20/21, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, GOIÂNIA-GO. CEP 74.366-115. FONE:6281484776 62-31010443 EMAIL: licitacao01@santedistribuidora.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: SEILIA BATISTA MARTINS MOURA CPF: 500.101.311-91 BRADESCO AG: 6711-3 CC: 11864-0

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 105	FR	2.000,0000	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML FRASCO - AMPOLA DE 2 ML.	SUNAM 100MG/SUNPHARMA	31,8900	63.780,0000
TOTAL:	**63.780,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 16.699.864/0001-83

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:962C0581

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2025

Ata de Registro de Preço 102/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/5, 1/13, 1/15, 1/16, 1/21, 1/31, 1/32, 1/34, 1/40, 1/48, 1/50	NOME: CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.534.969/0001-39 ENDEREÇO: QUADRA ASR NE 55, ALAMEDA 6, S/N, LOTE 03, QI 07, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO. CEP 77.006-536.

	FONE: 6330261661 63984703933 EMAIL: licitacao@ckhospitalar.com.br licitacao1@ckhospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIZ ANTONIO LOPES CPF: 319.221.989-00 ITAÚ UNIBANCO AG: 1615 CC: 98009-9

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	AMP	40.000,0000	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100 MG/ML AMPOLA DE 5 ML.	SANTISA	0,5800	23.200,0000
1 / 2	AMP	10.000,0000	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA DE 5 ML.	HIPOLABOR	3,7000	37.000,0000
1 / 3	AMP	3.000,0000	ADENOSINA INJETÁVEL 3 MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	HALEX ISTAR	8,8400	26.520,0000
1 / 5	AMP	5.000,0000	AMINOFILINA INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA DE 10 ML.	HIPOLABOR	2,0000	10.000,0000
1 / 13	AMP	800,0000	BITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	CRISTÁLIA	16,9000	13.520,0000
1 / 15	AMP	20.000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	HYPOFARMA	0,8800	17.600,0000
1 / 16	AMP	40.000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML.	HYPOFARMA	1,0800	43.200,0000
1 / 21	AMP	6.000,0000	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	UNIÃO QUÍMICA	2,9600	17.760,0000
1 / 31	AMP	500,0000	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 5 MG/ML FRASCO - AMPOLA DE 20 ML.	CRISTÁLIA	14,9000	7.450,0000
1 / 32	AMP	5.000,0000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	HIPOLABOR	2,5000	12.500,0000
1 / 34	AMP	5.000,0000	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA DE 3 ML.	HIPOLABOR	2,5000	12.500,0000
1 / 40	AMP	10.000,0000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	CRISTÁLIA	5,2300	52.300,0000

			AMPOLA DE 1 ML.			
1 / 48	AMP	15.000,0000	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML.	SANTISA	0,6800	10.200,0000
1 / 50	AMP	8.000,0000	DICLOFENACO SÓDICO (INJETÁVEL 75 MG/ 3 ML) AMPOLA DE 3 ML.	UNIÃO QUÍMICA	0,6000	4.800,0000
TOTAL:	**288.550,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 32.534.969/0001-39

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:8EF82E4C

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2025

Ata de Registro de Preço 103/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/23, 1/26, 1/28, 1/29, 1/37, 1/42, 1/46, 1/52, 1/58, 1/59, 1/60, 1/63, 1/66, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/91, 1/106	NOME: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67 ENDEREÇO: ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, 515, BAIRRO MORRO GRANDE, EXTREMA-MG. CEP 37.647-276. FONE: 51-33479000 EMAIL: comercial5.rs@somahospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MAURICIO CICERI CPF: 612.162.590-20 BANCO DO BRASIL AG: 3415-0 CC: 5240-X

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 4	AMP	10.000,0000	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML.	FARMACE	0,1943	1.943,0000
1 / 23	AMP	1.000,0000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE 10 ML.	FARMACE	0,2064	206,4000
1 / 26	AMP	1.500,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA DE 5 ML.	UNIÃO QUIMICA	2,4500	3.675,0000
1 / 28	AMP	7.000,0000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	HALEX ISTAR	0,5999	4.199,3000
1 / 29	AMP	40.000,0000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML.	HYPOFARMA	0,8918	35.672,0000
1 / 37	AMP	3.000,0000	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA DE 20 ML.	HYPOFARMA	4,9199	14.759,7000
1 / 42	AMP	1.000,0000	CLORIDRATO DE NALOXONA INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	HIPOLABOR	5,3999	5.399,9000
1 / 46	AMP	60.000,0000	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML. (VITAMINAS DO COMPLEXO B)	HYPOFARMA	0,9900	59.400,0000
1 / 52	AMP	100.000,0000	DIPIRONA MONOIDRATADA INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	HYPOFARMA	0,5299	52.990,0000
1 / 58	AMP	2.000,0000	FOSFATO DE CLINDAMICINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA DE 4 ML.	HYPOFARMA	2,4400	4.880,0000
1 / 59	AMP	40.000,0000	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML.	HYPOFARMA	0,7499	29.996,0000
1 / 60	AMP	20.000,0000	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	HYPOFARMA	0,5699	11.398,0000
1 / 63	AMP	1.000,0000	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	HALEX ISTAR	1,7899	1.789,9000
1 / 66	FR	3.000,0000	HEPARINA INJETÁVEL 5.000 UI/ML FRASCO - AMPOLA DE 5 ML.	HIPOLABOR	14,1599	42.479,7000
1 / 86	FR	10.000,0000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO - AMPOLA.	BLAU	4,6499	46.499,0000
1 / 87	FR	10.000,0000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100 MG FRASCO - AMPOLA.	BLAU	3,0899	30.899,0000
1 / 88	AMP	5.000,0000	SULFATO DE AMICACINA DE 250 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML.	FRESENIUS	5,4177	27.088,5000
1 / 89	AMP	2.000,0000	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	FARMACE	0,7200	1.440,0000
1 / 91	AMP	5.000,0000	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML.	HYPOFARMA	0,9299	4.649,5000
1 / 106	AMP	1.000,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL (INJETÁVEL 100 MG/ 2 ML) AMPOLA DE 2 ML.	HIPOLABOR	1,0699	1.069,9000
TOTAL:	**380.434,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;

55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.927.876/0001-67

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F7E18F01

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2025

Ata de Registro de Preço 104/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6, 1/14, 1/17, 1/18, 1/19, 1/39, 1/41, 1/44, 1/54, 1/64, 1/70, 1/79, 1/93	NOME: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65 ENDEREÇO: AVENIDA GRAÇA ARANHA, S/N, QD 022, LOTE 019, SALA 1, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.916-070. FONE: 6234168323 6241056385 EMAIL: licita01@henrivix.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA CPF: 029.791.691-29 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 3648-X Conta: 47579-3

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 6	FR	5.000,0000	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA C/ DILUENTE.	AUROBINDO	4,8600	24.300,0000
1 / 14	AMP	30.000,0000	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	HIPOLABOR	1,1790	35.370,0000
1 / 17	FR	20.000,0000	CEFALOTINA SÓDICA 1G FRASCO - AMPOLA (SEM DILUENTE)	BLAU	4,4490	88.980,0000
1 / 18	FR	50.000,0000	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA.	BLAU	3,8600	193.000,0000
1 / 19	AMP	10.000,0000	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	HYPOFARMA	0,9690	9.690,0000
1 / 39	AMP	3.000,0000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	UNIAO QUIMICA	1,5700	4.710,0000
1 / 41	FR	500,0000	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA DE 20 ML. (SEM VASOCONSTRITOR)	HYPOFARMA	3,8300	1.915,0000
1 / 44	AMP	20.000,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	HIPOLABOR	1,0700	21.400,0000
1 / 54	AMP	2.000,0000	ETOMIDATO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA DE 10 ML.	BLAU	9,7190	19.438,0000
1 / 64	AMP	5.000,0000	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	UNIAO QUIMICA	1,4200	7.100,0000
1 / 70	FR	1.000,0000	MEROPENEM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G.	ABL	16,3700	16.370,0000
1 / 79	FR	20.000,0000	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA 10 ML.	BLAU	7,7700	155.400,0000
1 / 93	AMP	5.000,0000	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	HIPOLABOR	1,7980	8.990,0000
TOTAL:	**586.663,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 41.500.407/0001-65

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:3EF6CCA5

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2025

Ata de Registro de Preço 105/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7	NOME: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 01.640.262/0001-83 ENDEREÇO: RUA PADRE ROLIM, Nº 531, BAIRRO SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE-MG. CEP 30.130-090. FONE: 3198822154 3131156000 EMAIL: jorge1@citopharma.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSE JORGE ATTALLA CPF: 524.307.156-00 BANCO DO BRASIL - Agência 1614-4 - Conta Corrente 1090-1

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 7	AMP	2.000,0000	AZUL DE METILENO 2% LÍQUIDO AMPOLA DE 5 ML.	Citopharma	16,2100	32.420,0000
TOTAL:	**32.420,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ 01.640.262/0001-83

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:31661B75

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2025

Ata de Registro de Preço 106/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12, 1/36, 1/53, 1/61, 1/62, 1/65, 1/68, 1/72, 1/73, 1/74, 1/78, 1/84, 1/92, 1/94, 1/95	NOME: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 ENDEREÇO: ROD BR 101 NORTE, S/N, KM 56,6, GALPÕES 01 E 02, BAIRROJARDIM PAULISTA, PAULISTA-PE. CEP 53.409-260. FONE: 8121021819 EMAIL: adryano.medeiros@drogafonte.com.br contrato@drogafonte.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS CPF: 072.180.034-35 BANCO DO BRASIL AG: 3433-9 CC: 13.705-7

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DROGAFONTE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 12	AMP	4.000,0000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	SAMTEC (SP)	0,7673	3.069,2000
1 / 36	FR	200,0000	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML FRASCOS - AMPOLA DE 10 ML.	CRISTALIA-SP (SP)	79,9999	15.999,9800
1 / 53	AMP	10.000,0000	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	0,8041	8.041,0000
1 / 61	AMP	15.000,0000	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	HALEX ISTAR (GO)	0,4799	7.198,5000
1 / 62	AMP	7.800,0000	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	HALEX ISTAR (GO)	0,5000	3.900,0000
1 / 65	AMP	1.500,0000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (INJETAVEL 8 MG/4 ML) AMPOLA DE 4 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	1,0100	1.515,0000
1 / 68	FR	5.000,0000	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML FRASCO DE 100 ML	HALEX ISTAR (GO)	7,2899	36.449,5000
1 / 72	FR	2.000,0000	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5%) INJETÁVEL 100 ML.	HALEX ISTAR (GO)	3,9900	7.980,0000
1 / 73	AMP	6.000,0000	MIDAZOLAM 15 MG/3ML AMPOLA DE 3 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	1,6519	9.911,4000
1 / 74	AMP	3.000,0000	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA DE 3 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	1,6519	4.955,7000
1 / 78	FR	300,0000	NITROPRUSSIATO DE SODIO INJETÁVEL 50 MG FRASCO - AMPOLA C/ DILUENTE.	HYPOFARMA-MG (MG)	17,2433	5.172,9900
1 / 84	FR	500,0000	SEVOFLURANO 100 % 250 ML ANESTÉSICO INALATÓRIO.	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	364,9999	182.499,9500
1 / 92	AMP	1.500,0000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	SAMTEC (SP)	0,9999	1.499,8500
1 / 94	AMP	2.000,0000	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 0,1 MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	CRISTALIA-SP (SP)	3,1000	6.200,0000
1 / 95	AMP	1.000,0000	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	1,1799	1.179,9000
TOTAL:	**295.572,9700**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
DROGAFONTE LTDA
CNPJ 08.778.201/0001-26

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:349407AB

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2025

Ata de Registro de Preço 107/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/22, 1/75, 1/83, 1/101	NOME: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 ENDEREÇO: PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº 1000, GALPAO 22 E 27, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, JAGUARIUNA-SP. CEP 13.916-074. FONE: 1935225804 1935225800 EMAIL: contratos@rioclarense.com.br rafael.castanheira@rioclarense.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA CPF: 324.367.598-71 BANCO DO BRASIL AG: 3149-6 CC: 306.406-9

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 22	AMP	2.000,0000	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML AMPOLA DE 2 ML.	HIPOLABOR 1134301510020	2,0699	4.139,8000
1 / 75	AMP	1.000,0000	MIDAZOLAM 50 MG/10 ML AMPOLA DE 10 ML.	HIPOLABOR 1134301430086	2,7300	2.730,0000
1 / 83	FR	1.500,0000	PROPOFOL 1% 10 MG/ML FRASCO - AMPOLA DE 20 ML.	CRISTALIA 1029801340121	8,4199	12.629,8500
1 / 101	AMP	3.000,0000	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR 1134301290020	1,7999	5.399,7000
TOTAL:	**24.899,3500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ 67.729.178/0004-91

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:6330BAF9

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2025

Ata de Registro de Preço 108/2025, para:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/20, 1/24, 1/67, 1/71, 1/76, 1/80, 1/81	NOME: C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04 ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, SN, QD-41, LT-11, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.915-025. FONE: 62-39832239 EMAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA CPF: 990.606.393-91 Banco do Brasil Agência: 4148-3 Conta Corrente: 24269-1

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C.A. HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 20	UND	7.000,0000	CIPROFLOXACINO 200 MG (2MG/ML) BOLSA COM 100 ML.	HALEXISTAR	6,9000	48.300,0000
1 / 24	AMP	1.000,0000	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA DE 10 ML.	SAMTEC	0,3400	340,0000
1 / 67	AMP	3.000,0000	KCL (CLORETO DE POTÁSSIO) 15% INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	SAMTEC	0,4300	1.290,0000
1 / 71	AMP	200,0000	METILSULFATO DE	BLAU	1,1300	226,0000

			NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML.			
1 / 76	AMP	1.500,0000	NACL 20% (CLORETO DE SÓDIO) 200 MG/ML AMPOLA DE 10 ML.	SAMTEC	0,4100	615,0000
1 / 80	FR	2.000,0000	OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO - AMPOLA.	BLAU	4,0200	8.040,0000
1 / 81	AMP	4.000,0000	OXITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML.	BLAU	3,3300	13.320,0000
TOTAL:	**72.131,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
C.A. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 26.457.348/0001-04

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:726D0F87

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2025

Ata de Registro de Preço 92/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/51	NOME: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92 ENDEREÇO: RUA 13, SN, QUADRA 12, LOTE 12, GALPÃO 3-B, POLO EMPRESARIAL GOIÁS – ETAPA IV, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.985-144. FONE: 62-3565-1038 EMAIL: licitacao5@maevehospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES CPF: 036.323.111-02 Banco do Brasil Agência: 4148-3 Conta corrente: 115076-6

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 51	AMP	15.000,0000	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML AMPOLA DE 10 ML.	COSMED	8,6600	129.900,0000
TOTAL:	**129.900,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 09.034.672/0001-92

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:9E76E6E6

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2025

Ata de Registro de Preço 93/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/55	NOME: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38 ENDEREÇO: RUA C 159, QUADRA 297, LOTE 08/09/18/19 E 20, Nº 686, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO, CEP 74.255-140. FONE:(62)39288989 62998013515 EMAIL: documentacao@supermedica.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: AGNALDO DO CARMO CHAGAS CPF: 895.030.901-72 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 41.297-X

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 55	AMP	3.000,0000	FENITOINA INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA DE 5 ML.	HIPOLABOR	1,6200	4.860,0000
TOTAL:	**4.860,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 06.065.614/0001-38

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:424F197F

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 95/2025

Ata de Registro de Preço 95/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9, 1/10, 1/98, 1/100	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68 ENDEREÇO :RUA SAO PAULO, Nº 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO. CEP 75.902-140. FONE: 6436207204 EMAIL: proremediosdf@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA CPF: 336.137.371-91 BANCO DO BRASIL C/C 6000-3 AGÊNCIA Nº 3282-4

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 9	FR	6.000,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U (150.000 U/ML) FRASCO - AMPOLA DE 4 ML C/ DILUENTE	TEUTO	7,6700	46.020,0000
1 / 10	FR	1.500,0000	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA C/DILUENTE.	BLAU	6,1100	9.165,0000
1 / 98	FR	20.000,0000	TENOXICAM 40 MG FRASCO - AMPOLA.	CRISTALIA	9,2000	184.000,0000
1 / 100	FR	1.000,0000	VANCOMICINA INJETÁVEL 500 MG.	BLAU	4,8700	4.870,0000
TOTAL:	**244.055,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;

55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ 05.159.591/0001-68

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:BDADD30A

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/2025

Ata de Registro de Preço 97/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/11, 1/57	NOME: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57 ENDEREÇO: RUA 03, Nº283, BAIRRO PARQUE NORTE, VESPASIANO-MG. CEP 33.203-144. FONE: 3125228170 EMAIL: licitacao@multifarma.com.br licitacao2@multifarma.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: AMANDA DE JESUS ANDRADE CPF: 089.070.166-07 BANCO DO BRASIL AG: 3392-8 CC: 62178-1

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 11	FR	500,0000	BESILATO DE CISATRACURIO 10 MG/ML FRASCOS DE 5 ML.	CRISTÁLIA	9,5000	4.750,0000
1 / 57	AMP	1.000,0000	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA DE 5 ML.	HIPOLABOR	4,9500	4.950,0000
TOTAL:	**9.700,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 21.681.325/0001-57

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:E9FC8CED

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 98/2025

Ata de Registro de Preço 98/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8, 1/97	NOME: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.274.988/0002-19

	ENDEREÇO: AVENIDA SILVIO BUENO DE MORAIS, Nº 1001, LOTEAMENTO PORTAL NORTE, CATALÃO-GO. CEP 75.708-270. FONE:16-39939100 EMAIL: contrato@ativahosp.com.br pregaoeletronico@ativahosp.com.br joaocarlos@ativahosp.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOÃO CARLOS DE MELLO CPF: 982.575.958-53 BANCO DO BRASIL AG: 3370-7 CC: 66926-1

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 8	FR	35.000,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300.000 U/ML) FRASCO - AMPOLA DE 4 ML C/ DILUENTE.	EUROFARMA	5,9800	209.300,0000
1 / 97	FR	10.000,0000	TENOXICAM 20 MG FRASCO - AMPOLA.	EUROFARMA	6,1000	61.000,0000
TOTAL:	**270.300,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;

55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 26 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 04.274.988/0002-19

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:86963DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 96/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A E A EMPRESA EBS EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA**, de nome fantasia/comercial: **EBS EMPREENDIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.651.182/0001-99, com endereço/situada na Rua M-08, s/n., Q. 15, L. 08, Residencial Maria Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu representante legal o **Sr. EURIPEDES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.538.734 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2490/2025, Dispensa de Licitação n. 127/2025** com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste termo aditivo o acréscimo de 22,6666667% do contrato n. 96/2025, firmado aos 13 (treze) dias de junho de 2025, nos termos da C.l. e parecer jurídico constante nos autos, tendo em vista que a quantidade solicitada não ser suficiente para atender as demandas. Destarte, as cláusulas primeira e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em apoio para atender eventos diurnos, noturnos, limpeza, montagem, desmontagem, carregamento, descarregamento, auxilio de montagem e desmontagem de pequenas estruturas e pequenos reparos, atendendo a necessidade do Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD.	QTD. ACRESCIDA PELO 1° T.A 22,6666667%	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNT.	TOTAL	TOTAL DO ACRESCIMO DO 1° T.A
01	300	68	SV/ DIARIAS	**SERVIÇO DE APOIO** PARA ATENDER EVENTOS DIURNOS E NOTURNOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO GABINETE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. **AS DIÁRIAS SERÃO DE 12 (DOZE) HORAS.**	R$ 170,00	**R$ 51.000,00**	**R$ 11.560,00**
Valor Total Geral (original + acréscimo do 1° T.A)							**R$ 62.560,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 62.560,00 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 18 de junho de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás – GO	***ALEX CAMARGO DE ASSUNÇÃO***
Secretário Municipal de Administração	Chefe De Gabinete
PAULO SILVA DE CAMARGO	Gestor Do Contrato
Contratante	

EBS Empreendimentos LTDA
EURIPEDES BATISTA DA SILVA
Contratada

ELISABETE PINHEIRO DE SOUSA ALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4C357D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 92/2023

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 92/2023

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA UNS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **UNS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, com título de estabelecimento: **VIAÇÃO PALMEIRAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.414.693/0001-57, com sede na Rua 02, q. 07, l. 04, Setor Jaçanã, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, neste ato representada pelo sócio administrador o **Sr. UIELDE NOGUEIRA DE SOUSA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.242.592 - 2ª via SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 101.423.981-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.8802/2022** e **Pregão Presencial n. 010/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, isto é, 201 (duzentos e um) dias letivos, do Contrato n. 92/2023 firmado aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023, conforme C.I. SEMEC N. 62/2025 e Parecer Jurídico n. 690/2025, e ainda o reajuste pelo IPCA (5,32%), e a alteração das dotações orçamentarias devido as novas certidões de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Ocasião em que as cláusulas primeira, segunda quarta e quinta do instrumento primitivo que tratam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DA FONTE DE RECURSOS", "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "VALOR DO CONTRATO" respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte universitário, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS) para a cidade de Goiânia, conforme detalhado na tabela abaixo:

	LOTE 01								
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**KM RODADO P/ 06 (SEIS) MESES, SENDO 105 DIAS LETIVOS DO 3° T.A**	**KM RODADO P/ 12 (doze) MESES, SENDO 201 DIAS LETIVOS DO 4° T.A**	**VL. KM RODADO**	**VL. KM RODADO Pelo IPCA (5,32%) do 4° T.A**	**VALOR TOTAL DO 3° T.A P/ 105 DIAS LETIVOS**	**VALOR TOTAL DO 4° T.A P/ 201 DIAS LETIVOS**
1	**LINHA 01 - Veículo:** Ônibus Rodoviário Padronizado (com motorista) **Lotação:** mínima de 46 lugares **Procedência:** Palmeiras de Goiás-GO. **Destino:** Goiânia **Dias letivos:** 201 dias (contrato original) **Dias letivos: 105 dias (3° Termo Aditivo)** **Dias letivos: 201 dias (4° Termo Aditivo)** **Quilometragem: 227 km/dia por veículo** **Período:** noturno - Saída às 16h10 de (segunda-feira a sexta-feira). **Local de embarque:** Praça da Vila Castelo Branco, Cooperativa, Avenida Goiás, Cibrazem e demais definidos pela SEMEC. **Itinerário:** Saindo de Palmeiras de Goiás passando por Campestre, Trindade, indo até Faculdade AlfA, SENAI FAMA, Faculdade Estácio de Sá, Universidade Católica de Goiás e retornando a Palmeiras de Goiás por Trindade	SV	01	23.835	45.627	R$ 5,82	R$ 6,12	**R$ 138.719,70**	**R$ 279.237,24**
SUBTOTAL LOTE 1									**R$ 265.549,14**
SUBTOTAL LOTE 1 DO 1° T.A									**R$ 203.455,56**
SUBTOTAL LOTE 1 DO 3° T.A									**R$ 138.719,70**
SUBTOTAL LOTE 1 DO 4° T.A									**R$ 279.237,24**

LOTE 03									
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**KM RODADO P/ 06 (SEIS) MESES, SENDO 105 DIAS LETIVOS DO 3° T.A**	**KM RODADO P/ 12 (doze) MESES, SENDO 201 DIAS LETIVOS DO 4° T.A**	**VL. KM RODADO**	**VL. KM RODADO Pelo IPCA (5,32%) do 4° T.A**	**VALOR TOTAL DO 3° T.A**	**VALOR TOTAL DO 4° T.A P/ 201 DIAS LETIVOS**
1	**LINHA 03 - Veículo:** Ônibus Rodoviário Padronizado (com motorista) Lotação: mínima de 46 lugares	SV	01	22.260	42.612	R$ 5,82	R$ 6,12	**R$ 129.553,20**	**R$ 260.785,44**

	Procedência: Palmeiras de Goiás-GO. **Destino:** Goiânia **Dias letivos:** 201 dias (contrato original) **Dias letivos: 105 dias (3° Termo Aditivo)** **Dias letivos: 201 dias (4° Termo Aditivo)** **Quilometragem: 212 km/dia por veículo** **Período:** noturno - Saída às 16h10' de (segunda-feira a sexta-feira). **Local de embarque:** Praça da Vila Castelo Branco, Cooperativa, Avenida Goiás, Cibrazem e demais definidos pela SEMEC. Itinerário: Saindo de Palmeiras de Goiás passando por Campestre, Trindade, indo a Uni-anhanguera, Cambury, Faculdade Araguaia, Faculdade Anhanguera e retornando a Palmeiras de Goiás por Trindade.								
SUBTOTAL LOTE 3								**R$ 248.001,84**	
SUBTOTAL LOTE 3 DO 1° T.A								**R$ 190.011,36**	
SUBTOTAL LOTE 3 DO 3° T.A								**R$ 129.553,20**	
SUBTOTAL LOTE 3 DO 4° T.A								**R$ 260.785,44**	
VALOR GLOBAL (original + 1° T.A + 3° T.A + 4° T.A)								**R$ 1.712.626,80**	

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte Dotação Orçamentária: **69.27.12.364.2006.2.213.3.3.90.39;**
(...)
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **38 (trinta e oito) meses e 29 (vinte e nove) dias,** com início a partir da data de sua assinatura; sendo **12 (doze) meses** do contrato original; **08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias** advindos do 1° Termo Aditivo; **06 (seis) meses** do 3° Termo Aditivo; **e, 12 (doze) meses do 4° Termo Aditivo,** este último compreendido entre **01/07/2025 a 30/06/2026,** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, se solicitado e mediante prévia análise, autorização e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R$ 1.715.316,48 (um milhão, setecentos e quinze mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, sendo de **R$ 513.550,98 (quinhentos e treze mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)** do contrato original; **R$ 393.466,92 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **R$ 268.272,90 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavaos)** advindo da prorrogação do 3° T.A; e **R$ 540.022,68 (quinhentos e quarenta mil e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) advindos da prorrogação do 4° Termo Aditvo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, 17 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Educação Basica- FMEB	UNS Transporte e Turismo LTDA
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO	***UIELDE NOGUEIRA DE SOUSA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Contratante/Gestora do Contrato	

Testemunhas:

1.º-.....CPF.....

2.º-.....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:E1833C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 91/2023

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - FMEB E A EMPRESA ORISVALDO ANTONIO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ORISVALDO ANTONIO DA SILVA - ME**, nome de fantasia **ELITE TRANSPORTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.220.287/0001-44, com sede na Av. Felisbino Soares, qd. 12, Lt. 31, Sala 01 - Setor Bariloche, CEP 76.190-000, neste ato representada pelo titular o **Sr. ORISVALDO ANTÔNIO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 2.003.676 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 491.114.331-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.8802/2022** e **Pregão Presencial n. 010/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, isto é, 201 (duzentos e um) dias letivos, do Contrato n. 91/2023 firmado aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023, conforme C.I. SEMEC N. 61/2025 e parecer jurídico n. 693/2025, e ainda o reajuste pelo IPCA

(5,32%), e a alteração das dotações orçamentarias devido as novas certidões de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Ocasião em que as cláusulas primeira, segunda quarta e quinta do instrumento primitivo que tratam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DA FONTE DE RECURSOS", "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "VALOR DO CONTRATO" respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte universitário, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS) para a cidade de Goiânia, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 02									
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**KM RODADO P/ 06 (SEIS) MESES, SENDO 105 DIAS LETIVOS DO 4° T.A**	**KM RODADO P/ 12(doze) MESES, SENDO 201 DIAS LETIVOS DO 5° T.A**	**VL. KM RODADO**	**VL. KM RODADO REAJUSTADO PELO IPCA (5,32%) DO 5° T.A**	**VALOR TOTAL DO 4° T.A**	**VALOR TOTAL DO 5° T.A**
1	**LINHA 02 - Veículo:** Ônibus Rodoviário Padronizado (com motorista) **Lotação:** mínima de 46 lugares **Procedência:** Palmeiras de Goiás-GO. **Destino:** Goiânia **Dias letivos:** 201 dias **(Contrato original p/ 12 meses)** **Dias letivos: 154 (2° Termo Aditivo)** **Dias letivos: 105 dias (4° Termo Aditivo)** **Dias letivos: 201 dias (5° Termo Aditivo)** **Quilometragem:** 211 km/dia por veículo **Período:** noturno - Saída às 16h10' de (segunda-feira a sexta-feira). **Local de embarque:** Praça da Vila Castelo Branco, Cooperativa, Avenida Goiás, Cibrazem e demais definidos pela SEMEC. Itinerário: Saindo de Palmeiras de Goiás passando por Campestre, Trindade, indo até a Universidade Salgado de Oliveira, UNIP e retornando a Palmeiras de Goiás por Trindade.	SV	01	22.155	**42.411**	R$ 5,80	**6,10**	R$ 128.499,00	**R$ 258.707,10**
SUBTOTAL LOTE 2									**R$ 245.983,80**
SUBTOTAL LOTE 2 DO 2° T.A.									**R$ 188.465,20**
SUBTOTAL LOTE 2 DO 4° T.A.									**R$ 128.499,00**
SUBTOTAL LOTE 2 DO 5° T.A.									**R$ 258.707,10**

LOTE 04									
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**KM RODADO P/ 06 (seis) meses, sendo 105 DIAS LETIVOS DO 4° T.A**	**KM RODADO P/ 12 (doze) meses, sendo 201 DIAS LETIVOS DO 5° T.A**	**VL. KM RODADO**	**VL. KM RODADO REAJUSTADO PELO IPCA (5,32%) DO 5° T.A**	**VALOR TOTAL DO 4° T.A**	**VALOR TOTAL DO 5° T.A**
1	**LINHA 04 - Veículo:** Ônibus Rodoviário Padronizado (com motorista) **Lotação:** mínima de 46 lugares **Procedência:** Palmeiras de Goiás-GO. **Destino:** Goiânia **Dias letivos: 201 dias (Contrato original p/ 12 meses)** **Dias letivos: 154 (2° Termo Aditivo)** **Dias letivos: 105 dias (4° Termo Aditivo)** **Dias letivos: 201 dias (5° Termo Aditivo)** **Quilometragem:** 218 km/dia por veículo **Período:** noturno - Saída às 16h10' de (segunda-feira a sexta-feira). Local de embarque: Praça da Vila Castelo Branco, Cooperativa, Avenida Goiás, Cibrazem e demais definidos pela SEMEC. Itinerário: Saindo de Palmeiras de Goiás passando por Trindade, indo a Faculdade Objetivo, SENAI VILA CANAÃ, UNICAMPS, Faculdade Delta, UNOPAR e retornando a Palmeiras de Goiás por Trindade.	SV	01	22.890	**43.818**	R$ 5,80	**6,10**	R$ 132.762,00	**R$ 267.289,80**
SUBTOTAL LOTE 4									**R$ 254.144,40**
SUBTOTAL LOTE 4 DO 2° T.A									**R$ 194.717,60**
SUBTOTAL LOTE 4 DO 4° T.A.									**R$ 132.762,00**
SUBTOTAL LOTE 2 DO 5° T.A.									**R$ 267.289,80**
VALOR GLOBAL (original + 2° T.A + 4° T.A + 5° T.A.)									**R$ 1.670.568,90**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **69.27.12.364.2006.2.213.3.3.90.39;**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **38 (trinta e oito) meses e 29 (vinte e nove) dias,** com início a partir da data de sua assinatura; sendo **12 (doze) meses** do contrato original e **08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias** advindos do 2° Termo Aditivo; **e, 06 (seis) meses do 4° Termo Aditivo; e, 12 (doze) meses do 5° Termo Aditivo,** este último compreendido entre **01/07/2025 a 30/06/2026,** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, se solicitado e mediante prévia análise, autorização e concordância do CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R$ 1.670.568,90 (um milhão seiscentos e setenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, sendo **R$ 500.128,20 (quinhentos mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)** do contrato original; **R$ 383.182,80 (trezentos e oitenta e três mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; e **R$ 261.261,00 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo; e, **R$ 525.996,90 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos),** advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo;

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 17 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB	Orisvaldo Antonio Da Silva - ME
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO	***ORISVALDO ANTÔNIO DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Contratante/Gestora do Contrato	

Testemunhas:

1.º-.....CPF.....

2.º-.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D5201202

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 11/2025

Processo Administrativo de nº. 268/2025

Contrato de Fornecimento nº. 11/2025

Ato Declaratório de Dispensabilidade de nº. 20/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 734.422.321-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.

Contratada: MARIA LETÍCIA DIAS DE CAMPOS LTDA-ME (DIAS SUPERMERCADO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.522/0001-65, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 234, Bairro Boiadeiro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP nº 78.780-000, representada neste ato por sua proprietária, cuja documentação de qualificação constam nos respectivos autos administrativos.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a o fornecimento de gêneros de alimentação para o consumo da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme especificação abaixo:

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
02	40	Açúcar Cristal Itamarati (pacote de 02 kg)	R$ 8,60	R$ 344,00
04	180	Refrigerante Coca-Cola (unidade com 02 litros, cada)	R$ 10,49	R$ 1.888,20
Valor Total			R$ 2.232,20	
Empresa Contratada		Maria Letícia Dias de Campos LTDA-ME (Dias Supermercado), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.522/0001-65, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 234, Bairro Boiadeiro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP nº 78.780-000.		

Prazo mínimo da validade da proposta comercial	30 (trinta) dias
Prazo de Fornecimento:	05 (cinco) dias, após a data da emissão da ordem de compras
Prazo da vigência da contratação:	junho a dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato administrativo
Local da disponibilidade dos produtos:	na sede da Câmara Municipal

Fundamentação Legal: Fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em atendimento a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), através do Processo Administrativo de n. 268/2025, que originou o Ato Declaratório de Dispensa de nº 20/2025.

Vigência: O presente Contrato vigorará pelo período junho a dezembro de 2025, contados da data de assinatura.

Valor do Contrato: O valor global estimativo do presente contrato é de **R$ 2.232,20 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos),** observado os valores unitários**,** de forma que somente será liquidado e pago os produtos efetivamente fornecidos.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal: 01.031.0114.2.082 - 3.3.90.39.30.07 – Ficha: 07.

Data de Assinatura: 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Agente Administrativo
Responsável Pelo Departamento De Compras, Patrimônio E Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:4A1E5BDC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2025

Processo Administrativo de nº. 268/2025

Contrato de Fornecimento nº. 12/2025

Ato Declaratório de Dispensabilidade de nº. 20/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 734.422.321-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.

Contratada: X SUPERMERCADO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 31.357.475/0001-63, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP n. 75.840-000., representada neste ato por sua proprietária, cuja documentação de qualificação constam nos respectivos autos administrativos.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a o fornecimento de gêneros de alimentação para o consumo da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme especificação abaixo:

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
03	40	Água mineral, de 500 ml, sem gás, Saboraki (fardos com 12 unidades)	R$ 23,88	R$ 955,20
Empresa Contratada		X Supermercado LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 31.357.475/0001-63, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, n. 868, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP n. 75.840-000.		

Prazo mínimo da validade da proposta comercial	30 (trinta) dias
Prazo de Fornecimento:	05 (cinco) dias, após a data da emissão da ordem de compras
Prazo da vigência da contratação:	junho a dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato administrativo
Local da disponibilidade dos produtos:	na sede da Câmara Municipal

Fundamentação Legal: Fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em atendimento a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), através do Processo Administrativo de n. 268/2025, que originou o Ato Declaratório de Dispensa de nº 20/2025.

Vigência: O presente Contrato vigorará pelo período junho a dezembro de 2025, contados da data de assinatura.

Valor do Contrato: O valor global estimativo do presente contrato é de **R$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),** observado os valores unitários**,** de forma que somente será liquidado e pago os produtos efetivamente fornecidos.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal: 01.031.0114.2.082 - 3.3.90.39.30.07 – Ficha: 07.

Data de Assinatura: 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Agente Administrativo
Responsável Pelo Departamento De Compras, Patrimônio E Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:9CC136E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/2025

PORTARIA Nº 098/2025 DE, 25 DE JUNHO DE 2025.

"Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência das Cidades do Município de Trindade e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática da cidade e a necessidade de participação popular nas decisões relativas ao desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades (MCID) e as normativas para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento para a realização da Conferência Municipal das Cidades de Trindade-GO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da 1ª Conferência das Cidades de Trindade-GO**, com a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as etapas da Conferência Municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros, constantes no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º São atribuições da Comissão Organizadora:

I. Elaborar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal;
II. Definir a metodologia de trabalho e a programação do evento;
III. Mobilizar a sociedade civil e os diversos setores para a participação;
IV. Gerenciar a logística, infraestrutura e comunicação da Conferência;
V. Sistematizar as propostas e deliberações resultantes do evento;
VI. Realizar a eleição dos delegados para a etapa estadual da Conferência das Cidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
TABELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA DO CONCIDADES

ENTIDADE	SEGMENTO	TITULAR/SUPLENTE	CONTATOS
Sec. Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária	**PODER PÚBLICO EXECUTIVO**	Pedro Otávio Alves Freire (Titular) Alessandra Alves Roque (Suplente)	(62) 98474-0436 pedrootavioalvesfreire@gmail.com (62) 98539-0614 alessandra-roque@hotmail.com
Sec. Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária	**PODER PÚBLICO EXECUTIVO**	Sérgio Geraldo Pinheiro (Titular) Sara de Sousa Ribeiro e Silva (Suplente)	(62) 99994-3626 planejamentourbano@trindade.go.gov.br (62) 98249-3499 sararibeiro.arq.urb@gmail.com
Secretaria Municipal de Planejamento	**PODER PÚBLICO EXECUTIVO**	Fabiana Machado Domingues (Titular) Argheu Alves Borges de Carvalho (Suplente)	(62) 98427-6113 convenios@trindade.go.gov.br (62) 98417-2367 argheu@trindade.go.gov.br
Câmara Municipal de Trindade	**PODER PÚBLICO LEGISLATIVO**	Thiago da Silva Hutim (Titular) Vagner Fortunato Machado (Suplente)	(62) 99573-0208 vereadorthiagocicinho@gmail.com (62) 9 9927-7277
Câmara Municipal de Trindade	**PODER PÚBLICO LEGISLATIVO**	Helton Paulo Gonçalves Silva (Titular) Wanderley Ferreira de Souza Junior (Suplente)	(62) 98526-7995 heltonpaulo1@hotmail.com (62) 98427-4259 wanmaster820@gmail.com
Associação Quilombola Vó Rita	**MOVIMENTOS POPULARES**	Marta Quintiliano (Titular) Ana Bheatriz Souza Oliveira (Suplente)	(62) 99105-8852 afroafetokilomba@gmail.com (62) 98471-3606 anabheatrizoli@gmail.com
Associação dos Ciganos	**MOVIMENTOS POPULARES**	Julio Cesar Rodrigues Moura (Titular) Divino Ferreira da Silva (Suplente)	(62) 99347-8888 juliocesarcigano2024@gmail.com (62)98434-8884 comunidadecigana.trindade@gmail.com
Câmara de Dirigentes Logistas-CDL	**SETOR EMPRESARIAL**	Milton Antônio Lins (Titular) Ademar Felipe Santos (Suplente)	(62) 98582-4707 mlins72@gmail.com (62) 99627-2475 ademar.felipeds@gmail.com
Sindicato Rural	**TRABALHO SINDICATOS**	Tales Magalhães dos Reis (Titular) José Humberto de Amorim Camelo (Suplente)	(61) 98115-0136 talesmr@gmail.com (62) 99637-8203 jhacam23@hotmail.com
OAB	**ENTIDAD. PROFISSIONAIS**	Gleidson Emanuel de Araujo (Titular) João Batista Fernandes de Araújo (Suplente)	(62) 98120-0765 gleidson.emanueladv@gmail.com (62) 99966-2401 juridico.joaoaraujo@gmail.com
Associação Novo Amanhecer	**ONG**	Mônica Maria de Lima Alves (Titular) Auri Antônio de Lima Junior (Suplente)	(62) 99267-8062 monica_2mbc@hotmail.com (62) 98204-7709 aurijunior201494@gmail.com

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A022F0B4

